

PROGRAMA
REGIONAL





Programa Regional

Objetivo: Investimento no Emprego e no Crescimento

Zona elegível: Região Autónoma da Madeira da República Portuguesa

Período de programação: 2021-2027

Número do programa (CCI): 2021PTI6FFPR001

Designação do programa: Madeira 2030 (Programa Regional Madeira 2030)

Decisão da Comissão: C(2022)9664 de 14.12.2022 - **1.ª Versão**
C(2025)624 de 17.02.2025 - **2.ª Versão**



Bruxelas, 14.12.2022
C(2022) 9664 final

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 14.12.2022

que aprova o programa «Programa Regional da Madeira 2021-2027» para apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu Mais no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para a região autónoma da Madeira em Portugal

CCI 2021PT16FFPR001

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 14.12.2022

que aprova o programa «Programa Regional da Madeira 2021-2027» para apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu Mais no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para a região autónoma da Madeira em Portugal

CCI 2021PT16FFPR001

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Considerando o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos¹, nomeadamente o artigo 23.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 4 de junho de 2022, Portugal apresentou, através do sistema eletrónico de intercâmbio de dados da Comissão, o programa «Programa Regional da Madeira 2021-2027» para apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional («FEDER») e do Fundo Social Europeu Mais («FSE+») no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para a região autónoma da Madeira em Portugal.
- (2) O programa foi elaborado por Portugal, em cooperação com os parceiros referidos no artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/1060.
- (3) O programa contempla todos os elementos referidos no artigo 22.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/1060 e foi preparado em conformidade com o modelo constante do anexo V do Regulamento de Execução (UE) 2021/1060.
- (4) Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/1060, o programa apresenta a avaliação do cumprimento por Portugal das condições habilitadoras horizontais e temáticas associadas aos objetivos específicos selecionados para este programa. A Comissão toma nota da avaliação de Portugal, na qual Portugal conclui sobre o incumprimento de seis condições habilitadoras temáticas. Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/1060, as despesas relacionadas com operações relacionadas com os objetivos específicos abrangidos por condições habilitadoras não cumpridas podem ser incluídas nos pedidos de pagamento, mas não podem ser reembolsadas pela Comissão até que a Comissão tenha

¹ JO L 231 de 30.6.2021, p. 159.

informado o Estado-Membro do cumprimento da condição habilitadora nos termos do artigo 15.º, n.º 4, primeiro parágrafo, do mesmo regulamento.

- (5) Em conformidade com o artigo 23.º do Regulamento (UE) 2021/1060, a Comissão avaliou o programa e fez observações, em conformidade com o n.º 2 desse artigo em 12 de agosto de 2022 e 18 de novembro de 2022. Portugal apresentou informação suplementar em 29 de outubro de 2022 e apresentou um programa revisto final em 25 de novembro de 2022.
- (6) A Comissão concluiu que o programa está em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/1060 e com os Regulamentos (UE) 2021/1058² e (UE) 2021/1057³ do Parlamento Europeu e do Conselho, é coerente com o Acordo de Parceria de Portugal e tem em conta as pertinentes recomendações específicas por país, os desafios relevantes identificados no plano nacional integrado em matéria de energia e clima e os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.
- (7) Nos termos do artigo 86.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/1060, a presente decisão constitui uma decisão de financiamento, na aceção do artigo 110.º, n.º 1, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴. É, no entanto, preciso especificar os elementos necessários para permitir as autorizações orçamentais relativas ao programa nesta decisão.
- (8) Nos termos do artigo 112.º, n.º 1 e n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/1060, é necessário fixar, para cada prioridade, a taxa de cofinanciamento e o montante máximo do apoio dos fundos. É igualmente necessário especificar se a taxa de cofinanciamento da prioridade se aplica á contribuição total, incluindo a contribuição pública e privada, ou à contribuição pública. Relativamente a uma prioridade que diga respeito a mais do que uma categoria de região e mais do que um fundo, é igualmente necessário fixar a taxa de cofinanciamento por categoria de região e por fundo.
- (9) Portugal apresentou à Comissão, como parte do programa, uma proposta de utilização da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas. Nos termos do artigo 94.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/1060, a presente decisão deve estabelecer os tipos de operações abrangidas pelo reembolso com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas, a definição e os montantes abrangidos por esses custos unitários, montantes fixos e taxas fixas, bem como os métodos de ajustamento dos montantes.
- (10) A presente decisão não prejudica a posição da Comissão no que respeita à conformidade de qualquer operação apoiada ao abrigo do programa com as regras em matéria de auxílios estatais aplicáveis na data da concessão do apoio.
- (11) O programa deve, por conseguinte, ser aprovado,

² Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão (JO L 231, de 30.6.2021, p. 60).

³ Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013 (JO L 231, de 30.6.2021, p. 21).

⁴ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o programa «Programa Regional da Madeira 2021-2027» para apoio conjunto do FEDER e do FSE+, no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para a região autónoma da Madeira em Portugal, no período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2027, apresentado na sua versão final de 25 de novembro de 2022.

Artigo 2.º

1. O montante máximo do apoio do FEDER e do FSE+ para cada categoria de região e para todo o período de programação e por ano, é fixado no anexo I.
2. O montante total de apoio para o programa é fixado em 760 000 000 EUR, a financiar pelas seguintes rubricas orçamentais específicas em conformidade com a nomenclatura do orçamento geral da União Europeia para 2022:
 - 05 02 01.01: 380 542 063 EUR (FEDER – Regiões menos desenvolvidas);
 - 05 02 01.04: 60 597 098 EUR (FEDER – Dotação adicional para as regiões ultraperiféricas e escassamente povoadas);
 - 07 02 01.01: 299 121 292 EUR (FSE+ – Regiões menos desenvolvidas);
 - 07 02 01.04: 19 739 547 EUR (FSE+ – Dotação adicional para as regiões ultraperiféricas e escassamente povoadas).
3. A taxa de cofinanciamento para cada prioridade e Fundo é fixada no anexo II. A taxa de cofinanciamento das prioridades 1A, 2A, 3A e 5A aplica-se á contribuição total, incluindo a contribuição pública e privada. A taxa de cofinanciamento das prioridades 1R, 2B, 4A, 4B, 4C e 7A é aplicável à contribuição pública.

Artigo 3.º

Estão preenchidas as condições habilitadoras exigidas, com exceção da:

- condição habilitadora temática ‘2.1. Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente’;
- condição habilitadora temática ‘2.2. Governação do setor energético’;
- condição habilitadora temática ‘2.5. Planeamento atualizado para os investimentos necessários nos setores da água e das águas residuais’;
- condição habilitadora temática ‘2.6. Planeamento atualizado da gestão dos resíduos’;
- condição habilitadora temática ‘3.1. Planeamento exaustivo dos transportes ao nível adequado’;
- condição habilitadora temática ‘4.5. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados prolongados’.

Artigo 4.º

Os tipos de operações abrangidos pelo reembolso com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas, a definição e os montantes abrangidos por esses custos unitários,

montantes fixos e taxas fixas, e os métodos de ajustamento dos montantes são estabelecidos na secção A no apêndice 1 ao programa e nos pontos 1 a 9 da secção B deste apêndice.

Artigo 5.º

A destinatária da presente decisão a República Portuguesa.

Feito em Bruxelas, em 14.12.2022

*Pela Comissão
Elisa FERREIRA
Membro da Comissão*

SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3

CCI	2021PT16FFPR001
Título em inglês	Madeira Regional Programme 2021-2027
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Regional da Madeira 2021-2027
Versão	2.1
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	C(2025)624
Data da decisão da Comissão	17 de fev. de 2025
Número da decisão de alteração do Estado-Membro	
Data da entrada em vigor da decisão de alteração do EM	
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Não
Correções materiais ou redatoriais (artigo 24.º, n.º 6, do RDC)	Não
Aprovado pelo comité de acompanhamento	Sim
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	PT3 - Região Autónoma da Madeira PT30 - Região Autónoma da Madeira PT300 - Região Autónoma da Madeira
Fundo(s) em causa	FEDER FSE+
Programa	<input checked="" type="checkbox"/> no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas

Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas	15
Quadro 1.....	26
2. Prioridades	59
2.1. Prioridades que não a assistência técnica.....	59
2.1.1. Prioridade: 1A. Madeira + Inteligente e Competitiva: Conhecimento e Inovação.....	59
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)	59
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	59
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	59
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	63
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	63
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	64
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	64
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	64
2.1.1.1.2. Indicadores.....	65
Quadro 2: Indicadores de realizações	65
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	65
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	66
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	66
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	67
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	67
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	67
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	67
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER).....	69
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	69
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	69
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	71
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	72
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	72
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	73
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	73
2.1.1.1.1.2. Indicadores.....	73
Quadro 2: Indicadores de realizações	73
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	74
2.1.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	74
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	74
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	75
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	75
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	75
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	75

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)	76
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	76
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	76
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	78
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	79
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	79
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	79
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	80
2.1.1.1.2. Indicadores.....	80
Quadro 2: Indicadores de realizações	80
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	81
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	81
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	81
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	82
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	82
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	82
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	83
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER)	84
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	84
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	84
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	86
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	86
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	87
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	87
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	87
2.1.1.1.2. Indicadores.....	87
Quadro 2: Indicadores de realizações	87
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	88
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	88
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	88
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	88
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	88
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	89
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	89
2.1.1. Prioridade: 2A. Madeira + Verde: Ação Climática e Transição Energética.....	90
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)	90
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	90
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	90

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	93
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	93
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	93
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	94
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	94
2.1.1.1.2. Indicadores.....	94
Quadro 2: Indicadores de realizações	94
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	95
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	95
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	95
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	95
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	96
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	96
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	96
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água (FEDER)	97
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	97
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	97
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	99
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	99
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	100
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	100
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	100
2.1.1.1.2. Indicadores.....	101
Quadro 2: Indicadores de realizações	101
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	101
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	102
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	102
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	102
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	102
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	103
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	103
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER)	104
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	104
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	104
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	105
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	106
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	106
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	106

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	107
2.1.1.1.2. Indicadores.....	107
Quadro 2: Indicadores de realizações	107
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	107
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	108
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	108
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	108
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	108
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	108
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	108
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER).....	110
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	110
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	110
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	112
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	112
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	112
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	113
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	113
2.1.1.1.2. Indicadores.....	113
Quadro 2: Indicadores de realizações	113
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	114
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	114
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	114
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	114
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	115
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	115
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	115
2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade Urbana Sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)	116
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER) .	116
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	116
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	116
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	118
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	118
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	118
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	119
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	119
2.1.1.1.2. Indicadores.....	119

Quadro 2: Indicadores de realizações	119
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	119
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	120
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	120
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	120
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	120
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	121
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	121
2.1.1. Prioridade: 3A. Madeira + Conectada: Mobilidade e Transportes	122
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FEDER).....	122
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	122
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	122
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	123
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	124
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	124
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	124
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	124
2.1.1.1.2. Indicadores	125
Quadro 2: Indicadores de realizações	125
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	125
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	125
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	125
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	126
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	126
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	126
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	126
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça (FEDER).....	127
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	127
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	127
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	128
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	128
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	129
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	129
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	129
2.1.1.1.1.2. Indicadores	129
Quadro 2: Indicadores de realizações	129
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	129
2.1.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	130
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	130
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	130

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	130
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	131
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	131
2.1.1. Prioridade: 4A. Madeira + Social e Inclusiva.....	132
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER).....	132
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	132
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	132
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	135
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	135
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	136
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	136
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	136
2.1.1.1.2. Indicadores.....	137
Quadro 2: Indicadores de realizações	137
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	137
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	137
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	137
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	138
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	138
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	138
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	138
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER).....	139
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	139
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	139
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	142
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	143
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	144
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	144
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	144
2.1.1.1.2. Indicadores.....	145
Quadro 2: Indicadores de realizações	145
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	145
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	145
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	145
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	145
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	146
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	146
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	146

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)	147
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	147
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	147
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	149
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	150
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	150
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	151
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	151
2.1.1.1.2. Indicadores	151
Quadro 2: Indicadores de realizações	151
Quadro 3: Indicadores de resultados	151
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	152
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	152
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	152
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	152
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	153
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	153
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)	154
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	154
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	154
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	155
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	156
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	156
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	156
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	157
2.1.1.1.2. Indicadores	157
Quadro 2: Indicadores de realizações	157
Quadro 3: Indicadores de resultados	157
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	158
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	158
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	158
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	158
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	158
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	159
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando	

<p> pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)..... </p> <p> 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos..... </p> <p> Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ </p> <p> Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:..... </p> <p> Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + </p> <p> Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC </p> <p> Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC..... </p> <p> Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC </p> <p> 2.1.1.1.2. Indicadores..... </p> <p> Quadro 2: Indicadores de realizações </p> <p> Quadro 3: Indicadores de resultados..... </p> <p> 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção..... </p> <p> Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção </p> <p> Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento </p> <p> Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial..... </p> <p> Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+..... </p> <p> Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ..... </p> <p> 2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+)..... </p> <p> 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos..... </p> <p> Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ </p> <p> Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:..... </p> <p> Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + </p> <p> Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC </p> <p> Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC..... </p> <p> Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC </p> <p> 2.1.1.1.2. Indicadores..... </p> <p> Quadro 2: Indicadores de realizações </p> <p> Quadro 3: Indicadores de resultados..... </p> <p> 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção..... </p> <p> Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção </p> <p> Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento </p> <p> Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial..... </p> <p> Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+..... </p> <p> Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ..... </p>	<p>160</p> <p>160</p> <p>160</p> <p>163</p> <p>163</p> <p>164</p> <p>164</p> <p>164</p> <p>164</p> <p>164</p> <p>164</p> <p>165</p> <p>165</p> <p>165</p> <p>165</p> <p>166</p> <p>166</p> <p>166</p> <p>166</p> <p>167</p> <p>168</p> <p>168</p> <p>168</p> <p>170</p> <p>170</p> <p>171</p> <p>171</p> <p>171</p> <p>172</p> <p>172</p> <p>172</p> <p>172</p> <p>172</p> <p>173</p> <p>173</p> <p>173</p> <p>173</p> <p>173</p> <p>173</p>
---	--

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)	174
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	174
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	174
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	176
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	176
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	177
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	177
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	177
2.1.1.1.2. Indicadores	178
Quadro 2: Indicadores de realizações	178
Quadro 3: Indicadores de resultados	178
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	178
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	178
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	179
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	179
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	179
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	179
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)	181
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	181
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	181
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	182
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	183
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	183
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	183
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	184
2.1.1.1.2. Indicadores	184
Quadro 2: Indicadores de realizações	184
Quadro 3: Indicadores de resultados	184
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	185
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	185
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	185
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	185
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	185
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	186
2.1.1. Prioridade: 4B. Empregabilidade dos Jovens (Emprego dos jovens)	187

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)	187
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	187
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	187
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	189
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	189
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	190
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	190
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	190
2.1.1.1.2. Indicadores	190
Quadro 2: Indicadores de realizações	190
Quadro 3: Indicadores de resultados	191
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	191
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	191
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	191
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	191
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	191
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	192
2.1.1. Prioridade: 5A. Madeira + Próxima: Desenvolvimento sustentável dos territórios	193
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)	193
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	193
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	193
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	197
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	197
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	198
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	199
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	199
2.1.1.1.2. Indicadores	199
Quadro 2: Indicadores de realizações	199
Quadro 3: Indicadores de resultados	200
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	200
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	200
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	201
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	201
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	201
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	201
2.1.1. Prioridade: 1R. RUP	202

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)	202
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	202
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	202
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	205
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	205
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	205
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	205
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	206
2.1.1.1.2. Indicadores.....	206
Quadro 2: Indicadores de realizações	206
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	206
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	207
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	207
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	207
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	207
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	207
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	208
2.1.1. Prioridade: 4C. Combate à privação material (Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ESO.4.13))	209
2.1.1.2. Objetivo específico: ESO4.13. Combater a privação material	209
2.1.1.2.1. Intervenções dos fundos.....	209
Tipos de apoio:.....	209
Principais grupos-alvo	210
Descrição dos regimes nacionais ou regionais de apoio.....	210
Critérios de seleção das operações.....	211
2.1.1.2.2. Indicadores.....	212
Quadro 2: Indicadores de realizações	212
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	213
2.2. Prioridades de assistência técnica	214
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica.....	214
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos	214
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC	214
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	217
2.2.1.2. Indicadores.....	217
Quadro 2: Indicadores de realizações	217
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	218
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	218
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	218
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	218
3. Plano financeiro	220
3.1. Transferências e contribuições (1)	220
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)	220
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo).....	220

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU	220
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)	221
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)	221
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação	221
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano)	221
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)	221
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação.....	222
Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241	222
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1).....	222
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar	222
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)	222
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano).....	222
3.4. Transferências de volta (1).....	223
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)	223
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo).....	223
3.5. Dotações financeiras por ano	224
Quadro 10: Dotações financeiras por ano	224
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	225
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	225
4. Condições habilitadoras	227
5. Autoridades do programa.....	273
Quadro 13: Autoridades do programa.....	273
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão	273
6. Parceria	274
7. Comunicação e visibilidade	278
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos	280
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos	280
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas.....	281
A. Resumo dos principais elementos	281
B. Detalhes por tipo de operação	287
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas	349
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).....	349
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.	349
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.	349
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.	349

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.	350
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos	351
A. Resumo dos principais elementos	351
B. Detalhes por tipo de operação	352
Apêndice 3	353
DOCUMENTOS	355

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

(i) Disparidades económicas, sociais e territoriais

O Diagnóstico prospetivo do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES 2030), bem como atualizações mais recentes, permitem sistematizar **constrangimentos ao desenvolvimento regional** (que incluem falhas de mercado acentuadas pela condição RUP), sistematizados por Agenda Temática da Estratégia Portugal 2030:

Demografia, Emprego, Inclusão e Igualdade

- Redução da vitalidade demográfica (taxa de crescimento efetivo de - 6,35%), decréscimo acentuado do escalão etário dos 0 aos 14 anos (-27,4%) e aumento da população acima de 65 anos, de 14,9% para 19,9% (Resultados Provisórios dos Censos 2021- INE);
- Trajetória de regressão da população residente no horizonte 2030 (-5,8%, cenário central do INE);
- Rendimentos médios mensais líquidos inferiores à média nacional, em geral e nos principais setores de atividade, expressando um retorno insatisfatório dos investimentos na qualificação do capital humano;
- Alastramento de focos de pobreza e exclusão social a novas áreas urbanas e em aglomerados rurais mais populosos.

Em 2020, a RAM apresenta: taxa de risco de pobreza e exclusão social de 32,9% (PT 19,8%); privação material de 11% (PT 4,6%); e risco de pobreza após transferências sociais de 24,2% (PT 18,4%). Em 2020 e 2021, intensificaram-se problemáticas socioeconómicas, em especial em grupos já desfavorecidos, implicando desafios adicionais para ultrapassar as vulnerabilidades existentes. No acesso à habitação persistem carências, com muitas famílias a habitar em alojamentos com deficientes condições de habitabilidade e com diferencial significativo entre o rendimento disponível e o custo da habitação.

Os indicadores de rendimento têm evolução positiva entre 2013 e 2019, atingindo no triénio anterior a 2020 um índice de disparidade do PIBpc em PPC de 76,2. A contração real do PIB em 2020 (-14,3%), pelo decréscimo do VAB no comércio, transportes, alojamento e restauração, expressa as consequências da queda da procura turística pelas restrições impostas pela pandemia. A sobre especialização da economia (turismo e atividades conexas) continuará a delimitar a evolução do PIB.

Inovação e Qualificações

- Evolução da despesa em I&D no PIB (0,51%, em 2020) aquém das necessidades regionais e das metas previstas, com níveis inferiores às regiões mais dinâmicas, apesar da evolução positiva entre 2013 e 2020;
- Posicionamento moderado da I&D regional (contexto nacional e europeu), cuja análise das necessidades das empresas do Sistema Regional de Inovação encontra-se na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (ERED);
- Escassa dotação em inputs tecnológicos e incorporação de recursos humanos qualificados em áreas de especialização tradicional (Turismo e Biodiversidade);
- Problemas de escala da atividade científica, tendo em conta a dimensão demográfica da RAM e a situação ultraperiférica;

· Utilização residual de instrumentos financeiros orientados para promover atividades de I&D no tecido empresarial.

Os apoios à investigação científica e tecnológica têm permitido melhorar o desempenho em matéria de I&D, mas persiste um baixo nível de I&D empresarial e défices ao nível das plataformas de interface facilitadoras de práticas colaborativas e de uma maior valorização económica do conhecimento devendo-se melhorar o modelo de governação e, sobretudo, manter-se a infraestruturização tecnológica, dados os desafios que subsistem que, pela sua natureza estrutural, necessitam de políticas públicas numa magnitude suscetível de fazer a diferença numa RUP.

Competitividade externa e Coesão interna

· Incerteza na sustentabilidade dos instrumentos de competitividade fiscal atuais;

· Necessidade de renovação da fileira do Turismo, com investimentos nas empresas e no território que contribuam para diversificar mercados, inovar serviços e qualificar empregos, enriquecendo a oferta com componentes mais sustentáveis, incorporando valor regional e reduzindo a dependência existente (Alemanha, Reino Unido e Portugal - 60% de quota, em 2018);

· Aprofundamento das assimetrias de desenvolvimento territorial (e.g. IpC 2019: RAM - 87,75, Funchal - 115,71; P. do Sol - 58,00);

· Predomínio de projetos de baixa dimensão, em setores de atividade de baixo valor acrescentado, fruto das limitações de mercado e da inexistência de apoios ao capital de risco;

· Criação de empresas em setores de alta e média tecnologia, aquém das necessidades de recomposição da base tecnológica regional.

Transição climática e Sustentabilidade de Recursos

- Fragilidade dos ecossistemas naturais insulares com menor resiliência a perturbações que afetem o seu equilíbrio, num contexto de alterações climáticas;
- Necessidades de qualificação de equipamentos e infraestruturas de suporte das frentes mar;
- Constrangimentos às transições sustentáveis, com níveis elevados de consumo de energia fóssil na indústria e nos transportes; em 2020, a participação das renováveis na produção de eletricidade era de 21,4%, (meta 2030: 63%) e a participação de recursos energéticos renováveis na procura de energia primária era de 10,8% (meta 2030: 20%);
- Baixa eficiência dos sistemas de abastecimento de água, com elevadas perdas de água (eram de 57,8% na distribuição, em 2020), subdimensionamento, necessidade de reabilitação de ativos, reduzida resiliência e vulnerabilidade dos sistemas;
- Desadequação dos sistemas de tratamento de águas residuais e reduzida cobertura da rede de saneamento; em 2020, era de 67,9% a população servida por drenagem e de 66,9%, no tratamento de águas residuais;
- Vulnerabilidade de diversas zonas do território às alterações climáticas (erosão costeira, riscos naturais, aluviões), 21% da ilha está em risco de erosão muito alta a extrema e 45% nas classes alta a extrema do risco de erosão hídrica;
- Degradação de elementos da paisagem e biodiversidade regionais, acentuada pelos riscos de incêndios florestais: 175 incêndios florestais, entre 2017 e 2020, ardendo 3767 ha (4,7% da área total da RAM).

Em matéria de disparidades, o *Índice Sintético de Desenvolvimento Regional (ISDR)* recuperou entre 2014-2020, de 93,28 para 95,77. A Qualidade ambiental tem “performance” superior à média, com

índice de 110,98, valorizando parâmetros de qualidade da água para consumo, de qualidade do ar e de substituição de fontes energéticas fósseis. A Competitividade (88,55), fruto do investimento nas infraestruturas e equipamentos de suporte à atividade económica e a Coesão (88,93) revelam maior distância da média nacional, evidenciando necessidades de intervenção das políticas públicas.

As disfuncionalidades associadas à ultraperiféricidade obrigam a intervenções públicas específicas de atenuação de falhas de mercado para as quais o financiamento dos FEEI tem dado respostas nas várias gerações de programação, destacando-se a infraestruturização material (nas vertentes tecnológica, económica, da mobilidade e equipamentos sociais), os apoios às empresas no investimento produtivo e aos custos adicionais da sua atividade, a redução de emissões de CO₂, a gestão de resíduos, a formação de competências e a inclusão ativa.

A persistência de constrangimentos e o acolhimento de novas prioridades da política de coesão (especialização inteligente reforçada, digitalização, transição energética, economia circular, desenvolvimento urbano sustentável, novas competências, e inclusão social e combate à pobreza), constituem os domínios-chave de intervenção da matriz de objetivos do Programa e fundamentam as principais necessidades de financiamento/montantes mais elevados nas dotações programadas.

(ii) Desafios Estratégicos vs Objetivos do Programa

A Estratégia subjacente ao PDES 2030 fundamenta os principais Desafios Estratégicos Regionais e estabelece um compromisso dinâmico entre intervenções da esfera da Competitividade (recursos de I&DT, inovação e sistemas produtivos regionais), da esfera da Coesão (na qualificação do território, dotando-o de atratividade e de resiliência para enfrentar as transições climática e energética) e da esfera das Qualificações, Emprego e Inclusão Social. O sexto Desafio enquadra as intervenções de Recuperação e Resiliência.

O Programa Madeira 2030 (PR) assume o alinhamento estratégico com o PDES 2030, quadro de referência global para as políticas regionais no horizonte 2030, concentrando a intervenção em torno de escolhas balizadas pelos 5 objetivos de política da coesão (OP), segundo respostas programáticas às Prioridades identificadas pela política de coesão para 2021-2027, a favor de Portugal (Anexo D do *Country Report*, 2019), expressas nos objetivos estratégicos (OE) mobilizados. O PR tem em consideração as principais estratégias e planos setoriais identificados nas Condições Habilitadoras e também na Justificação dos OE mobilizados por OP, assumindo, ainda, um alinhamento consistente com documentos de referência das políticas europeias: Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), Pacto Ecológico Europeu e o Novo Bauhaus Europeu e, ainda, com a Comunicação COM “Colocar as pessoas em primeiro lugar, assegurar o crescimento sustentável e inclusivo, desbloquear o potencial das RUP da UE”, de 3.5.2022.

A Estratégia Regional de Especialização Inteligente RAM 2021-2027 (EREI), elaborada em paralelo à Estratégia Regional, deverá influenciar a implementação do PR, sobretudo no OP1 e OP2, no sentido de viabilizar uma diversificação económica inteligente explorando as lógicas da variedade relacionada e da valorização do conhecimento (reforçando a interação cumulativa entre o subsistema de C&T e a economia), apoiada na consolidação de infraestruturas comuns do Sistema Regional de Inovação (SRI) e promovendo a complementaridade de valências de investigação.

Neste enquadramento multifacetado o Programa mobiliza todos os OP da Política de Coesão:

- OP1 – OE 1.1; OE 1.2; OE 1.3, OE 1.4 e Dotação Específica RUP FEDER.
- OP2 – OE 2.1; OE 2.5; OE 2.6; OE 2.7 e OE 2.8.
- OP3 – OE 3.1 e OE 3.2.
- OP4 – OE 4.5; OE 4.6; OE 4.a; OE 4.d; OE 4.f (com Dotação Específica RUP FSE +); OE 4.g; OE 4.h; OE 4.k; OE 4.m..
- OP5 – OE 5.1.

Os OE definidos estão em consonância com as orientações preconizadas no Acordo de Parceria Portugal 2030:

- Uma **Região mais inteligente e competitiva**, valorativa do conhecimento e da inovação, para um crescimento sustentável assente na diversificação inteligente do padrão produtivo, estabelecendo conexões entre as atividades consolidadas e emergentes, com maior intensidade tecnológica, e promovendo as vantagens da transição digital. Esta finalidade fundamenta as intervenções programadas na Prioridade 1A, onde a EREI constitui fator determinante, a par da renovação do modelo de governação do SRI. Integra ainda a mobilização da Dotação Específica FEDER RUP para compensação dos custos adicionais - Prioridade 1R. As ações apoiadas para promover a transição digital (pessoas, empresas e Administração Pública) estão em linha com o Programa Europa Digital, designadamente no âmbito da inteligência artificial; competências digitais avançadas; ampla utilização das tecnologias digitais na economia e na sociedade. O financiamento via OP 1 contribui para os Resultados 1 e 2 (alínea x).
- Uma **Região mais verde**, criteriosa na adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, constitui o desafio regional para a utilização mais eficiente dos recursos e justifica a programação das intervenções enquadradas nas Prioridades 2A e 2B, em domínios-chave para a qualificação e valorização do território (Ação Climática, Economia Circular, Transição Energética, ...). As intervenções estão alinhadas com os objetivos do *Green Deal*, do Pacote *Fit for 55* e da *Energy Union Strategy*, bem como da Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas (CLIMA-Madeira) que avalia e prioriza as medidas de adaptação das vulnerabilidades em setores como a Energia, a Biodiversidade, os Recursos Hídricos e a Saúde Humana. O valor indicativo a ser mobilizado em matéria de biodiversidade é de 33M€ - 7,5% da dotação FEDER, e foi definido com base na metodologia de acompanhamento da biodiversidade para o período 2021-2027 disponibilizada pela COM. O financiamento via OP 2 contribui para os Resultados 8 e 11 (alínea x).
- **Uma Região mais conectada**, através do reforço das acessibilidades externas, tornando-as eficientes e resilientes às alterações climáticas e da melhoria das condições de mobilidade, objetivo que integra as intervenções do PR no âmbito da Prioridade 3A, também na perspetiva da promoção da coesão territorial, em alinhamento com o PDES e o PIETRAM. O financiamento via OP 3 contribui para a melhoria da mobilidade e acessibilidade externa e inter-ilhas.
- **Uma Região mais social e inclusiva**, que coloca as pessoas no centro das preocupações das políticas públicas, respondendo aos desafios da demografia e do envelhecimento, da qualificação e necessidade do seu reforço para responder aos desafios da competitividade, do emprego e da inclusão e combate à privação material, objetivos que enquadram as intervenções no âmbito das Prioridades 4A, 4B e 4C, procurando cumprir na RAM o PEDS, a Recomendação reforçada da Garantia Juventude 2020, a Iniciativa ALMA e a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género. O desenvolvimento do emprego e competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte ao Comité de Acompanhamento em 2025 e 2027, que apresentará detalhe adicional face ao reporte regular de informação previsto no artigo 42.º. O financiamento via OP 4 contribui para os Resultados 3, 4, 5, 6, 9 e 10 (alínea x).
- **Uma Região mais próxima dos cidadãos**, pela necessidade de promover a competitividade e internacionalização do Funchal e Porto Santo com vetores-chave do posicionamento da Madeira, a necessidade de intervenções de descarbonização, e o suporte a estratégias de desenvolvimento socioeconómico destes territórios, através de ITI (regeneração urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental, ...) e impulsionando a sua participação no desenvolvimento regional. O financiamento via OP5 contribui para o Resultado 7 (alínea x).

Os OE mobilizados têm contributos potenciais para os ODS da ONU, como sejam os relativos à pobreza, ao acesso à saúde, à educação inclusiva, à gestão sustentável da água, à igualdade de género, ao acesso a fontes de energia sustentáveis, ao crescimento económico inclusivo e sustentável, à construção de

infraestruturas resilientes, à redução das desigualdades territoriais, ao combate às alterações climáticas e ao uso sustentável dos ecossistemas.

O PR respeita o princípio da desinstitucionalização, no quadro da ERIPD 2023-30 da RAM, e apoia a transição para cuidados baseados na comunidade. Relativamente aos investimentos apoiados a AG compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a CNUDDPD (incluindo comentários e observações do comité CNUDDPD) e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC, bem como a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Ao longo da implementação do PR, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.

Não são prioritários investimentos em instituições residenciais, apenas podendo ser considerados, de forma excecional, e, desde que fundamentados, através de um mapeamento de necessidades específico, e avaliados individualmente pelos serviços da Comissão na sua coerência com os princípios das condições habilitadoras aplicáveis (carta dos direitos fundamentais e a CNUDDPD) e o PEDS.

Prioridades do PR vs Componentes do PRR RAM vs Desafios Estratégicos do PDES

· *Uma Região mais inteligente e competitiva* - Prioridades 1A e 1R / PRR - Componentes C1. Serviço Nacional de Saúde e C19. Administração Pública Mais Eficiente / Desafios PDES - Reforçar a especialização inteligente regional em torno de áreas de excelência e/ou de elevado potencial da Madeira e Consolidação das Cadeias de Valor Regional.

· *Uma Região mais verde* - Prioridades 2A e 2B / PRR - Componentes C9. Gestão Hídrica e C14. Hidrogénio e Renováveis / Desafios PDES - Fomento de experiências inovadoras de adaptação às Alterações Climáticas e à Transição Energética.

· *Uma Região mais conectada* - Prioridade 3A.

· *Uma Região mais social e inclusiva* - Prioridades 4A, 4B e 4C / PRR - Componentes C2. Habitação, C3. Respostas Sociais e C20. Escola Digital / Desafios PDES - Formação de novas competências e Promoção do Emprego e Inclusão Social.

· *Uma Região mais próxima dos cidadãos* - Prioridade 5A / PRR – Componentes C2. Habitação, C3. Respostas Sociais e C19. Administração Pública Mais Eficiente / Desafios PDES - Promoção do Emprego e Inclusão Social e Consolidação das Cadeias de Valor Regional.

(iii) Complementaridades e sinergias

Os trabalhos de programação do desenvolvimento regional fundamentaram um conjunto de necessidades de intervenção identificadas no PDES 2030 e no Programa Regional de Investimentos Públicos (PRIRAM 2030), na perspetiva da sua sustentabilidade e à luz da posição da RAM sobre o futuro da Política de Coesão.

O processo foi marcado pela crise pandémica e a sequente necessidade de atenuar os seus efeitos sociais e económicos e responder às vulnerabilidades territoriais, sem descurar um rumo de construção de respostas a desafios estratégicos de longo prazo nos domínios da inovação, da diversificação económica, da transição climática, energética e digital, da qualificação de competências e do combate à pobreza e exclusão social.

A estabilização do Quadro Financeiro Plurianual, permitiu que a Região passasse a dispor de um referencial de financiamento, cuja delimitação mais específica das fronteiras é efetuada nos OE mobilizados. Este integra como principais componentes:

PRR, compreendendo as intervenções seguintes:

- Potenciação da eletricidade renovável (69 M€);
- Programa de aceleração da digitalização da Educação (21 M€);
- Transição Digital da APR (78 M€);
- Reforço da oferta de habitação apoiada (136 M€);
- Fortalecimento das respostas sociais (83 M€);
- Fortalecimento do SRS (89 M€);
- Digitalização da Saúde (15 M€);
- Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio (70 M€).

É missão da AG assegurar as complementaridades e as fronteiras de atuação das diferentes fontes de financiamento europeias e potenciar sinergias de atuação, a verificar nos respetivos exercícios de avaliação e monitorização.

REACT-EU, com recursos concentrados no Eixo 13 - Recuperação Económica, Resposta da Saúde Pública e Transição Climática (FEDER) e no Eixo 14 - Promoção do Emprego e da Inclusão Social (FSE) do PO Madeira 14-20, em resposta aos efeitos económicos e sociais da pandemia, num valor total de 85,5 M€.

Quadro Financeiro Plurianual (2021-2027), abrangendo componentes FEDER, FSE+ e Fundo de Coesão (via PR e Programas da cooperação territorial europeia), num período em que a RAM beneficia da condição de região menos desenvolvida. No PR são mobilizados 760 M€, integrando verbas do FSE+ (319 M€) e do FEDER (441 M€) destinadas aos seguintes OE/ Prioridades: 1A - 133 M€ (FEDER) e 1R - 61 M€ (FEDER RUP); 2A e 2 B – 126 M€ (FEDER); 3A - 60 M€ (FEDER); 4A, 4B e 4C – 351 M€ (51 M€ FEDER e 300 M€ FSE); 5A – 10 M€ (FEDER); Assistência Técnica – 19 M€ (FSE+).

Na perspetiva das complementaridade e sinergias, salientam-se, ainda:

- Apoios FEADER via PEPAC Madeira, em continuidade de financiamentos do PRODERAM 2020 destinados à agricultura e ao desenvolvimento rural;
- Apoios FEAMPA através do Plano de Ação deste Fundo para a RAM, devendo contemplar abordagens territoriais integradas; e
- Investimentos em projetos de ID&T no âmbito do Horizonte Europa e do PRR - Avisos nacionais, em linha com as escolhas/prioridades temáticas da EREI (especialmente, nas TIC – Polo de Inovação Digital - *Smart Island Hub*, na Saúde, nos Recursos e Tecnologias do Mar e na Biodiversidade).

A Comunicação da COM "Uma Visão a longo prazo para as Zonas Rurais da UE - Rumo a zonas rurais mais fortes, conectadas, resilientes e prósperas até 2040", traça orientações e *domínios de ação* com interesse e complementaridade para o PR: *Mais fortes* - "empowerment" das comunidades rurais, no acesso a serviços e na dinamização da inovação social; *Ligadas* - melhoria de conectividade (transportes e acesso digital); *Resilientes* - conservação dos recursos naturais e agricultura ecológica, para contrariar as alterações climáticas e favorecer a resiliência social; e *Prósperas* - diversificação das atividades económicas e melhoria do valor acrescentado da agricultura, das atividades agroalimentares e do agroturismo. Daqui decorrem complementaridades com OE2.7, OE2.5 e OE1.1 (gestão dos recursos hídricos e eficiência da irrigação, proteção da biodiversidade, conhecimento e inovação, digitalização), sem risco de duplo financiamento com intervenções do FEADER.

(iv) Outros desafios identificados

As Recomendações do *Country Report* a Portugal (REP), sobretudo de 2019 e 2020, traçam um quadro de referências que se aproximam do padrão dos Desafios Estratégicos assumidos neste PR. As REP de 2020 contemplaram o contexto da pandemia, visando atenuar as respetivas consequências e motivaram “investir no acesso, na eficácia e na resiliência dos cuidados de saúde; preservar o emprego e dar resposta ao impacto social da crise”.

No âmbito do PR, o desafio “Consolidação de cadeias de valor regional”, orientado para oportunidades de diversificação produtiva e de “upgrade” à cadeia de valor de especialização, vem responder às REP (2019 e 2020), nas orientações relativas a “Promover as competências e qualificações, apoiar o emprego de qualidade e reforçar a proteção social”, “Fomentar o investimento público e privado, com foco particular na dupla transição digital e energética” e “Melhorar as condições de contexto para as empresas e os cidadãos”.

Estas transformações são consistentes com uma aposta na “Formação de Competências” que responda às necessidades prospetivas de qualificações, de modo a reduzir e a prevenir o desequilíbrio entre oferta e procura no mercado de trabalho, indo de encontro à REP “Promover as competências e qualificações, apoiar o emprego de qualidade e reforçar a proteção social”, que recomenda a aposta no aumento do nível de competências da população, com foco especial na aprendizagem de adultos, na literacia digital e na ligação com o mercado de trabalho. Esta REP encontra resposta no desafio do “Combate à Pobreza e Exclusão Social” e convoca um espetro largo de políticas sociais, que devem contribuir para o cumprimento de princípios-chave do PEDS, para melhorar as condições de vida e de trabalho dos cidadãos.

A RAM tem vindo a envidar esforços para diminuir a sua dependência energética face ao exterior, indo ao encontro da REP “Fomentar o investimento público e privado, com foco particular na dupla transição digital e climática”, em linha com o PNEC 2030.

As Prioridades 2A, 2B e 3A, acolhem as REP para 2022 e 2023, as REP 3 e 4, orientadas para melhorar as condições da transição para uma economia circular, reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, acelerar a implantação das energias renováveis, reforçar o quadro de incentivos aos investimentos em eficiência energética dos edifícios.

(v) Capacitação, governação e simplificação

O Diagnóstico Prospetivo realizado, identifica dimensões-problema de capacitação que remetem para a necessidade de reforço da capacitação nas áreas do planeamento setorial, da regulação, da promoção do desenvolvimento socioeconómico e empresarial, do serviço público de emprego, da proteção social, do fomento da oferta de qualificações.

A capacitação deverá ser reforçada, designadamente com o desenvolvimento de plataformas digitais colaborativas de partilha de informação e experiência, a dinamização da capacitação dos atores (incluindo os parceiros sociais) e a redução de custos de contexto, por forma a melhorar a gestão e acompanhamento dos fundos e assegurar condições para uma execução eficiente e eficaz do PR.

A sobreposição temporal do encerramento do atual ciclo de programação, da gestão das intervenções do PRR e do início do ciclo de programação 2021-2027, mostra-se especialmente exigente para os organismos da Administração Regional (regulação e gestão) e para as entidades beneficiárias (execução),

reclamando intervenções de reforço da capacitação, a refletir nas escolhas de afetação de recursos em matéria de Assistência Técnica (AT).

No âmbito da AT, deverá providenciar-se soluções para reforçar a capacidade de gestão dos fundos europeus e ajustar a estratégia de modernização administrativa, em matéria de rejuvenescimento e de qualificação dos quadros técnicos que suportam o desempenho de atribuições e competências de gestão pública, em áreas setoriais e horizontais.

(vi) Abordagem integrada face aos desafios demográficos

A população residente na RAM, em 2021, era de 250 769 habitantes (decréscimo de 6,35% face a 2011), evidenciando menor vitalidade demográfica e capacidade de regeneração endógena, com destaque para: (i) variação negativa prolongada do peso da população mais jovem (0-14 anos), que representava 19,1%, em 2001, e 12,7%, em 2021 e (ii) crescimento do índice de envelhecimento que aumentou nas últimas décadas, passando de 13,7% em 2001 para cerca de 20%, em 2021, com a Zona Norte da Ilha da Madeira a registar índices mais elevados.

As intervenções públicas na esfera da habitação em sede do PRR (136M€) criam condições necessárias para fixar residentes e tornar o mercado de habitação mais acessível para a população.

O planeamento económico e social para 2030, incorpora os desafios demográficos de forma integrada, nomeadamente no desafio *Combate à pobreza e Exclusão Social*, mobilizando políticas e intervenções sociais que contribuem para enfrentar o desafio demográfico existente.

As políticas públicas deverão compreender a promoção da natalidade e da parentalidade; o reforço da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar; a melhoria da qualidade do emprego, em particular dos jovens; a promoção do envelhecimento ativo e a qualidade das condições de envelhecimento da população; e, ainda, a integração socioeconómica de nacionais de países terceiros, nomeadamente as comunidades de emigrantes e luso-descendentes que regressam à Região. Na sequência de apoios de curto prazo de apoio à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, assume-se que, numa lógica de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhes-á garantida igualdade de acesso no âmbito das medidas relevantes do Programa.

O PR contempla ações e medidas em diversos OEs que constituem respostas ativas na ótica da sustentabilidade demográfica, contemplando a dinamização de equipamentos e serviços de proximidade e outros serviços sociais de interesse geral, em particular em OEs do OP4. Os fundos poderão apoiar medidas específicas ou medidas de integração nas áreas do emprego, educação, inclusão social, bem como alimentação e assistência material de base, abertas às pessoas deslocadas da Ucrânia.

(vii) Abordagens Territoriais

O Funchal concentra hoje 42% da população. Os principais desafios urbanos: demográficos, sociais, culturais, económicos, ambientais e climáticos, relacionam-se com um padrão de baixa densidade e de uso quase exclusivamente habitacional que dificulta o surgimento de centralidades e agrava a mobilidade; malha urbana com debilidades de acessibilidade e de conectividade; desequilíbrio entre o volume de CO2 emitido e a capacidade do seu sequestro por parte da floresta e coberto vegetal; impactos negativos na marca do destino turístico.

A Vila Baleira (Porto Santo) perdeu mais de 6% da população entre 2011 e 2021. Possui uma reduzida dotação de equipamentos e infraestruturas, fraca diversificação económica, sazonalidade do turismo, afastamento económico dos mercados e maior vulnerabilidade às alterações climáticas, o que explica os desafios da sustentabilidade económica e ambiental que enfrenta.

Para resposta a estes desafios estão previstas estratégias de desenvolvimento integradas através de ITI (OE 5.1), para o Funchal e para a Vila Baleira.

(viii) Os ensinamentos do passado

As lições para o futuro, em domínios-chave do PR, estão identificadas na Monitorização, na Avaliação do Impacto das Medidas de Emprego e na Avaliação Intercalar do PO Madeira 14-20.

O Madeira 14-20 teve resultados positivos que deverão ter **continuidade**:

- Contributo das medidas de promoção do emprego e da empregabilidade, no estímulo à criação de emprego, pela sua abrangência e pela pluralidade dos públicos-alvo;
- Apoios ao emprego dos jovens NEET, incluindo a sua qualificação e aperfeiçoamento em áreas STEAM e TIC, prioridade que deve estar presente na formação superior de licenciados, conforme REP de 2020;
- Formação de adultos, com prioridade para profissões requeridas pelos domínios prioritários da EREI;
- Apoios ao empreendedorismo de base tecnológica e social (na ótica da inclusão ativa);
- Projetos de I&DT, com recrutamento de pessoal altamente qualificado para robustecer o ecossistema de inovação da RAM.

As avaliações recomendam **melhorias** em áreas relevantes:

- Papel dos Incentivos ao investimento empresarial no ajustamento do padrão de especialização, corrigindo a repartição das áreas de atividade das empresas beneficiárias e aumentando o volume de projetos orientados para o investimento em fatores dinâmicos de competitividade;
- Compensação adicional pelos sobrecustos colocada também ao serviço da melhoria da capacidade competitiva das empresas para a produção de bens e serviços regionais, com prioridade à cobertura de encargos relacionados com os custos de investimento na introdução de sistemas de produção e distribuição de energia renovável, na eficiência energética;
- Orientação de investimentos para as áreas do Desenvolvimento Sustentável, preparando a RAM para a transição climática;
- Incremento da digitalização empresarial e em setores-chave da economia, visando novas formas de organização dos processos produtivos, ganhos de eficiência, novos produtos e serviços e novos mercados/públicos-alvo;
- Formação de ativos e outras modalidades de investimento nas competências, por parte das empresas.

(ix) Estratégia relativa à Bacia marítima

O potencial regional assente na sua localização geoestratégica e nos seus recursos naturais e territoriais, justifica a prioridade atribuída à Economia Azul na programação do desenvolvimento regional, em linha com o novo Plano de Ação para a Estratégia da Bacia Marítima do Atlântico, designadamente ao nível da inovação e conhecimento, das atividades económicas e oportunidades de negócio, proteção de recursos marinhos, energia oceânica, robótica sub-aquática, atividades da fileira da biotecnologia.

A futura Estratégia para a Economia Azul deverá robustecer os argumentos competitivos regionais, no enquadramento de políticas europeias e nacionais, combinando Conhecimento e Competências e Redes de Cooperação para a criação de valor, emprego e rendimento, para o que a EREI irá, igualmente, contribuir, através do Domínio Prioritário “Recursos e Tecnologias do Mar”.

O potencial da Região para uma economia azul sustentável, resiliente e competitiva, que concilie a sustentabilidade dos recursos e a preservação da biodiversidade, insta a que o mesmo deva ser estimulado através do Programa “mainstream”, do recurso ao financiamento de âmbito nacional e dos programas de cooperação territorial e iniciativas de gestão centralizada da COM.

(x) Resultados esperados

1. Incrementar em 15% o PIB Regional com a mobilização dos recursos com maior qualificação, inovação e criatividade, visando a melhoria da competitividade e o reforço da penetração de mercado do turismo e outros bens e serviços.
2. Integrar, em 2030, o grupo das regiões “*Strong Innovator*” (*Innovation Scoreboard*) com base no apoio à valorização económica de conhecimento nos domínios da EREI.
3. Aumentar a percentagem de população, entre os 30 e os 34 anos, com ensino superior ou equiparado, visando atingir pelo menos 50% em 2030 (33,8%, em 2018).
4. Reduzir o abandono escolar precoce, com objetivo de alcançar uma taxa de 7% em 2030 (10,2% em 2021).
5. Aumentar a percentagem de população adulta (25-64 anos) abrangida por ações de aprendizagem ao longo da vida, fixando como objetivo a taxa de 15% em 2030 (9,4% em 2018), tendo pelo menos 60% dos adultos a participar todos os anos em formações e 80 % das pessoas entre 16 e 74 anos com competências digitais básicas.
6. Reduzir a taxa de desemprego jovem para 22% (33,6%, em 2020) e da taxa de jovens NEET para 9% (16,7%, em 2020).
7. Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), medidas pelo Índice de Poder de Compra Concelhio e pela Taxa de Desemprego.
8. Aumentar para 20% a participação dos recursos energéticos renováveis na procura de energia primária, reduzir o consumo de combustíveis fósseis em 46% (face a 2005) e as emissões de GEE em 55% (face a 2005).
9. Recuperar o mercado de trabalho e criar empregos de qualidade com referência às metas do PEDS para 2030 - alcançar uma taxa de emprego mínima de 78%, reduzindo para metade as disparidades de género no emprego.
10. Inclusão social e políticas de proteção social que reduzam em 25% a população a viver em situação de pobreza ou de exclusão até 2030, incluindo crianças, com especial foco na quebra do ciclo geracional da pobreza e no aumento da mobilidade social;
11. Reduzir as perdas de água por ineficiência das redes de distribuição até 6%, visando a eficiente utilização dos recursos em contexto de alterações climáticas;
12. Apoiar 2.000 empresas e criar 400 empregos, com a aplicação da dotação específica FEDER para as RUP.

No Programa:

- Aplicam-se às tipologias de ação todas as condições relevantes definidas no AP.

- Não se apoiará em nenhum OP e OE investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular. Quaisquer investimentos em habitação social e acessível, emprego, infraestruturas de educação, infraestruturas de saúde e sociais ao abrigo de qualquer OP respeitarão o princípio da não segregação e, sempre que possível, dessegregação. Investimentos em infraestruturas ou serviços segregados não serão apoiados.
- Considera-se introduzir critérios ambientais para a seleção de projetos, com integração da Educação Ambiental/Clima nos mesmos.
- Os apoios às empresas devem ter assegurada a verificação da respetiva sustentabilidade.

Na implementação do PR, a AG promoverá o uso estratégico da contratação pública para apoiar os objetivos políticos (incluindo esforços de profissionalização para colmatar as lacunas de capacidade). Os beneficiários serão incentivados a recorrer mais a critérios ligados à qualidade e ao custo do ciclo de vida. Sempre que possível, serão incorporados nos procedimentos de compras públicas, critérios ambientais (e.g. critérios de compras públicas verdes) e sociais, bem como incentivos à inovação.

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas</p>	<p>A RAM apresenta níveis baixos de esforço tecnológico medidos pelo peso no PIB das despesas totais de I&D (0,39% contra os 1,36% para PT, em 2018), persistindo um nível baixo de I&D empresarial, apesar da evolução positiva: passa de 3,8 M€ para 9,2 M€ e de 26,9% para 41,2% da I&D total entre 2013 e 2019. O indicador do esforço tecnológico regista um valor baixo (0,44% em 2019) na despesa total em I&D no PIB, dos mais baixos do País. A evolução é positiva no pessoal ao serviço em atividades de I&D: passa de 335,0 ETIs para 535,4 ETIs entre 2013 e 2019 (aumento de 60%). Para o mesmo período, a evolução é de 184,5 ETIs para 206,5 ETIs no setor Ensino Superior (aumento de 12%) e de 61,0 ETIs para 132,9 ETIs no setor Estado (aumento de 118%), onde se concentram as atividades de investigação científica. A RAM é classificada no Regional Innovation Scoreboard (2021), como Região “inovadora emergente +”. O baixo nível de esforço tecnológico é o principal obstáculo à difusão da inovação no setor empresarial. Com uma economia centrada no Turismo, o SRI-RAM tem como desafio promover uma diversificação inteligente, assente na EREI, em que a progressão na cadeia de valor passa pelo investimento empresarial que aumente a qualificação dos setores de especialização, explorando as lógicas da variedade relacionada, reforçando a interação cumulativa entre o</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>subsistema de C&T e a economia, apoiada na consolidação de infraestruturas comuns e promovendo a complementaridade de valências de investigação. As áreas de intervenção prioritárias incidem na base de conhecimento científico e tecnológico, infraestruturas científicas e tecnológicas (e.g. START@CAMPUS), incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, empreendedorismo qualificado, que valorize os resultados de I&D e iniciativas coletivas de transferência do conhecimento e mobilidade de RHQ entre centros de produção de conhecimento e empresas (OE 4.d). O investimento em infraestruturas de I&I deve, igualmente, estar enquadrado com a RIS3, sendo necessário que a identificação das prioridades de investimento relativas às infraestruturas de I&I resulte do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governança das EREI, devendo este processo estar devidamente documentado. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas</p>	<p>Na RAM a % de empresas (10 ou mais trabalhadores) com níveis elevados de intensidade digital é superior à média da UE, mas as microempresas (predominantes) estão atrasadas no processo de transição digital. Porém, a evolução é positiva: em 2020 o setor das TIC regista 332 empresas e 1.592 pessoas ao serviço; em 2021, 81,9% de indivíduos, entre os 16 e 74 anos, utilizaram a Internet para realizar serviços avançados para fins privados nos primeiros 3 meses do ano por comparação com os 79,9% em</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>PT; em 2021, 90,5% dos agregados domésticos privados tem pelo menos um indivíduo entre os 16 e 74 anos com ligação à Internet (PT regista 87,3%). O mercado regional das TIC, restrito na sua dimensão, apresenta exemplos de empresas com dimensão e capacidade de internacionalização, como a Asseco PST e ACIN– iCloud Solutions. Na APR, o portal SIMplifica, agrega toda a prestação de serviços públicos por via eletrónica: cerca de 50 serviços desmaterializados e prestados por via digital; mais de 110.000 utilizadores ativos, entre cidadãos e empresas; prestação de serviços on-line com evolução significativa, rondando 186.199 serviços prestados. O domínio prioritário Tecnologias Digitais e Economia 4.0 terá um papel central e transversal, remetendo para o desenvolvimento e produção de tecnologias digitais e para a sua aplicação num espectro alargado de setores (Turismo, Mar, Agricultura, Saúde, etc.). Regista-se a necessidade de desenvolver smart cities, para acelerar a transição digital pela capacitação transversal do sector público e privado, com integração de tecnologias que promovam competências digitais e permitam ganhos de eficiência, otimização de processos e acesso a novos mercados. O objetivo é reter emprego mais qualificado, mais capacidade de I&IDT, mais empresas de base tecnológica e redução da dependência tecnológica face ao exterior. A criação do polo de inovação digital - Smart Islands Hub, consolidará esta estratégia através da construção de uma rede colaborativa de centros de competência digital e de inovação locais, visando disseminar e estimular a adoção de tecnologias</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		digitais avançadas e o ecossistema regional de inovação. A ITI prevista para o Funchal (OE5.1) prevê a mobilização deste OE. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Em 2019, existiam na RAM 28.661 empresas, predominando as microempresas, com modelos de negócio pouco sofisticados, mão-de-obra intensivas, sem escala competitiva, com dificuldades no acesso ao financiamento. O segmento de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia cresceu entre 2013-2019 (aumento do nº de empresas, com duplicação do pessoal ao serviço e aumento do VAB). A I&D executada no setor Empresas teve uma evolução positiva entre 2013 e 2019, passando de 3,8 M€ para 9,2 M€ e de 26,9% para 41,2% da I&D total. O pessoal afeto a atividades de I&D no setor Empresas, passou de 87,2 ETIs para 196,0 ETIs (aumento de 125%). O setor empresarial regista escassa internacionalização em relação às exportações de bens, mas com evolução positiva (em % do PIB passam de 2,02% para 5,31%, entre 2013 e 2019), o que reflete os sobrecustos da insularidade. São, pois, essenciais, políticas de estímulo ao investimento empresarial e reforço da competitividade, para melhorar as condições de financiamento da economia e promover a mudança do perfil de especialização. A Startup Madeira é a entidade responsável pelos programas de incubação e de aceleração, projetos de empreendedorismo tecnológico, nas TIC, biotecnologia e produtos turísticos diferenciadores. A expansão da sua atividade requer infraestruturas

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>adequadas (START@CAMPUS) que permitam alavancar as empresas no seu desenvolvimento, necessidade agravada pela insuficiente cobertura territorial de estruturas de apoio à competitividade, à incubação e aceleração de empresas de base tecnológica e ao acolhimento empresarial. Áreas de intervenção prioritárias identificadas: i) incorporação de tecnologia e conhecimento nas cadeias de produção e aumento da capacidade produtiva com orientação para mercados externos; ii) investimentos de base territorial que valorizem os recursos endógenos e estimulem o empreendedorismo; iii) incorporação de fatores imateriais de competitividade para a qualificação e internacionalização de PME com iniciativas coletivas de carácter imaterial para aumento da qualidade, da capacidade de organização e da gestão das empresas; iv) infraestruturas de base não tecnológica de suporte à competitividade, de incubação e acolhimento empresarial de nova geração. O apoio assume a forma de subvenção e/ou IF (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo</p>	<p>Os indicadores revelam que a RAM apresenta níveis ainda muito baixos de esforço tecnológico medidos pelo peso no PIB regional das despesas totais de I&D (0,39% contra os 1,36% para PT, em 2018) e regista um nível muito baixo de I&D empresarial (apesar da evolução positiva - de 3,8 M€ para 9,2 M€ e de 26,9% para 41,2% da I&D total no período 2013-2019). Um grande obstáculo à difusão da inovação na RAM prende-se com o défice ao nível das plataformas de interface facilitadoras de práticas colaborativas e de uma maior valorização do conhecimento, que passa por</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>uma maior expressão do empreendedorismo de base tecnológica. Com a mobilização deste OE pretende-se tirar maior partido dos processos de descoberta empreendedora na correção de falhas de mercado respeitantes à coordenação de atores, capacitando também o modelo de governação da EREI para dar resposta no plano prático à deteção de novas oportunidades de investimento. A criação e dinamização das Plataformas Regionais de Especialização Inteligente (PREI), prevista na EREI RAM 2021-2027, faz parte das competências da Unidade para a Implementação da EREI (Comissão Executiva), criada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 63/2022, de 10/02/2022. Este órgão, na dependência direta do Conselho Regional de Inovação, é a principal estrutura responsável pelo processo de monitorização e autoavaliação da EREI. Sendo o órgão que recolhe informação de medição e acompanhamento dos indicadores, bem como de análise do cumprimento dos objetivos e metas propostas, deverá produzir relatórios de monitorização periódicos (anuais), relativos ao acompanhamento das ações, o seu grau de execução e resultados alcançados, a apreciar pelo CRI e pelo Conselho Consultivo. O modelo de governação mantém como componente da maior relevância as PREI, uma por domínio prioritário, competindo-lhes o acompanhamento permanente da implementação da estratégia no respetivo domínio prioritário, interagir com a Comissão Executiva em termos de sugestões e recomendações quanto às ações necessárias e, sobretudo, dinamizar em permanência o processo de descoberta empreendedora. O apoio assume a</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa</p>	<p>A eletroprodução na RAM encontra-se dependente de fontes de energia fósseis (70%), o que conjugado com a necessidade de reduzir as emissões de CO2, cria desafios quer na produção de energia, quer na ótica da procura. Na ótica da produção a RAM tem aumentado a produção por fontes renováveis, a qual é incrementada com o investimento PRR (TC-C14-i02-RAM). Na ótica da procura o desafio consiste na redução do consumo, por via da promoção da EE. A procura de energia pelos edifícios de serviços (hotelaria, comércio e serviços, públicos e privados) representava 40% e a indústria, construção e agricultura, 14% da procura total da RAM em 2019 (sem os transportes terrestres, marítimos e aéreos). A Guerra na Ucrânia e a subida dos preços da energia potencia a aposta da RAM na EE, cuja ambição está alinhada com o Pacto Ecológico Europeu, Fit for 55, Lei do Clima, REPowerEU e com os ODS 7 e 12 da ONU. Na RAM, não obstante alguns avanços nos anos mais recentes, a adoção de medidas de EE nos diversos setores de atividade encontra-se ainda incipiente e apresenta uma grande margem para progressão. Frequentemente, a EE é desvalorizada pelos agentes económicos, que em vez de atuarem na redução das necessidades preferem recorrer a soluções baseadas em energias renováveis. A Estratégia CLIMA Madeira será parcialmente implementada com financiamento do Programa. O PAESC, em aprovação, refere as metas: • Uma participação dos recursos energéticos renováveis</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>de 63% na produção de eletricidade e de 20% na procura de energia primária; • A redução de 46% do consumo de combustíveis fósseis e a redução de 55% das emissões de GEE, até 2030; • A neutralidade carbónica em 2050. Este OE contribuirá para a meta de redução, na RAM, de 107 M€/ano nos custos de importação de combustíveis fósseis em 2030 e para angariar recursos financeiros e proporcionar oportunidades aos cidadãos e às empresas para acompanhar a evolução tecnológica e melhorar o desempenho energético, contribuindo para uma transição energética mais justa. Em complemento à mobilização deste OE, o investimento PRR relativo à habitação social (RE-C02-i03-RAM) impõe a EE nas habitações a apoiar, o que demonstra uma resposta integrada para diminuir a procura de energia. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). A ITI para a Vila Baleira concretiza-se pela mobilização deste OE.</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água</p>	<p>As necessidades de intervenção no setor das águas encontram-se traçadas nos planos específicos dos recursos hídricos destacando-se: • Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH); • Plano Regional de Água da Madeira (PRAM); • Estratégia Clima-Madeira. Apesar do intenso esforço de investimento efetuado nos últimos anos registados pelo INE (2019), quer na cobertura integral do abastecimento público (% alojamentos servidos por abastecimento água, RAM: 99,5%; PT 96,0%, quer em termos de qualidade (% água segura: RAM 98,1%; PT 98,6%), persistem desafios, no horizonte 2030, que passam por: • Redução das</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>perdas de água, através da reabilitação das redes de distribuição com vista ao aumento da eficiência das mesmas (perdas da água fornecida: RAM 58%; PT 25%); • Expansão das redes de saneamento de águas residuais (alojamentos servidos: RAM 67,4%; PT 85%), verificando-se elevado número de agregados populacionais sem cobertura de rede de drenagem de águas residuais com o consequente recurso a soluções de saneamento individuais (fossas sépticas), sobretudo em concelhos de maior ruralidade, com risco de contaminação dos solos e massas de águas subterrâneas; • Melhoria dos sistemas de tratamento de águas residuais, verificando-se uma desadequação e reduzida resiliência em alguns dos sistemas de tratamento, que são potenciadores de criação de riscos ambientais, no solo e nas massas de água; • Monitorização e aumento do conhecimento sobre as vulnerabilidades deste setor perante as alterações climáticas; • Dinamização da circularidade no domínio das águas, mediante a reutilização de água residual, com a consequente diminuição das necessidades de água (atualmente, no Porto Santo, toda a água residual tratada é reutilizada para outros fins que não o consumo humano, tendo atingido os 0,4 milhões de m³ em 2021). A mobilização deste OE remete para os principais desafios identificados visando a melhoria da qualidade de vida, a sustentabilidade ambiental e a necessidade de promoção da transição para a Economia Circular no setor da água. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos</p>	<p>No domínio dos resíduos, a RAM possui infraestruturas, em alta, que permitem: • Incineração dos resíduos urbanos indiferenciados – cerca de 114,7 mil ton.; • Triagem - Encaminhamento para reutilização e reciclagem de 12 mil ton. de resíduos (sendo 9 mil ton. de vidro e papel/cartão); • Compostagem de resíduos verdes - 3 mil ton. e 1,5 mil ton. de produção de estilha; • Tratamento de resíduos hospitalares perigosos (Grupo III) - Tratadas 622 ton. e encaminhadas 142 ton. de resíduos perigosos do Grupo IV para tratamento. A generalidade dos resíduos urbanos indiferenciados é incinerada, sendo reduzida a quantidade de resíduos depositada em aterro. Os resíduos passíveis de reutilização e reciclagem são objeto de triagem e encaminhamento para as entidades nacionais gestoras de cada uma das fileiras dos resíduos. No Porto Santo os resíduos são encaminhados por via marítima para a Madeira, sendo incinerados os resíduos indiferenciados e encaminhados os resíduos passíveis de reutilização e reciclagem. Os resultados alcançados evidenciam, em 2018: • Preparação para reutilização e reciclagem de resíduos urbanos: 17,8%; • Deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro: 0,1%; • Deposição de resíduos em aterro: 3% (2019); • Recolha seletiva: 11,9%; • Valores de retoma de recolha seletiva: 52 kg/hab. A RAM ainda está longe de atingir a meta estabelecida pela UE, de reciclagem de 50% dos resíduos urbanos. A Estratégia Resíduos Madeira pretende acelerar a transição para a circularidade, visando incrementar a convergência para o cumprimento das metas.</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>Importa assim, acelerar as políticas públicas, para responder ao desafio do aumento da recolha seletiva e da sua eficiente triagem, reduzindo a fração de resíduos passíveis de reutilização e triagem rejeitados por não respeitarem as condições para o efeito. Acresce a necessidade de ampliação e renovação da frota (estima-se que cerca de 20% se encontre obsoleta), da rede de recolha seletiva, nomeadamente pontos de recolha e ecocentros e um enquadramento normativo mais rigoroso visando a redução da produção de resíduos e a promoção da reintrodução dos resíduos na economia. A ITI prevista para o Funchal (OE5.1) concretiza-se também pela mobilização deste OE. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição</p>	<p>A RAM apresenta uma fauna e flora únicas, sendo considerada um hotspot de biodiversidade mediterrânica, com grande número de endemismos e habitats ricos com elevada variedade de espécies terrestres e marinhas. O Património Natural da RAM, inclui: • Floresta Laurissilva, que ocupa 20% do território e é Reserva Biogenética do Conselho da Europa e Património Mundial da UNESCO; • Reservas da Biosfera da UNESCO de Santana e Porto Santo; • Reservas Naturais das Desertas, Selvagens, Garajau e Rocha do Navio; • Áreas Protegidas do Cabo Girão, Ponta do Pargo e Ponta de São Lourenço; • Área Marinha Protegida do Porto Santo; • Rede de levadas (candidata a Património da UNESCO). A Rede Natura 2000 é constituída por 11 ZEC e 8 SIC (Diretiva Habitats) e 5 ZPE (Diretiva Aves). Os desafios remetem para necessidades de Proteção e Conservação da</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>fauna e flora natural decorrentes de ameaças: • Das alterações climáticas (AC) que colocam em risco a floresta e a fauna (em especial as aves) endémicas; • Da proliferação de flora invasora e degradação do Património Natural; • Sobre espécies únicas, em risco de extinção; • De pressões negativas pelo usufruto intensivo por visitantes. Existem vulnerabilidades associadas à degradação de habitats e à destruição de espécies endémicas, acrescendo a particularidade ecológica da área costeira do Porto Santo que fundamenta a criação da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo. São necessários investimentos em infraestruturas verdes, em espaços integrados ou não na rede Natura 2000, por forma a promover a conectividade entre ecossistemas, numa lógica coerente e integradora, com vista: à atenuação do desequilíbrio entre o volume CO2 emitido e a capacidade de sequestro pela floresta; mitigação da degradação ambiental; manutenção da biodiversidade e a proteção dos ecossistemas em alinhamento com o Quadro de Ação Prioritária - Rede Natura 2000 da RAM 21-27. A qualidade do ar regista ameaças decorrentes das AC (p.e., partículas no ar provenientes de África), sendo necessário reforçar a rede de monitorização (3 estações fixas e 1 móvel) e a atualização dos sistemas ICT que se encontram desatualizados, em linha com a Estratégia Nacional para o Ar e o Programa da UE «Ar Limpo para a Europa». As ITI previstas para Funchal e Vila Baleira mobilizam este OE. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono</p>	<p>O sistema de transportes públicos coletivos tem uma cobertura potencial de 98% da população da ilha da Madeira, em dias úteis, e de 94,8%, aos fins de semana. A frota de transportes públicos coletivos é constituída por 516 veículos (incluindo 78 veículos movidos a combustão, pré-sistema Euro, com mais de 30 anos, em operação) com uma idade média de 23 anos, no caso dos transportes interurbanos, existindo, consequentemente, a necessidades de renovação parcial da frota. As características orográficas exigem que os veículos possuam características específicas (potência e tração às quatro rodas, menor distância entre eixos e maior altura ao solo), sendo uma condicionante à operação do transporte público coletivo com viaturas elétricas. Existem, contudo, percursos onde tais veículos podem operar, apesar da frota elétrica ser ainda residual. Em 2019, o transporte público coletivo rodoviário ascendeu a 25,2 Milhões de passageiros (dos quais 17,2 Milhões em Transportes Urbanos e 8,0 Milhões em transportes Interurbanos), valores que, devido à crise pandémica, registaram uma redução acentuada que, em 2021, eram 24% menos, comparativamente a 2019. A taxa de ocupação é de 27%, sendo de 43% nos transportes interurbanos, uma vez que a oferta se concentra essencialmente em horas de ponta e de 15% nos urbanos, por existir uma oferta mais regular e homogénea ao longo de todo o dia. Os terminais rodoviários existentes não potenciam a intermodalidade e apresentam poucas condições de operacionalidade e de conforto para a população. O novo modelo para a concessão do transporte público coletivo até</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>2033, apenas prevê 2 operadores na RAM o que potenciará a implementação de melhorias ao nível da intermodalidade, qualidade de serviço, frequência, taxas de ocupação e bilhética. Assinala-se, ainda, um elevado peso da população que utiliza transporte individual, sobretudo com 1 ou 2 pessoas. O sistema tarifário, assente num sistema quilométrico, passa atualmente por um processo de mudança com vista a potenciar a intermodalidade entre os operadores existentes. Para promoção do sistema intermodal afigura-se imprescindível a existência de um sistema de digitalização de transporte e de bilhética único. As ITI previstas para o Funchal e Vila Baleira (OE5.1) mobilizam este OE. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>3. Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade</p>	<p>RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal</p>	<p>Nas regiões insulares, a dependência do transporte marítimo para as trocas comerciais restringe a sua competitividade potencial, cuja minimização das consequências passa obrigatoriamente por melhorar a proficiência do transporte marítimo. Assim, assume importância destacada as condições que afetam a eficiência e o desempenho dos portos marítimos, designadamente as características operativas das infraestruturas portuárias, a funcionalidade dos seus equipamentos e instalações, a atratividade para conquistar novas linhas regulares de ligação aos continentes. A RAM dispõe de ligações regulares de transporte marítimo de mercadorias - cabotagem insular, com obrigações de serviço público entre os portos da Madeira e os portos do continente português. A Região importa 95% do seu consumo,</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>representando o transporte marítimo de mercadorias 99% do mercado. No porto do Caniçal, em 2019, atracaram 251 navios de mercadorias, maioritariamente navios de cabotagem insular e, no porto do Porto Santo, registou-se 389 escalas, maioritariamente do navio de transporte de passageiros e mercadorias da linha regular entre a Madeira e o Porto Santo. Neste OE integram-se intervenções nos principais portos marítimos: o porto do Caniçal, que constitui o porto comercial através do qual é assegurado o Plano de Abastecimento da Região e o porto do Porto Santo, que constitui o principal acesso àquela ilha, de pessoas e mercadorias. De acordo com o PIETRAM, as condições atuais destes portos podem comprometer a sua operacionalidade no médio prazo, impondo-se a requalificação dos seus terraplenos, a reabilitação dos molhes, o reforço das infraestruturas e equipamentos a uma mais eficiente operação portuária. Acresce que os mesmos estão dotados de sistemas para abastecimento a navios com combustíveis fósseis, não sendo possível o fornecimento de combustíveis renováveis e hipocarbónicos. Tal contraria o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos pelo que importa implementar sistemas de abastecimento com fontes de energia alternativas. Estas intervenções são de interesse estratégico na perspetiva da integração territorial da Região e estão em alinhamento com o PDES 2030. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
3. Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade	RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça	<p>Nas ligações inter-ilhas, o sistema de transportes da RAM é constituído essencialmente pelos modos aéreo e marítimo, que desempenham ainda um importante papel na mobilidade, assegurando as deslocações entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo. Relativamente ao transporte marítimo de passageiros, existe atualmente apenas uma ligação regular entre o Funchal e o Porto Santo, explorada pela sociedade Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda., ao abrigo de um contrato de concessão do serviço público de transporte regular de passageiros e mercadorias por via marítima, celebrado com a RAM. Esta ligação é, atualmente, efetuada com recurso a um ferry movido a energias fósseis, com capacidade para 1 153 passageiros e 145 automóveis ligeiros. Em alinhamento com as políticas europeias, a nível estratégico regional, assume particular importância, a redução das emissões de CO₂, destacando-se, pela sua relevância para o setor dos transportes, o programa Porto Santo Fossil Free Island que, entre outros aspectos, visa: i. reduzir a utilização dos combustíveis fósseis; ii. reduzir as emissões de dióxido de carbono e; iii. reduzir os impactos ambientais negativos associados à mobilidade de pessoas (residentes e visitantes) e bens, através da promoção do transporte público (verde – modos suaves) e ativos (pedonal e ciclável) e promoção da mobilidade elétrica. Igualmente no PIETRAM é dada relevância ao aumento da eficiência energética e ambiental na ligação marítima entre as ilhas da Madeira e Porto Santo, na sequência da nova política europeia que aponta para o aumento da sustentabilidade do setor dos transportes, com a</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>quota de mercado dos navios movidos a energias alternativas a aumentar. Note-se que as metas ambientais fixadas a nível europeu, relativamente à eficiência energética, reforçadas com a iniciativa REPower EU, impõem um maior contributo dos transportes marítimos – neste caso, através de uma embarcação que utilize combustíveis exclusivamente não fósseis – que promova a descarbonização da ligação marítima entre-ilhas, em conformidade com os objetivos fixados nos referenciais de suporte às intervenções nos domínios dos Transportes, da Mobilidade Urbana Sustentável, da Economia Circular e das Alterações Climáticas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade</p>	<p>Na RAM persiste a necessidade de melhorar os níveis de resiliência do Sistema Regional de Saúde (evidenciados no decurso da pandemia) e de promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde, através da melhoria da capacidade e da qualidade da resposta dos serviços, elementos fundamentais para o reforço da coesão social e territorial. Necessidades identificadas: i. Reforço das infraestruturas nos cuidados de saúde primários, mais premente no caso particular do Porto Santo que regista uma forte desigualdade no acesso aos cuidados de saúde, pela dupla insularidade, limitações infraestruturais e técnicas do atual Centro de Saúde e ainda escassa oferta de medicina privada na ilha. A população é de 5.151 hab., que mais que duplica no verão e a ilha possui apenas uma unidade de cuidados primários com 2,7 enfermeiros/1000 hab. e 2,1 médicos/1000 hab., que se apresenta degradada, sem condições</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>para a prestação de cuidados com qualidade e sem as valências que permitam a equidade no acesso aos cuidados de saúde (os doentes agudos têm de ser evacuados para a ilha da Madeira). Impõe-se a construção de uma nova unidade de saúde, com um serviço de urgência com maior capacidade de resposta e alargamento da capacidade de prestação de serviços (consultas, internamentos, tratamentos, designadamente de hemodiálise), que conduza a uma melhoria da prestação dos cuidados. ii. Aquisição de novos equipamentos e tecnologias avançadas: o Relatório Preliminar 1 do Plano Regional de Saúde identifica que as doenças do aparelho circulatório e os tumores continuam a ser as causas mais comuns de morte na RAM, ambas com incrementos nos últimos 10 anos. Embora numa posição inversa, a tendência crescente nestas causas é evidente também na mortalidade precoce (<75anos). A melhoria da resposta a estas problemáticas, no sentido da redução da mortalidade associada, depende de um maior acesso a recursos de diagnóstico e de tratamento precoces, justificando-se o reforço de meios na Saúde. Neste sector, a melhoria das infraestruturas, equipamentos e tecnologia e a capacitação dos profissionais, são determinantes para o acesso, qualidade e eficácia dos cuidados na resposta às principais problemáticas de saúde, mais críticas numa região ultraperiférica e arquipelágica. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Existem desafios a superar no sector cultural e criativo: conservação, restauro e reabilitação de património cultural classificado; atuação

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>fragmentada de operadores culturais; insipiência das estratégias de apoio à criação e difusão cultural; reduzida valorização artística do património imaterial; apoio insuficiente ao desenvolvimento de comunidades criativas, suas indústrias e digitalização; irregularidade da programação e efemeridade da animação cultural. Em 2019 existiam, na RAM, 1.215 empresas culturais e criativas, 1.957 pessoas ao serviço e 57.316 prestações de serviço (INE). A capacitação do setor incrementará a sua diferenciação, levando à melhoria de performance e à criação de novas dinâmicas e maior sustentabilidade. Regista-se ainda a necessidade de desenvolvimento de uma programação cultural regular e diferenciada, na RAM, proporcionando uma oferta cultural mais qualificada, impondo-se a construção de uma “Sala de Concertos”, com condições acústicas específicas. O turismo é a atividade mais relevante da estrutura produtiva regional: em termos de emprego, passou de um peso de 14,3% para 16,7% (DREM), entre 2001 e 2015, sendo responsável por 19.981 empregos. O efeito da pandemia no n.º de hóspedes e dormidas foi superior na Madeira (64% e 66%) em relação à média do país (61% e 63%). Em consequência da pandemia por Covid-19, a estada média desceu de 5,1 para 4,8 dormidas, entre 2019 e 2020, registando um decréscimo maior (-6%) do que a média nacional (-3%). A nova Visão da Estratégia para o Turismo introduz os elementos Mar, Montanha e Cultura, visando alavancar a diversidade e qualidade dos recursos regionais, pelo que as ações a desenvolver deverão concorrer para a resposta a estes novos desafios da Estratégia: Gestão do</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		Destino; Oferta Turística; Notoriedade; Recursos Humanos; Investimento; Sustentabilidade. A mobilização deste OE está em alinhamento com referenciais estratégicos europeus, designadamente “Uma Nova Agenda para a Cultura” e a iniciativa Novo Bauhaus Europeu, que pretende criar pontes entre o mundo da ciência e tecnologia e o mundo da arte e da cultura, uma iniciativa criativa e interdisciplinar que liga o Pacto Ecológico Europeu aos espaços de vivências e experiências. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	A RAM apresenta elevados níveis de desemprego, tendo sofrido particularmente os efeitos da crise pandémica, por ser uma RUP com elevada exposição externa e grande peso da atividade turística. Depois de atingir, no 4.ºT de 2020, os 11,3% - a taxa de desemprego mais alta desde o 3.ºT de 2017- o indicador tem vindo a registar sucessivas descidas, situando-se no 4.ºT de 2021 já nos 6,6%, impulsionado pela redução do desemprego de curto prazo e apresentando perspectivas de manutenção de trajetória descendente - neste indicador, o peso mais significativo é o do Desemprego de Longa Duração (DLD) e o do desemprego jovem. Em média anual, a RAM tem cerca de 55% de DLD, ou seja, à procura de emprego há mais de um ano (ao nível nacional esta relação é de 43,4%), sendo que as situações de desemprego que se prolongam por vários anos levam à perda de competências profissionais e consequente afastamento do mercado de trabalho, que potenciam situações de pobreza e exclusão social. O desemprego jovem

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>(entre os 16 e os 24 anos) é particularmente elevado, com uma taxa média anual, em 2021, de 31%, enquanto no país essa taxa fixou-se em 23,4% e a média europeia nos 16,6%. Os jovens com idade entre os 25 e 34 anos registam uma taxa de desemprego média anual de 12,4%, quando para o país este valor é de 9,2%. Embora a intervenção sobre os jovens NEET, com idade entre os 15 e 29 anos, esteja individualizada, as taxas de desemprego jovem acima identificadas justificam a intervenção no âmbito deste OE para os jovens não NEET, os quais devem manter o acesso a medidas de emprego. Há também que garantir o acesso a estágios e medidas de transição para a vida ativa no grupo etário mais alargado, também este sujeito a taxas elevadas de desemprego, como já referido. Merece intervenção neste OE, pelo seu peso, os desempregados em situação desfavorável perante o mercado de trabalho que possuem habilitações muito baixas. Note-se que 39,4% dos DLD da RAM têm habilitações iguais ou inferiores ao 1º ciclo do ensino básico (4º ano de escolaridade). Destaca-se, igualmente, a continuação do apoio aos polos de emprego, pois estes garantem a descentralização dos serviços de emprego nos concelhos da Região, agilizando o acesso a medidas de emprego pelas empresas e pelos desempregados e o acompanhamento próximo do seu percurso de integração. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF)</p>
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de	Na RAM, o potencial de adaptabilidade dos trabalhadores e das empresas continua marcado pelo baixo nível de qualificação da população

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
	trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;	<p>ativa, pelo que a adaptação dos ativos empregados à mudança, designadamente nos domínios da inovação, gestão empresarial, internacionalização e na área das transições gémeas – digital e climática, bem como às consequências da crise energética, é essencial para responder a estes desafios. A taxa de escolaridade ao nível do ensino superior (faixa etária entre os 25 e 64 anos) era, em 2019-2020, de 22,9% e, para o mesmo período de referência, a taxa de escolaridade ao nível do ensino básico era de 67,4% e, ao nível do ensino secundário, de 49,9%. A Região permanece abaixo da média nacional e europeia, mas com uma progressão positiva. Neste quadro, a qualificação da população regional é um fator determinante para a adaptação da mão de obra regional à evolução do mercado de emprego - em linha com o Estudo prospetivo das Qualificações da RAM (2021-2027) e com os domínios da EREI, existindo a necessidade de um permanente investimento no reforço e atualização das competências dos ativos. Neste domínio, pretende-se aumentar a percentagem da população ativa abrangida pela Aprendizagem ao Longo da Vida para 60%, até 2030, acompanhando a meta europeia. Acresce que a Avaliação do Contributo do PT 2020 para o aumento da qualificação e empregabilidade dos adultos conclui pelo impacto positivo dos apoios à formação de ativos empregados, no âmbito das tipologias de formação ação e de formação autónoma de, por exemplo, no aumento da qualificação e empregabilidade dos adultos empregados. A consideração das implicações do pós-pandemia exigirá novas condições de resiliência da administração pública regional, do</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>tecido empresarial e dos trabalhadores em geral, criando a necessidade de um investimento contínuo na sua adaptação às necessidades do mercado, afigurando-se essencial assegurar a diversificação das qualificações intermédias, bem como a integração de RHAQ nas empresas como factor potenciador da sua adaptação à mudança. Este objetivo contribuirá ainda para manter uma clara aposta nas REP (2019 e 2020) no combate ao baixo nível de qualificações dos trabalhadores e no apoio ao emprego, bem como para atenuar o risco de perda de postos de trabalho. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p>	<p>A RAM regista um decréscimo da taxa de abandono precoce da educação-formação dos jovens (18-24 anos) que, em 2021, era de 10,2%, (PT é 5,9; UE é 10%), sendo necessário manter a intervenção para consolidar a tendência. O Estudo prospetivo das Qualificações da RAM revela que as taxas de retenção são superiores às do país: no ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos), no ano letivo de 2018-19, a taxa de retenção foi de 3,9% (PT, 3,8%) e, no ensino secundário, foi de 15% (PT, 13,1%). A taxa real de escolarização no ensino secundário no ano letivo 2019-20 foi de 74,5% dos residentes com 15-17 anos matriculados, com uma evolução positiva do indicador, mas inferior à nacional (PT, 82,9%). Verifica-se diferenças nos indicadores de sucesso escolar e percursos diretos de sucesso, nos diferentes concelhos da Região. As modalidades de dupla certificação detêm uma expressão reduzida face à meta de 50%, com margem para progressão na coerência destes</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>percursos, nomeadamente entre os cursos profissionais, os CTeSP e a formação de especialização. A ambição é assumida pela UE na meta de, pelo menos, 50% da proporção de diplomados entre o grupo etário dos 30 aos 34 anos até 2030, indicador onde a RAM, em 2020, apresenta uma taxa de 34,4% (PT, 39,6%). É ainda feito o apelo ao reforço nas áreas de STEAM e das TIC no ensino superior. A Avaliação do contributo do PT 2020 para o sucesso educativo, redução do abandono escolar precoce e empregabilidade dos jovens, concluiu que a aposta na diversificação das vias de conclusão do ensino secundário, foi fundamental para estes objetivos, bem como para a formação de quadros qualificados, recomendando a sua manutenção. A diversificação das vias de conclusão do ensino secundário, onde os cursos profissionais assumem particular peso é fundamental para a redução do insucesso escolar e do abandono precoce do sistema educativo, bem como para a obtenção de quadros mais e melhor qualificados. Visa-se, ainda, dar resposta às necessidades de formação avançada, em ligação com a procura do mercado de trabalho. Nas áreas da investigação e desenvolvimento científico o investimento em formação superior será nas áreas da EREI. Sendo um dos principais focos de atuação da política educativa, a componente FSE+ da dotação adicional RUP será totalmente mobilizada neste OE. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de	A Aprendizagem ao Longo da Vida desempenha um papel decisivo, respondendo às necessidades de qualificação das pessoas e aos requisitos de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
	<p>requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	<p>estruturação das atividades económicas. Por um lado, constitui uma forma de capacitação de pessoas, dotando-as de melhores condições para a sua carreira profissional, empregabilidade e exercício da cidadania; por outro, responde às exigências de modernização da economia regional. Um dos handicaps do mercado de trabalho regional é a baixa qualificação geral da mão de obra. Face à desejada transição digital das empresas e da administração pública regional, é fundamental garantir a elevação das competências básicas digitais da população, cuja média regional, continua inferior à média nacional e europeia. Em 2019, a proporção de indivíduos com competências digitais ou mais do que básicas situava-se em 52%, tendo a Região o objetivo de aproximar-se da taxa de 80% estabelecida no PEDS. Apesar dos progressos registados desde 2011, a taxa de escolaridade na Região ao nível do ensino superior, para a faixa etária entre os 25 e 64 anos, em 2019-2020, é de 22,9%. Para o mesmo período, a taxa de escolaridade ao nível do ensino básico é de 67,4% e ao nível do ensino secundário é de 49,9%. As baixas habilitações explicam-se pelo abandono escolar precoce, que apesar de registar melhorias, ainda tem taxas elevadas: em 2020, 8,9% dos jovens (entre os 18 e os 24 anos) residentes em Portugal e 11,2% dos jovens residentes na RAM abandonaram precocemente a escola. Este OE é mobilizado pela necessidade de se alargarem os esforços na qualificação da população ativa, quer sejam adultos com baixos níveis de qualificação, quer sejam adultos empregados ou desempregados que necessitem de uma reconversão das suas competências ou que</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>pretendam evoluir a sua qualificação pré-existente, em alinhamento com as necessidades identificadas no Estudo prospetivo das Qualificações da RAM. Pretende responder a algumas das questões identificadas nas REP (2019), como a melhoria das competências e a requalificação profissional e a melhoria do nível de qualificações dos trabalhadores. Este esforço vai ainda de encontro ao objetivo inscrito no Plano de Ação do PEDS de, até 2030, 60% dos adultos em idade ativa participarem anualmente em ações de formação. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;</p>	<p>Pretende-se neste OE uma intervenção orientada para a inclusão social de desempregados com afastamento prolongado do mercado de trabalho e de grupos menos representativos, como os DLD com idade igual ou superior aos 55 anos, jovens em situação de risco, pessoas em situação de sem-abrigo, bem como outros grupos mais vulneráveis à pobreza e exclusão social. A inserção profissional tem um carácter determinante na inclusão social dos indivíduos e no combate à pobreza. Em 2021, a taxa de risco de pobreza ou exclusão social na Região situava-se em 28,9%, enquanto que a nível nacional, essa mesma taxa era de 22,4%. Embora não existam dados para a taxa de emprego ou desemprego de pessoas com deficiência ou outros grupos mais desfavorecidos face ao mercado de trabalho, a experiência tem demonstrado que a inserção profissional é particularmente mais difícil nestes grupos. De acordo com os dados disponíveis, desde 2018, foram colocadas 97 pessoas com deficiência em</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>programas de emprego, 46 em formação e 41 no mercado de trabalho. Atualmente estão inscritas no IEM 171 pessoas com deficiência a aguardar colocação (fonte: SRIC). Acresce que numa sociedade que se pretende mais inclusiva, é fundamental uma formação que contribua para dar resposta aos novos desafios permitindo que os grupos mais desfavorecidos tenham níveis de literacia e competências, em particular linguísticas e digitais, como via para a sua inclusão no mercado de trabalho. É contemplada ainda a igualdade de género no mercado de trabalho, a qual é medida pelo indicador relativo à diferença na taxa de emprego entre géneros, no qual a RAM detém uma taxa de emprego masculina superior à feminina: 63,3% feminino e 68,4% masculino (2021), em comparação com o nível nacional: 68,8% e 73,9% respetivamente. Também neste âmbito, a disparidade salarial é um indicador importante, onde a Região apresentava, em 2020, 7,5% de disparidade no ganho médio mensal entre sexos (da pop. empregada por conta de outrem) - este valor a nível nacional é de 9,2%. Este OE encontra-se em linha com a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género 2020-25, bem como o princípio do PEDS relativo à “Igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres devem ser garantidos e promovidos em todas as áreas”. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados	O desenvolvimento económico só é concebível com a inclusão de todos os indivíduos que compõem uma sociedade, sem excluir ninguém do processo, colocando as pessoas no centro das

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
	<p>centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>	<p>preocupações, para a promoção de uma sociedade mais inclusiva. Ao contrário da tendência que os dados estatísticos até 2019 confirmavam – a melhoria das condições de vida da população –, os anos de 2020 e 2021 intensificaram problemáticas socioeconómicas, em especial na população em situação economicamente desfavorecida, trazendo desafios adicionais à Região para ultrapassar as vulnerabilidades existentes em matéria da pobreza e da exclusão social, exacerbados pelos efeitos da crise pandémica do COVID-19. A RAM apresentava, em 2020, os seguintes indicadores básicos: taxa de risco de pobreza e exclusão social de 32,9% (Portugal 19,8%); privação material de 11% (Portugal 4,6%); e risco de pobreza após transferências sociais de 24,2% (Portugal 18,4%). Compreende-se, assim, a necessidade de uma intervenção aprofundada e especializada nestes grupos que, pelas suas características, são mais afetados pois encontram-se em situações de maior fragilidade social. Assim, e em linha com o preconizado na Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza para 2021-30, será priorizada uma intervenção para a integração das pessoas em risco de pobreza, em especial as crianças e os idosos, junto das redes de apoio às famílias com apoios que promovam a sua autonomia e desinstitucionalização, promovendo a igualdade de acesso aos serviços e programas. É fulcral a dinamização de ações de proteção às famílias com crianças e jovens, com o respetivo acompanhamento; apoios à parentalidade; a criação de equipas multidisciplinares móveis para apoio às famílias; ao nível da educação escolar, do apoio social e de saúde e da proteção contra a</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		violência doméstica, de género, no namoro e sexual, mediante o encaminhamento e apoio às vítimas. Numa lógica holística e integrada de apoio às pessoas mais vulneráveis, importa promover a inclusão social e a igualdade de acesso a serviços de qualidade, a preços acessíveis, incluindo os de educação – desde a creche ao ensino superior – os cuidados de saúde, o acesso à proteção social, em particular para as crianças e grupos desfavorecidos e o envelhecimento ativo. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	YE. Emprego dos jovens	A abordagem regional dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, deverá acolher as expressões dos efeitos da crise pandémica no mercado de trabalho da RAM, em particular junto dos desempregados jovens. Assim, e em complementaridade com o OE 4.a), este eixo focar-se-á nos jovens, em particular os NEET - jovens que não estão empregados e que não estão em educação ou formação. A atenção devida a este segmento de jovens tem implicações importantes na construção de respostas de ativação das políticas de emprego, das apostas da formação de reconversão e novas competências, mas também na esfera do combate à pobreza e exclusão social. Em termos de dinâmica demográfica, no que respeita à população jovem da RAM, verificou-se uma redução do seu número, entre 2011 e 2020, de 1.701 jovens residentes com idade entre os 15 e os 24 anos. A variação negativa de população residente dos 15-24 anos (-5,1%) foi superior à de Portugal (-3,4%), tratando-se, em ambos os casos, de perdas maiores às registadas relativamente à população total. Associado a este fenómeno, e

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>considerando os últimos 10 anos letivos, observa-se uma tendência decrescente do número de alunos matriculados em percursos de educação e formação não superior na RAM. Em termos de taxa de desemprego dos jovens NEET na RAM - grupo etário 15 -29 anos, e de acordo com os dados mais recentes disponibilizados pelo Eurostat, no ano de 2020 a taxa era de 16,7% sobre o total de jovens neste grupo etário, representando um forte acréscimo face ao ano homólogo (+4,3 pontos percentuais). A importância e intensidade do problema NEET e do combate ao desemprego juvenil na Madeira adquiriu especial centralidade na construção de respostas orientadas para a promoção do emprego jovem, entroncando com o processo de programação do FSE em Portugal, mediante o estabelecimento da Garantia Jovem em Portugal. Os resultados positivos alcançados por estas medidas vêm demonstrar a importância de uma aposta nestas áreas, por forma a dinamizar a apresentação de ofertas de emprego e reforço da formação e aprendizagem dos jovens, como se pode comprovar pela redução verificada na taxa de jovens NEET na RAM que passou de 22,7% em 2014, ano do início da Garantia Jovem, para 12,4% em 2019, ano anterior à crise pandémica que fez aumentar novamente estes valores. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>MD13. Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ESO.4.13)</p>	<p>O impacto socioeconómico decorrente da pandemia COVID-19 provocou um aumento significativo de pessoas a vivenciar o fenómeno da privação material, traduzindo-se num agravamento das desigualdades a vários níveis, sobretudo no</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>acesso a bens de primeira necessidade e nas consequentes desigualdades nos níveis de saúde da população. Para combater a privação material estão em causa medidas como a aquisição e distribuição de bens alimentares e de primeira necessidade, distribuição indireta de apoio alimentar e bens de primeira necessidade através de vouchers e medidas de acompanhamento e capacitação dos destinatários. A RAM apresentava, em 2020, os seguintes resultados em termos de indicadores básicos: taxa de risco de pobreza e exclusão social de 32,9% (PT 19,8%); privação material de 11% (PT 4,6%); e risco de pobreza após transferências sociais de 24,2% (PT 18,4%). Os anos de 2020 e 2021 intensificaram estes indicadores, devido à crise pandémica de COVID-19, aumentando assim as problemáticas socioeconómicas, em especial na população que já se encontrava em situação desfavorecida, o que traz desafios adicionais à Região. Reconhecendo-se a importância do combate à privação material, é fundamental que se prepare intervenções informadas e prioritárias de mitigação deste fenómeno que condiciona o desenvolvimento sustentável e a competitividade da Região. A elaboração da Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza constitui um contributo objetivo para responder a esse desafio. Não obstante, têm sido levadas a cabo intervenções para minimização desta problemática, designadamente através do Programa de Emergência Alimentar na Região Autónoma da Madeira (PEARAM), que tem vindo a ser executado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), o qual visa garantir aos agregados familiares de baixos</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		rendimentos o acesso a participação na aquisição de géneros alimentares, com a utilização de vales alimentares ou cartões de carregamento ou, em alternativa, a refeições gratuitas a partir de refeitórios sociais. Além disso, a mobilização destas áreas de intervenção contribui, de igual modo, para dar resposta às formas de pobreza mais acentuadas e reduzir os riscos de privação material severa. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais	RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas	As abordagens territoriais integradas são um instrumento privilegiado para concretizar o princípio da subsidiariedade, mobilizando vários atores e instrumentos, mais eficazes na exploração da diversidade dos territórios e suas complementaridades. Pretende-se responder neste OE aos principais desafios de desenvolvimento urbano e funcional das cidades-capitais das duas Ilhas: Funchal (Madeira) e Vila Baleira (Porto Santo), onde persistem fragilidades que requerem uma resposta integrada. Na aceção do conceito de áreas funcionais urbanas (OCDE), o Funchal justifica uma abordagem territorial diferenciada através de um ITI Centro Urbano, visando a qualificação e a gestão integrada das relações de interdependência existentes, o desenvolvimento urbano sustentável (DUS) e a coesão económica e social, assente em estratégias de resposta aos desafios da área funcional urbana do Funchal: problemas na mobilidade urbana e qualidade ambiental; necessidades adicionais da gestão de resíduos; alguns focos de insegurança do espaço urbano; zonas com necessidade de reabilitação e regeneração; limitações nos apoios à valorização e

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>conservação do património cultural. A atenuação das assimetrias de desenvolvimento na Região, beneficiará com um ITI - Cidades, Vilas e Subúrbios que responda aos desafios da Vila Baleira: menor dotação de equipamentos e infraestruturas; menor diversificação da atividade económica; distância aos mercados de abastecimento e escoamento de produtos; sazonalidade do turismo; valorização do património cultural; maior vulnerabilidade às AC. A estratégia da ITI Vila Baleira definirá o âmbito da sua aplicação, com qualificação das amenidades urbano-ambientais e estímulo da competitividade territorial da Ilha. Este ITI tem coerência com a estratégia Porto Santo Fossil free Island (energia e mobilidade, inovação e economia local, ambiente e recursos naturais, e turismo sustentável) e o Plano de Ação da Reserva da Biosfera, documentos orientadores para o desenvolvimento sustentável da Ilha. O ITI Funchal e ITI Vila Baleira terão as estratégias e planos de ação elaborados em 2023, com o apoio da AG e coordenação dos Municípios, em parceria com entidades setoriais e outros atores dos territórios de intervenção. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>

*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

2.1. Prioridades que não a assistência técnica

2.1.1. Prioridade: 1A. Madeira + Inteligente e Competitiva: Conhecimento e Inovação

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico

- Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, centrados nas atividades transformativas dos domínios estratégicos da EREI;
- Projetos de investimento em infraestruturas e equipamentos científicos e tecnológicos, para a implementação da EREI e reforço do SRI-RAM;
- Projetos de internacionalização de I&D, que suportem a internacionalização da investigação científica e tecnológica e apoiem a preparação e submissão de candidaturas a programas de I&D financiados pela UE (ex: HORIZONTE Europa) potenciando sinergias e efeitos de alavancagem dos fundos.

Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento

- Projetos empresariais de investigação científica e desenvolvimento tecnológico de forma individual ou em copromoção;
- Participação de empresas em projetos de I&D à escala europeia através de programas de I&D da UE, potenciando sinergias entre programas e políticas e efeitos de alavancagem dos fundos geridos a nível regional (e.g.: preparação de candidaturas ou na divulgação e disseminação de resultados);

- Criação e dinamização de núcleos de I&I nas empresas;
- Fomento de projetos semente e spinoff com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais (projetos simplificados tipo Vales/Vouchers);
- Apoio à compra de serviços em I&D com base em instrumentos simplificados (projetos simplificados tipo Vales/Vouchers);
- Apoio a projetos de investimento em atividades inovadoras e de I&D, incluindo de natureza produtiva;
- Ações coletivas de estímulo ao espírito empresarial e à criação de empresas, de intercâmbio e de trocas de experiências que permitam identificar as melhores práticas na vertente do empreendedorismo.

Transferência de Conhecimento e Tecnologia

- Ações coletivas de transferência de conhecimento para o setor empresarial e potenciar a valorização económica dos resultados de I&D, reforçando a cooperação no âmbito da EREI e o apoio ao empreendedorismo qualificado;
- Atividades de disseminação e difusão de novos conhecimentos e tecnologias gerados nos projetos de I&D (projetos demonstradores);
- Projetos de investigação aplicada e inovação, incluindo: atividades de investigação industrial, atividades de desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade; e, de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado;
- Construção/equipamento de infraestruturas tecnológicas nos domínios temáticos da EREI. A nova infraestrutura (START@CAMPUS) irá acomodar Unidades de Investigação, inovação e transferência de tecnologia; o Polo de Inovação Digital - “Smart Islands Hub” e o “Centro de Ciência Viva”.
- Reconversão de espaços, promoção e articulação das incubadoras de base tecnológica.

Contributo esperado para o objetivo específico

- Implementação dos domínios da EREI (Turismo; Recursos e Tecnologias do Mar; Tecnologias Digitais e Economia 4.0; Economia Circular, Transição Energética, Ação Climática e Biodiversidade; Agricultura, Alimentação e Bioeconomia e Saúde e Bem-Estar), através da aposta na I&D e reforço do SRI-RAM, incidindo na sua capacitação e expansão de competências para o desenvolvimento de processos de investigação, com

finalidade de produção e alargamento do conhecimento em todas as áreas científicas e tecnológicas, desde que contribuam para processos de inovação com finalidade de mercado e promovam a sua internacionalização.

- Consecução dos objetivos estabelecidos no AP, no que respeita ao aumento da despesa total em I&D no PIB (0,39% vs 1,36% de PT, em 2018), do número de novas empresas de base tecnológica, de serviços intensivos em conhecimento e indústrias criativas, de patentes registadas (média de 3,12%, face 7,85% PT, 2016) e das exportações de bens de alta tecnologia.
- Cumprimento das REP do Semestre Europeu (2019) na “promoção do investimento em inovação e investigação”.
- Consolidação da rede de Infraestruturas tecnológicas, com valências complementares de investigação e melhoria das condições materiais. A concentração do investimento em infraestruturas no Polo Científico e Tecnológico, permite maior aproximação entre a comunidade académica (Universidade; ARDITI, Startup Madeira) e as empresas. Com o aumento da capacidade de transferência de conhecimento e tecnologia dos Centros de I&D para a economia (Empresas) é expectável a criação de mais *startups* de base tecnológica.
- Reforço da interligação e das sinergias entre os Centros de I&D, o ensino superior e as empresas, para promover a atração e o investimento das empresas em inovação, em especial no desenvolvimento de novos processos, produtos e serviços, enquanto espaço de acolhimento e interação, organizado e estabelecido de acordo com os objetivos: (i) estimular o fluxo de conhecimento e tecnologia entre entidades não empresariais do sistema de I&I e as empresas; (ii) facilitar a localização de atividades de I&D; (iii) facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas de base científica e/ou tecnológica; e (iv) prestar outros serviços de valor acrescentado relevantes.

Pretende-se que as ações e correspondentes exemplos de tipologias de intervenção e operação a desenvolver neste OE, exclusivamente relacionadas com a RIS3 regional, constituam instrumentos de políticas públicas adequados para dar resposta às necessidades de investimento na tripla dimensão: (i) criação de conhecimento científico e tecnológico; (ii) transferência de conhecimento e tecnologia; (iii) valorização económica de conhecimento e tecnologia.

A EREI, enquanto agenda de transformação estrutural da economia regional contribuirá para o alinhamento e boa execução dos investimentos das Entidades responsáveis pelos ativos intensivos em conhecimento e tecnologia, dos produtores de tecnologia (empresas e instituições de valorização e transferência) e dos utilizadores avançados (empresas) no contexto de cada domínio prioritário de especialização inteligente.

Complementaridade com outras intervenções

A AG irá promover oportunidades que valorizem possíveis complementaridades e sinergias com outros fundos ou iniciativas europeias, como sejam os Horizonte Europe, Marie Skłodowska-Curie Actions, LIFE ou o Erasmus+.

A mobilização de mecanismos específicos, como o Selo de Excelência, será ponderada no contexto da operacionalização do Programa e desde que esses mecanismos permitam cumprir os objetivos do PR, no contexto da gestão financeira da autoridade de gestão e desde que tais projetos cumpram os requisitos de elegibilidade previstos.

Complementaridade com o PRR - Componente 5 Capitalização e Inovação Empresarial:

- Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial – o PRR apoia projetos integrados (consórcios para a execução de projetos colaborativos, numa lógica de inspirada nas “parcerias para a inovação” do Horizonte 2020) que cobrem todo o ciclo de inovação. As intervenções no PT 2030 (OE1.1) vão manter uma lógica encadeada, mas segmentada de apoio das diversas fases do ciclo de inovação (iniciativas de I&D individuais ou em copromoção, alinhadas com as prioridades da RIS3);
- Capitalização de empresas pelo Banco Português de Fomento – o PRR prevê apoios à capitalização das empresas, enquanto no PT 2030 (OE 1.3) não se prevê que a utilização de IF atue na dimensão da capitalização.

As prioridades da EREI serão condição de acesso no âmbito dos instrumentos de apoio do OE 1.1..

O desenvolvimento de competências associadas à formação do OE 1.1 serão financiadas no âmbito do OE 4.f), pela necessidade de focalizar a política económica relacionada com o investimento, na investigação e inovação, no reforço da produção e valorização do conhecimento e na mobilidade de recursos humanos qualificados entre os centros produção de conhecimento e as empresas (apoio à formação avançada) e à contratação de recursos humanos altamente qualificados (4.d).

Excecionalmente o FEDER pode financiar competências ao abrigo do OE 1.1 para projetos empresariais se estiverem estritamente relacionadas com o investimento.

No âmbito da articulação entre fundos, no OE1.1, cabe ao FEDER o financiamento dos projetos de I&D em todos os setores de atividade económica, em áreas alinhadas com a EREI, apoiando o FEAMPA projetos de investigação e inovação de suporte às políticas públicas nacionais e comunitárias das pescas, aquicultura e ambiente marinho.

O investimento em infraestruturas de I&D deve estar enquadrado com a RIS3 regional, sendo necessário que a identificação das prioridades de investimento relativas às infraestruturas de I&D resulte do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governação das EREI, devendo este processo estar devidamente documentado.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Empresas e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividades de I&D&I;
- Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional (SRDITI);
- Setor Empresarial;
- Setor público de investigação e outras entidades de investigação não governamentais

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Relativamente aos investimentos apoiados pelos Fundos da Política de Coesão, a Autoridade de Gestão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Ao longo da implementação do Programa, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.

Esta ação procura atender aos princípios gerais para assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação. O reforço e a consolidação e de uma rede qualificada de infraestruturas científicas e tecnológicas na RAM, procura, de forma transversal e inclusiva, potenciar a capacidade de investigação, de inovação e de uso das tecnologias mais avançadas no âmbito dos trabalhadores. Procura-se assegurar o alargamento das oportunidades e a igualdade no acesso à inovação e ao conhecimento científico e tecnológico, a todos os trabalhadores, independentemente do seu género, da sua capacidade física, da sua nacionalidade ou outro tipo de característica identitária que possa ser alvo de discriminação.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Sem prejuízo, poderão os projetos de cooperação implementados na Região beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, com destaque para os que se enquadrem nos pilares II-Competências Azuis do Futuro e Literacia Oceânica e III-Energias Renováveis Marinhas do Plano de ação para o Atlântico 2.0 e nos domínios prioritários da EREI, em particular na área da Economia Azul, ao nível da inovação e conhecimento, das atividades económicas e oportunidades de negócio, proteção de recursos marinhos, energia oceânica, robótica sub-aquática, atividades da fileira da biotecnologia, combinando conhecimento e competências e Redes de Cooperação para a criação de valor, emprego e rendimento.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Esta opção encontra-se alinhada com a seguida no período de programação 2014-2020. No exercício de “Avaliação “ex-ante” dos instrumentos financeiros de apoio a PME do PORTUGAL 2020”, realizado em 2015, não foi identificada qualquer falha de mercado associada ao investimento das empresas em I&D suscetível de ser suprida através de instrumentos financeiros.

Este tipo de investimento apresenta 2 características distintivas: (i) comporta tal nível de risco que não pode ser suportado pelos empresários; (ii) é gerador de significativas externalidades positivas (ou “spillovers” de conhecimento). Sem apoio, o investimento não se realizará ou não se realizará a um nível ótimo, não maximizando o bem-estar social ou os benefícios sociais (superiores aos benefícios privados). As subvenções são os apoios que mais se justificam, pelos efeitos na minimização dos riscos e da maximização do investimento, num contexto em que esses proveitos (mesmo que de curto prazo, enquanto dura a execução dos projetos) acabam por melhorar resultados e, assim, melhorar a situação patrimonial e financeira das empresas

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	4,00	45,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	4,00	45,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO05	Novas empresas apoiadas	empresas	11,00	53,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO06	Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas	ETI anuais	37,00	85,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO07	Organizações de investigação que participam em projetos de investigação conjunta	organismos de investigação	0,00	6,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO10	Empresas em cooperação com organizações de investigação	empresas	2,00	19,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0	18.431.373,00	SI PT2030	
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	11,00	SI PT2030	

1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR102	Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	20,00	SI PT2030	
----	--------	-------	-----------------------------	--------	---	------------	------	---	-------	--------------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	2.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	4.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	1.500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	4.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	2.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	2.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	3.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	4.000.000,00

1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups)	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	6.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	7.500.000,00
1A	RSO1.1	Total			40.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	40.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			40.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	40.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			40.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	40.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			40.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Digitalização nas empresas:

- Estímulo à inclusão das empresas na economia digital, designadamente através da adaptação dos modelos de negócios com vista à inserção das empresas na economia digital, com destaque para os canais de venda on-line, transformação dos modelos de negócio, desmaterialização dos fluxos de trabalho, criação de canais digitais de comercialização de produtos e serviços, desmaterialização dos processos junto dos clientes e fornecedores e à desmaterialização da faturação;
 - Generalizar i4.0, com o intuito de estimular a massificação da partilha de conhecimento, experiências e benefícios da Indústria 4.0 entre empresas, fornecedores tecnológicos e instituições;
 - Apoio à incorporação de serviços de conhecimento e soluções digitais ao nível da produção, dos processos, da gestão e da comercialização e modernização das atividades empresariais;
 - Plataformas para comércio ou negócio eletrónicos que implementem modelos híbridos, físico/online, e posicionamentos em vários segmentos de mercado, nomeadamente através da incorporação de tecnologias avançadas de interação com o consumidor/cliente (incluindo pré e pós-venda), de previsão de vendas, etc;
 - Plataformas e sistemas que implementem modelos de negócio assentes em estratégias de customização em massa, que exigem a convergência de um número significativo de tecnologias digitais, desde a modelização e simulação de produtos e processos, até à IA, passando pela robótica flexível, para além de alterações significativas em praticamente todos os processos das empresas;
- O Domínio Prioritário Tecnologias Digitais e Economia 4.0, da EREI, alinha-se com a Estratégia Digital Europeia, incluindo as transformações nas cadeias de valor e nos modelos de negócios das empresas, mas também o desenvolvimento das tecnologias digitais que potenciem esta transformação. Assume um carácter transversal, abarcando setores ligados à produção e ao desenvolvimento das tecnologias (informática, eletrónica, comunicações, ...) e com incidência num largo espectro de setores utilizadores destacando-se o turismo, a náutica e o mar, a mobilidade e o agroalimentar, bem como serviços de cariz social, como a saúde e o ensino.
- As ações para a digitalização das empresas deverão estar alinhadas com a estratégia da EREI (no âmbito dos critérios de elegibilidade, em sede de candidatura).

Este domínio prioritário engloba duas perspetivas: i) a das empresas utilizadoras finais, que corresponderá às ações que visem a transformação dos seus modelos de negócio e processos, através da adoção de soluções inovadoras baseadas em tecnologias digitais; ii) a das empresas que desenvolvem e comercializam essas soluções inovadoras, que corresponderá às ações que visem a criação de novos produtos, processos ou serviços, que potenciem a transformação digital dos seus clientes, graças ao uso de tecnologias chave digitais.

Digitalização da Administração Pública Regional e Local:

- Apoio à digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas;
- Incremento da capacidade de resposta e eficiência da Administração Pública regional e local, na redução dos custos de contexto que afetam a competitividade empresarial, com especial relevância na Administração local;
- Desenvolvimento de *smart cities*, que proporcionem serviços digitais centrados nas pessoas e interoperáveis em todo o território insular.
- No âmbito do Polo de Inovação Digital (DIH), apoio a plataformas digitais e à transformação digital, para todos os agentes regionais.

O desenvolvimento de *smart cities*, prevista no ITI Funchal prevê investimentos em serviços de digitalização, inovação, tecnologia e empreendedorismo, nomeadamente: (i) o *Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma* (CIGMA), inerente à gestão da cidade nas vertentes de segurança, proteção civil, gestão de águas, resíduos, trânsito, com vista a uma melhor monitorização dos riscos e a uma resposta mais eficiente das entidades operacionais, reforçando a qualidade de vida e segurança das populações; este permitirá complementar os sistemas de informação da CMF, dando prioridade ao preenchimento de lacunas, integração e interoperabilidade entre sistemas de informação, complementaridade de conteúdos e partilha de recursos, incluindo a articulação com o cidadão, através de plataformas que permitam o envolvimento na prevenção de riscos (entre outros) e; (ii) *Territórios municipais*, criativos através da criação de polos descentralizados de criação e inovação onde as comunidades locais tenham a possibilidade de criar e implementar sob diferentes formas as suas ideias.

Contributo esperado para o objetivo específico

- (i) Reforço do ecossistema regional de inovação, através do Polo de Inovação Digital (DIH) – *Smart Islands Hub* (SIH), principal rede colaborativa de centros de competência digital e de inovação locais, por via do estímulo e disseminação na adoção de tecnologias digitais avançadas, em áreas tecnológicas como a Inteligência Artificial (IA), Cibersegurança e Big Data – Ciência dos Dados e, atuação nos setores da energia, economia circular, ambiente e sustentabilidade, mobilidade e logística, saúde e biotecnologia, sector Público e comércio e serviços.
- (ii) Aceleração da transformação digital nas empresas regionais e administração pública local dos setores utilizadores, tornando-as mais competitivas e mais próximas dos seus fornecedores e clientes;
- (iii) Adoção de *Key Enabling Technologies (KET)* por parte das empresas fornecedoras de soluções tecnológicas, de modo a reforçarem e criarem novas ofertas;
- (iv) Capacitação para a criação e desenvolvimento de uma fileira de tecnologias digitais.

(v) Contribuir para a capacitação transversal do tecido empresarial regional e da Administração Pública local, para os novos desafios da digitalização, com o aumento da literacia digital, o reconhecimento das mais-valias da digitalização e a predisposição para a adoção deste tipo de ferramentas nas PME, sobretudo nas micro e pequenas empresas.

(vi) Contribuir para a maior capacitação das empresas na incorporação de novas tecnologias digitais nos processos de produção, nos produtos e nos modelos de negócio, prosseguindo uma abordagem que garanta a capacitação transversal do tecido empresarial regional para os novos desafios da digitalização.

Complementaridade com outras intervenções

As intervenções previstas no PR terão um carácter inovador e implicarão uma melhoria significativa dos serviços prestados, sendo estas complementares a um investimento estruturante e mais amplo de digitalização da administração pública no âmbito do PRR: *C19-i05-RAM - Transição Digital da Administração Pública da RAM* (Infraestruturas Críticas e Arquitetura Informática, Interoperabilidade, conectividade e gestão dos Serviços, disponibilização de Serviços públicos na RAM em formato omnicanal);

No PRR integram-se ainda a *C01- i07-RAM Digitalização na área da Saúde da RAM* (telesaúde, tecnologias digitais de apoio à monitorização de doentes, tecnologias de comunicação e informação e IA para a vigilância epidemiológica) e o *C20-i03 – RAM - Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM* (Manuais Digitais, Ambientes Inovadores de Aprendizagem, Núcleos de Inovação Educacional, Implementação da rede estruturada nas Escolas da RAM).

As ações previstas de apoio a plataformas digitais e descentralização da transformação digital, complementam-se com a Componente 16 do PRR, que financia o Polo de Inovação Digital da RAM – *Smart Islands Hub* (SIH), membro da rede nacional de DIH no âmbito da estratégia Portugal Digital, com Selo de Excelência atribuído pela rede europeia (EDIH) no âmbito da Estratégia Europa Digital.

As medidas previstas no OE 1.2 distinguem-se pelas tipologias de investimento ou pelos beneficiários abrangidos. A título de exemplo a C16, poderá vir a financiar projetos, em áreas complementares, nomeadamente: os *Bairros Comerciais Digitais* ou a *Rede Nacional de Test Beds*.

As intervenções apoiadas deverão estar em conformidade com a *Diretiva relativa à acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos do setor público* (Diretiva (UE) 2016/2102) e deverão acolher: a transformação dos *backoffices* da administração local para dados e serviços abertos a outras administrações (com base no princípio da cooperação); a reutilização de serviços abertos e componentes técnicos (como eID, eSignature, eDelivery e eInvoice); a aceleração da aceitação de serviços de identificação eletrónica e de confiança para transações eletrónicas no mercado interno (serviços eIDAS); a confiança no quadro proposto para uma Identidade Digital Europeia bem como, garantir o alinhamento com os princípios subjacentes do Plano de Ação de Governo Eletrónico.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

- Administração Pública Regional e Local;
- Sector Empresarial.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A Autoridade de Gestão, relativamente aos investimentos apoiados pelos Fundos da Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Ao longo da implementação do Programa, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.

As ações a desenvolver neste âmbito procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva, tendo em vista potenciar as vantagens da digitalização para os cidadãos, empresas, entidades de investigação e autoridades públicas.

Para o desenvolvimento da economia digital é fundamental a capacidade de incluir todos os cidadãos e empresas, garantindo condições de igualdade de acesso à informação e a redução da infoexclusão. Do ponto de vista da ultraperiferia e dimensão arquipelágica que caracteriza a RAM, a garantia de condições de competitividade a pessoas e empresas, independentemente da sua localização geográfica assegurando igualdade de oportunidades, é fundamental para uma região mais avançada, inclusiva e participativa.

As ações previstas visam contribuir ativamente para uma sociedade mais digital e inclusiva, através do aumento da utilização dos serviços digitais na RAM, com reflexos na qualidade de vida das pessoas, ganhos de eficiência e significativas poupanças no setor empresarial, contribuindo para a redução da percentagem da população na RAM que não usufrui dos benefícios da digitalização em variados domínios, de entre os quais se destacam as comunicações, o acesso a informação e a utilização de serviços públicos digitais.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

No quadro dos modelos flexíveis da programação de base territorial, pretende-se a operacionalização da concentração temática no desenvolvimento urbano sustentável (DUS), com participação deste OE, onde se prevê mobilizar a contratualização do Instrumento Territorial Integrado - ITI Áreas Urbanas Funcionais para o Funchal, na Ilha da Madeira

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Esta opção encontra-se alinhada com a seguida no período de programação 2014-2020. No exercício de “Avaliação “ex-ante” dos Instrumentos Financeiros (IF) de apoio a PME do Portugal 2020”, realizado em 2015, não foi identificada qualquer falha de mercado associada ao investimento das empresas em I&D suscetível de ser suprida através de IF. Este tipo de investimento apresenta duas características distintivas: (i) comporta tal nível de risco que não pode ser suportado pelos empresários; (ii) é gerador de significativas externalidades positivas (ou “*spillovers*” de conhecimento). Sem apoio, o investimento não se realizará ou não se realizará a um nível ótimo, não maximizando o bem-estar social ou os benefícios sociais (superiores aos benefícios privados). As subvenções são os apoios que mais se justificam, pelos efeitos na minimização dos riscos e da maximização do investimento, num contexto em que esses proveitos (mesmo que de curto prazo, enquanto dura a execução dos projetos) acabam por melhorar resultados e, assim, melhorar a situação patrimonial e financeira das empresas

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	----------------------------	-------------

1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	23,00	227,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	23,00	227,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO14	Instituições públicas apoiadas para desenvolvimento de serviços, produtos e processos digitais	instituições públicas	2,00	10,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR11	Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais públicos novos e melhorados	utilizadores/ano	0,00	2019	80.100,00	SI PT2030	
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR12	Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais novos e melhorados desenvolvidos por empresas	utilizadores/ano	0,00	2021	49.000,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	013. Digitalização das PME [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)]	2.000.000,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	015. Digitalização das PME ou das grandes empresas [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque	3.000.000,00

				(start ups) no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)], conformes com os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética	
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	017. Soluções de TIC, serviços eletrónicos e aplicações para a administração pública, conformes com os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética	3.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			8.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	8.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			8.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	3.000.000,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	5.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			8.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	8.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			8.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Apoio ao investimento empresarial produtivo

- Reforço do investimento empresarial em processos de inovação produtiva, visando o desenvolvimento de novos processos de produção de bens e serviços a partir da valorização de conhecimento e da incorporação de conhecimento e tecnologia na atividade produtiva das empresas, promovendo o alinhamento com as prioridades nacionais e regionais das RIS3;
- Apoio à melhoria do ecossistema envolvente à atividade empresarial, através de investimentos com características imateriais de natureza coletiva ou pública para um conjunto alargado de empresas, podendo passar, por iniciativas de eficiência coletiva, cultura empresarial, ecossistema empreendedor e geração de novas ideias de negócio e disseminação de tecnologias da Indústria 4.0;
- Estímulo ao investimento empresarial para o aumento da capacidade produtiva, da produtividade e para a modernização dos processos de fabrico, bem como reforçar a orientação para mercados internacionais, a diversificação de mercados;
- Promoção de projetos simplificados de investimento das empresas em inovação e serviços especializados de apoio a ecossistemas empresariais e de inovação;
- Fomento da criação de novas empresas e negócios, em particular em setores internacionalizáveis.

No que concerne ao apoio à inovação empresarial pode existir uma abordagem diferenciada com base nas características das empresas. Para as empresas com menor intensidade tecnológica, os investimentos em equipamentos e ativos produtivos devem estar ligados a investimentos anteriores na melhoria das suas capacidades. Estas capacidades podem ser apoiadas por projetos simplificados de investimentos em consultoria e treino e pela contratação de recursos humanos qualificados por via do OE 4.f;

As prioridades da EREI, sempre que relevante, serão condição de mérito nos apoios previstos no OE 1.3, designadamente nos apoios à inovação produtiva.

O financiamento de investimento produtivo pode abranger componentes de digitalização. Esta opção não invalida o financiamento às empresas para a digitalização tanto no OE1.2 como no OE1.3.

No contexto dos investimentos na capacidade produtiva das empresas, estão previstos apoios de formação integrada, desde que diretamente associados (e mobilizando o instrumento de crossfunding).

Excepcionalmente o FEDER pode financiar competências ao abrigo do OE 1.3 para projetos empresariais se estiverem estritamente relacionadas com o investimento. O desenvolvimento de competências associado à formação em projetos empresariais será financiado no âmbito do 4.d).

Apoio à Qualificação e internacionalização das empresas

Estão previstas ações coletivas, redes, capacitação e parcerias para:

- Cooperação empresarial ou aplicação de novos modelos de negócio, tendo em vista o acréscimo de escala e de valor acrescentado como forma de intensificar a internacionalização da economia regional;
- Participação das empresas em redes internacionais, em processos colaborativos de internacionalização e de partilha de conhecimento, no desenvolvimento e promoção internacional de marcas, na prospeção, conhecimento e acesso a novos mercados e em ações promocionais;
- Promoção e valorização internacional dos diferentes produtos e destinos turísticos;
- Atividades de demonstração, de sensibilização e de difusão de boas práticas (e.g. cooperação empresarial e atuação em rede, gestão da informação e de Ações de promoção da atratividade territorial, dos seus recursos e sistemas produtivos (e.g. promoção em mercados-chave, internos e externos, produção de conteúdos e desenvolvimento de canais para promoção e captação de investimento);
- Assistência empresarial nos domínios da internacionalização e na valorização de recursos endógenos.

Os instrumentos de natureza coletiva do OE 1.3 e 1.1 (ações coletivas) visam a disponibilização de bens coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, por parte dos promotores, da adequação dos meios aos resultados dos projetos propostos.

Infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à Competitividade

Infraestruturas de suporte à competitividade, espaços de *coworking*, de incubação e acolhimento empresarial de nova geração que contribuem para a melhoria do ecossistema envolvente à atividade empresarial, visando a atração de investimento, o apoio à criação e crescimento de empresas e um desenvolvimento territorial equilibrado, através de investimentos em instalações e equipamentos específicos, quer ao nível da requalificação de meios existentes quer da construção de novos (e.g. START@CAMPUS – estrutura adaptada e dedicada ao acolhimento de empreendedores, startups, nómadas digitais, empresas, investigadores e projectos inovadores), bem como a sua capacitação para o alargamento dos serviços prestados, em linha com as agendas digital e climática.

Contributo esperado para o objetivo específico

- Prosseguir o esforço de reorientação do perfil de especialização da economia regional, através do apoio à melhoria da competitividade das empresas, nas suas diversas vertentes.
- Apoiar a reorientação do tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, que contemplem maior capacidade de criação de valor e reforcem a competitividade das empresas, através de apoios à incorporação de conhecimento e tecnologia nas cadeias de produção visando o desenvolvimento de novos produtos e processos de produção e uma maior capacidade de internacionalização, através do reforço da sua inserção em cadeias de valor internacionais.
- Estimular ganhos de escala das empresas de menor dimensão como forma de aumentar os níveis de produtividade e de competitividade, incentivando dinâmicas de cooperação e estratégias de eficiência coletiva.

- Reforço dos fatores imateriais de competitividade como dimensão prioritária de apoio à capacitação estratégica da inovação organizacional, da melhoria dos modelos de negócio, de modo a aumentar a capacidade de antecipação de tendências, de adaptação a novos contextos.

A valorização dos recursos endógenos e dos saber-fazer tradicionais, privilegiando os produtos e serviços regionais que apresentam vantagens competitivas.

Complementaridade com outras intervenções

- Componente 16 – Empresas 4.0 do PRR, relativamente à digitalização das empresas (no PT2030, digitalização empresarial fará parte de um plano de negócios alargado ou de uma estratégia empresarial para o aumento da competitividade, e na Componente 16, as intervenções incidirão na qualificação de RH para a digitalização através de projetos imateriais e coletivos);
- O PRR não tem intervenção regional no domínio do OE 1.3, porque a RAM não mobilizou investimentos na Componente 5. No entanto, no âmbito dos Avisos Nacionais do PRR, foi aprovado o Consórcio EgamesLab, no âmbito das Agendas para a Inovação Empresarial, no âmbito da qual são apoiados projetos mobilizadores colaborativos e integrados, assentes em planos estratégicos de inovação e promovidos por consórcios.
- De forma transversal, importa ainda salientar o papel do Banco Português de Fomento, como elemento central no desenvolvimento das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento e investimento empresarial, presente sobretudo no OE 1.3. Destaca-se a possibilidade de complementaridades na aplicação dos fundos da Política de Coesão e da atuação do BPF, quer no que se refere à continuação de sistemas de incentivo de natureza híbrida, que conjuguem subvenções e apoios de instrumentos financeiros, quer através do seu papel enquanto parceiro nacional de implementação do InvestEU, possível graças ao aumento do seu capital próprio, financiado com recursos provenientes do PRR.
- De acordo com o Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, o FEDER pode apoiar investimentos produtivos em empresas das regiões ultraperiféricas, independentemente da dimensão dessas empresas, conforme determina o nº 4 do artigo 14º do mencionado Regulamento.
- Os projetos de investimento empresarial no âmbito da aquicultura e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura com investimento total igual ou inferior a 20 M€ são financiados pelo FEAMPA e os restantes pelo FEDER. O FEAMPA apoia ainda projetos desenvolvidos por organizações de produtores. Ainda neste OE, o FEDER apoia projetos coletivos para a internacionalização enquanto o FEAMPA apoia projetos individuais de internacionalização das empresas das pescas, da aquicultura e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura e projetos desenvolvidos por organizações de produtores.

O investimento em infraestruturas de I&D deve estar enquadrado com a RIS3, sendo necessário que a identificação das prioridades de investimento relativas às infraestruturas de I&D resulte do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governança das EREI, devendo este processo estar devidamente documentado.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Setor empresarial;
- Empreendedores.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Relativamente aos investimentos apoiados pelos Fundos da Política de Coesão, a Autoridade de Gestão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Ao longo da implementação do Programa, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.

Nesta ação procura-se assegurar um investimento empresarial que tenha diretamente influência nos processos de qualificação e internacionalização. Deste processo beneficiarão, de forma transversal os trabalhadores que estão envolvidos no processo produtivo, sem discriminar o género, nacionalidade ou formação. Dinamização da atividade económica, valorização dos recursos endógenos com impacto direto nas empresas, contribuindo para a fixação da população e a promoção de uma maior coesão económica e territorial.

Prevê-se ainda como ações específicas neste domínio, a conceção de programas de promoção da melhoria das condições de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, destinados a reforçar a empregabilidade e a promoção da igualdade.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Sem prejuízo, poderão os projetos de cooperação implementados na Região beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, com destaque para os que se enquadrem nos pilares II - Competências Azuis do Futuro e Literacia Oceânica, III - Energias Renováveis Marinhas e IV: Um Oceano Saudável e Zonas Costeiras Resilientes, do Plano de ação para o Atlântico 2.0 e nos domínios prioritários da EREI, em particular ao nível da inovação, das atividades económicas e oportunidades de negócio, combinando conhecimento e competências e Redes de Cooperação para a criação de valor, emprego e rendimento.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Foi considerando a experiência do Madeira 14-20, em particular nos instrumentos financeiros (IF), pretendendo-se reproduzir o sistema híbrido (“blended”), com combinação de duas operações: uma com subvenção não reembolsável, mantendo-se o princípio da aferição do cumprimento de resultados; outra com um IF de Garantia, continuando uma abordagem grossista na vertente de crédito, através da concessão de garantias e de atribuição de bonificação de juros.

Visa-se com os IF: (i) maior alavancagem na aplicação dos recursos, induzindo mais investimento empresarial por euro de FEDER aplicado; (ii) criar melhores condições para execução de projetos de PME, quando têm necessidade de recurso ao crédito para complementar o financiamento; (iii) reposicionar as PME no mercado de crédito, enquanto fonte externa de financiamento, facilitado por mecanismos de garantia mútua; (iv) dar resposta (possível) à expectável subida das taxas de juro no contexto da também expectável alteração da política monetária.

Neste OE prevê-se a utilização de IF, também no domínio da Reabilitação Urbana (2,5M€), no código 03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo, DI021

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	22,00	254,00

1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	19,00	196,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO03	Empresas apoiadas através de instrumentos financeiros	empresas	6,00	116,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO15	Capacidade de incubação criada	empresas	0,00	51,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR01	Postos de trabalho criados em entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	2021	300,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	2021	129,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	020. Infraestruturas comerciais para PME (incluindo instalações e parques industriais)	6.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	54.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	022. Apoio às grandes empresas através de instrumentos financeiros, incluindo investimentos produtivos	5.000.000,00

1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups)	5.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME	2.500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	7.500.000,00
1A	RSO1.3	Total			80.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	70.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. Apoio através de instrumentos financeiros: capital próprio ou quase-capital	500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo	4.500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	2.500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	05. Apoio através de instrumentos financeiros: Subvenções no âmbito de uma operação a título de um instrumento financeiro	2.500.000,00
1A	RSO1.3	Total			80.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	80.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			80.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	80.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			80.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de Ação

Tipologia de Ação - Redes e capacitação institucional RIS3, enquadrando as seguintes tipologias de intervenção:

Cadeias de valor e redes colaborativas:

- Apoio a atividades de demonstração do potencial de valorização económica dos resultados da I&D&I e ao desenvolvimento de cadeias de valor, envolvendo tecido empresarial, instituições de ciência e tecnologia (produção e interface) e agentes territoriais;
- Constituição e dinamização de redes e parcerias em domínios de especialização inteligente, que melhorem a eficácia e eficiência dos processos de inovação e promovam a capacidade competitiva regional.

Concertação estratégica e coordenação de atores:

Iniciativas que visem a coordenação de atores para a atuação conjunta e a dinamização da ação coletiva para o desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora no contexto da hélice tripla e quádrupla (produtores de ativos e recursos intensivos em conhecimento, produtores de tecnologia e respetivos utilizadores avançados, entidades responsáveis pelas políticas públicas e sociedade em geral) permitindo a identificação de iniciativas de investimento e de oportunidade de financiamento e a consolidação de ecossistemas colaborativos nos diferentes domínios de especialização inteligente.

Planeamento e programação integrada de investimentos:

Identificação de projetos de investimento, públicos e privados, e de lógicas de ação coletiva articuladas (no espaço e no tempo) e correspondentes fontes de financiamento (também públicas e privadas).

Capacitação para a especialização inteligente:

- Ações que permitam qualificar os agentes para a compreensão de diferentes conceitos e desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora, a realização dos referidos planos de investimento (territoriais e temáticos), a identificação de novas oportunidades de investimento e de projetos conjuntos e respetivas parcerias, maior eficiência na incorporação de tecnologia e de conhecimento nas cadeias de produção e distribuição e o desenvolvimento de planos de negócios e ações para o empreendedorismo qualificado no contexto dos diferentes domínios prioritários de especialização inteligente;

· Apoio à realização, monitorização e avaliação de planos de ação por domínios prioritários de especialização inteligente e/ou que permitam a territorialização das estratégias de especialização inteligente e respetivos ecossistemas.

Plataformas de inovação, governação e internacionalização:

Constituição de equipas técnicas no contexto do modelo de governação da EREI RAM e desenvolvimento das respetivas plataformas de especialização inteligente, que permitam adequada articulação entre atores como EDE, dos quais resultem projetos concretos de valorização de recursos e ativos (territoriais e científicos e tecnológicos) dos diferentes domínios prioritários de especialização inteligente, participação de atores em redes e plataformas regionais, nacionais e internacionais (nomeadamente europeias) nas áreas da especialização inteligente para troca de experiência e de boas práticas e realização de ações conjuntas.

Com base neste OE, será recolhida e sistematizada informação e respetivas evidências sobre o estado atual do sistema regional de inovação, assegurando-se, pelo menos, o acompanhamento das seguintes dimensões: capacidade de I&D e inovação, adoção a nível empresarial de novas tecnologias, capacidade das instituições de ensino superior e organizações de pesquisa e tecnologia, bem como a governança/capacidade institucional.

As informações recolhidas serão usadas para identificar quais os setores e profissões sob ameaça devido a questões de globalização do mercado, por mudanças tecnológicas (ligadas à indústria 4.0) e pela transição para uma economia de baixo carbono. Esta identificação deve estar relacionada com os domínios prioritários da RIS3 regional. Devem ser desenvolvidas ações específicas que contribuam para promover as transições digital e climática e acompanhar o progresso na sua implementação.

Contributo esperado para o objetivo específico

Pretende-se desenvolver processos de descoberta empreendedora no âmbito do modelo de governação da EREI RAM 21-27, dos quais podem decorrer, por exemplo, planos de ação que articulem dimensões de especialização inteligente, tendo em vista a identificação de projetos de investimento, públicos e privados, e as lógicas de ação coletiva que permitem a sua execução articulada entre atores (no espaço e no tempo). O tipo de ação e correspondentes exemplos de tipologias de intervenção e de operação constituem instrumento de políticas públicas adequados para a capacitação da especialização inteligente, permitindo a realização desses planos ou a identificação de projetos conjuntos e respetivas parcerias (por exemplo, nada impede que se constituam consórcios para o desenvolvimento de projetos que envolvam infraestruturas científicas e tecnológicas, centros de inovação e valorização, empresas e outras entidades associadas ao território).

Os processos de descoberta empreendedora constituem abordagens *bottom-up* na qual diferentes tipos de *stakeholders* (empresas e suas associações, universidades, centros de I&D, instituições públicas, etc.) interagem de forma a identificar novas oportunidades de desenvolvimento económico, enquanto se avalia o seu potencial de viabilização pelas políticas públicas. Este processo visa reduzir falhas de mercado resultantes de informação assimétrica, de problemas de coordenação de atores (sobretudo em atividades emergentes), de necessidades de regulação ou diferenças entre o retorno privado e social na produção de conhecimento. As atividades e metodologias a desenvolver dependem: (i) das falhas de mercado que se pretendem superar e das condições existentes para as superar; (ii) da fase de implementação (conceção ou implementação). Este conceito e respetivas atividades e metodologias correspondem às descritas na *Smart Specialisation Platform* (Cf. <https://s3platform.jrc.ec.europa.eu/edp>).

De um modo geral, a implementação destas medidas irá contribuir para a identificação das vantagens competitivas e recursos distintivos da RAM, bem como para a mobilização dos atores relevantes para a operacionalização da EREI RAM 2021-2027. Da sua operacionalização resulta a congregação de esforços e recursos orientados para a melhoria da performance da Região em termos de inovação, de bens e serviços transacionáveis e de valor acrescentado, traduzindo-se em acréscimos de competitividade do tecido produtivo.

Complementaridade com outras intervenções

O PRR não tem intervenção regional no domínio do OE 1.4, porque a RAM não mobilizou investimentos na Componente 5.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional (SRDITI);
- Administração Pública regional;
- Setor empresarial;
- Setor público de investigação e outras entidades de investigação não governamentais;
- Empresas e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividades de I&D&I.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A Autoridade de Gestão, relativamente aos investimentos apoiados pelos Fundos da Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Ao longo da implementação do Programa, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.

Esta ação permite atender, de uma forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação de género ou outro fator identitário, a qualificação de agentes ou atores locais, independentemente dos investimentos territoriais ou temáticos que estejam afetos. A operacionalização desta ação implica a mobilização dos atores relevantes, o que resulta na congregação de esforços e recursos orientados para a melhoria da performance da Região em termos de inovação, de bens

e serviços transacionáveis e de valor acrescentado, traduzindo-se num acréscimo de competitividade do tecido produtivo. Daqui se depreende que toda a população irá beneficiar da concretização deste objetivo de capacitação para a especialização inteligente.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Dada a natureza não lucrativa da medida, não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO16	Participação de intervenientes institucionais no processo de descoberta empreendedora	participações de partes interessadas institucionais	0,00	728,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR03	Instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora	Número	30,00	2021	40,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	5.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			5.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	5.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			5.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	5.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			5.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	5.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			5.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2A. Madeira + Verde: Ação Climática e Transição Energética

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

- Descarbonização do setor industrial e empresarial, através de subvenções, visando designadamente a eficiência energética em edifícios, e infraestruturas e em toda a atividade económica, nomeadamente na indústria, nos serviços e comércio, bem como no setor social;
- Eficiência Energética na Administração Pública Regional e Local, designadamente através da adoção de tecnologias eficientes e promoção da eficiência energética e da integração de energias renováveis na Administração Pública Regional e Local, designadamente nos domínios do isolamento térmico de edifícios e instalações, com conversão de equipamentos para tecnologias mais eficientes, sistemas solares passivos em edifícios, produção de água quente com energias renováveis, de sistemas de monitorização e gestão de energia.

As renovações a efetuar no âmbito de projetos de eficiência energética para ambas as tipologias de ação previstas poderão incluir intervenções como sejam:

- Janelas eficientes;
- Isolamento térmico de fachadas, coberturas, pavimentos e paredes, preferencialmente através de ecomateriais ou materiais que incorporem materiais reciclados;
- Isolamento térmico da porta de entrada;
- Sistemas de aquecimento/arrefecimento do ambiente (bombas de calor, ventilação e ar condicionado, sistemas de humedificação/desumidificação, sistemas de ventilação, caldeiras e recuperadores de calor a biomassa). A instalação de painéis solares para aquecimento de águas é passível de apoio desde que os mesmos não constituam a principal componente das renovações;
- Incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática;
- Sistema de sombreamento para janelas;
- Implementação de tecnologias inovadoras tendo em vista a descarbonização da indústria;
- Investimentos destinados a apoiar a adaptação dos modelos empresariais e dos processos de produção das empresas à circularidade;
- Investimentos com sistemas e instrumentos normalizados de medição, monitorização e previsão das emissões e dos consumos de energia.

Os tipos de ação de EE e de descarbonização só podem ser apoiados quando cumprirem a Recomendação da Comissão (UE) 2019/786, de 08.05.2019, relativa à renovação de edifícios, nomeadamente quando visam a poupança primária de energia:

- a) Superior a 30% ou uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de GEE em comparação com as emissões ex ante, através de renovações de nível médio ou profundo;
- b) Até 30%, através de renovações ligeiras.

A intensidade do financiamento a atribuir sob a forma de subvenção será modelada em função do grau de renovação, sem prejuízo do cumprimento das regras de Auxílios de Estado:

- As entidades da administração pública regional e local podem beneficiar da subvenção à taxa máxima de 85% para renovações de nível médio ou profundo, sendo a intensidade do financiamento reduzida para 50%, quando se trate de renovações ligeiras;
- No caso de os beneficiários serem empresas ou entidades da economia social (IPSS), a taxa máxima aplicável será de 50% para renovações de nível médio ou profundo, sendo a taxa reduzida para metade quando se trate de renovações ligeiras;
- As grandes empresas só poderão beneficiar de apoios em projetos de renovações de nível médio ou profundo, sendo aplicável a taxa máxima de 50%.

Contributo esperado para o objetivo específico

A Lei do Clima, o Pacote de Medidas *Fit for 55* e vários outros normativos comunitários em matéria de redução de emissões de GEE e de medidas no âmbito da redução da procura de energia por via da eficiência energética, estabelecem como meta a redução das emissões, até 2030, em 55% face a 1990 e a neutralidade carbónica em alcançar até 2050. Em alinhamento com estes normativos, em Portugal, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 estabelece que deverá ser na década 2021-2030 que se devem concentrar os maiores esforços de redução de emissões de GEE. As metas para o horizonte 2030 encontram-se vertidas no Plano Nacional Energia e Clima, que se constitui como o principal instrumento de política energética e climática nacional para a década 2021-2030, rumo a uma economia neutra em carbono e aponta para uma redução da emissão de GEE de 55% em 2030 relativamente a 2005. A redução verificada entre no período 2005-2019 foi de 23,5%.

Para além das metas traçadas pelo Pacto Ecológico Europeu, a atual crise energética provocada pela guerra na Ucrânia motivou a implementação de uma estratégia concertada através da iniciativa REPowerEU, em resposta à necessidade de pôr termo à dependência da UE em relação aos combustíveis fósseis russos e de fazer face à crise climática. As medidas do REPowerEU visam promover a poupança energética, diversificar o aprovisionamento energético e acelerar a implantação das energias renováveis para substituir os combustíveis fósseis nas habitações, na indústria e na produção de energia, tendo na RAM um alinhamento em termos estratégicos. Destaque para a estratégia definida para a ilha do Porto Santo “Smart Fossil Free Island”, onde se pretende que, a médio prazo, seja uma ilha sem combustíveis fósseis e com emissões de CO₂ quase nulas.

Com a mobilização deste OE pretende-se:

- Contribuir para as metas nacionais de redução das emissões de GEE, de acordo com o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, estimulando a descarbonização da região, alinhada com a estratégia europeia e os objetivos estabelecidos pelo Pacto Ecológico Europeu;
- Reduzir os consumos de energia por via do reforço da eficiência energética e de incorporação de renováveis no consumo final bruto de energia;
- Atingir até 2029, sob a forma de subvenções, o apoio a mais de 80 empresas no domínio da adoção de medidas de eficiência energética e descarbonização, com renovações médias (DI 040) ou ligeiras (DI 038);
- Obter uma área intervencionada de 56.600 m2 do âmbito da eficiência energética na Administração Pública Regional e Local (DI 044, DI 045);
- Diminuição do Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros).

Complementaridade com outras intervenções

Ao nível da eletroprodução a RAM tem em execução, no PRR, importantes investimentos que assentam, por um lado, na potenciação do aproveitamento de energias renováveis e, por outro, no parque habitacional, mormente, sobre o alargado parque habitacional de cariz social. Estes investimentos referem-se aos projetos:

- *TC-C14-i02-RAM: Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira*, que visa a instalação de centrais de baterias nas ilhas da Madeira e do Porto Santo para aproveitamento e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis e para a segurança e a estabilização do sistema electroprodutor com um misto de energias fósseis e renováveis;
- *RE-C02-i03RAM: Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira*, incorpora elevados critérios de eficiência energética e aproveitamento de energias renováveis, complementando e reforçando as medidas de sustentabilidade ambiental no parque habitacional iniciadas no âmbito do PO Madeira 14-20, o qual vem igualmente dar resposta à problemática da pobreza energética, nomeadamente através do Programa de Recuperação de Imóveis Degradados.

Os sistemas de certificação de energia e as auditorias energéticas são passíveis de serem apoiados, quando contemplados num projeto de eficiência energética integrado que conduza a poupanças energéticas.

A aferição de poupanças de energia primária ou da emissão dos gases com efeito de estufa será efetuada através dos certificados energéticos.

O princípio de “eficiência energética em primeiro lugar” deve ser assegurado: as medidas de eficiência energética devem ser priorizadas com vista à descarbonização da energia e a implantação de energias renováveis é apenas para a fração de energia que não pode ser reduzida, o qual apenas deve ser incorporado para garantir que a eficiência energética seja levada em consideração em todo o sistema energético.

Serão sempre priorizadas as intervenções que permitam a obtenção de maiores poupanças de energia primária ou redução de emissões de gases com efeito de estufa e, complementarmente, as soluções que incorporem ecomateriais ou materiais que incorporem materiais reciclados, bem como soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática.

Neste OE são respeitados, ao nível de cada operação, os requisitos associados à mobilização dos domínios de intervenção 045 na renovação de edifícios da administração pública regional e local e **040 relativa à descarbonização do setor industrial e empresarial**, os quais são a condição para que o financiamento dos respetivos apoios seja não reembolsável à taxa máxima aplicável.

A intensidade do financiamento a atribuir sob a forma de subvenção será modelada com base no grau de renovação, com a subvenção à taxa máxima de 85% apenas aplicável às renovações de médio grau e, para renovações ligeiras, a intensidade do financiamento será de 50%.

As intervenções na habitação não são apoiadas.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Administração Pública Regional e Local;
- Setor empresarial;
- Parceiros da economia social (IPSS).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver, neste âmbito, procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

No quadro dos modelos flexíveis da programação de base territorial, pretende-se a operacionalização da concentração temática no desenvolvimento urbano sustentável (DUS), com participação deste OE, onde se prevê mobilizar a contratualização do Instrumento Territorial Integrado ITI – Cidades, Vilas e Subúrbios para a Vila Baleira, na Ilha do Porto Santo.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

No período de programação 2014-20, começou-se por constatar que não existia apetência da administração pública para a celebração de contratos de desempenho energético. Esta situação resulta do facto destes contratos a celebrar exigirem procedimentos concursais complexos e monitorização das poupanças efetivas não isenta de controvérsia e com custos de transação elevados. Nas condições que se encontram definidas (período de carência, prazo de reembolso e encargos financeiros), o apoio através de subvenções reembolsáveis constituía uma opção mais favorável.

Considerando a sua importância neste contexto, torna-se necessário que a Administração Pública adote medidas integradas de eficiência energética que permitam a alteração dos padrões de consumo e que liderem este processo de transição de paradigma energético.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	8,00	82,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	8,00	82,00

2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	metros quadrados		11.323,00	56.617,00
----	--------	-------	-----------------------------	-------	--	------------------	--	-----------	-----------

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros)	MWh/ano	4.000.000,00	2019	3.000.000,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	038. Projetos de eficiência energética e de demonstração nas PME e medidas de apoio	4.000.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	040. Projetos de eficiência energética e de demonstração nas PME ou nas grandes empresas e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética	6.000.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	044. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio	3.000.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	4.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			17.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	17.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			17.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. ITI - Cidades, vilas e subúrbios	1.000.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	16.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			17.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	17.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			17.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

I) Ciclo Urbano da Água (CUA) em baixa (sistemas multimunicipais e municipais), designadamente através de:

oRenovação das redes de distribuição de água potável com vista à redução de perdas de água;

oConstrução de novas redes de saneamento de águas residuais em áreas geográficas atualmente não servidas.

II) Ciclo Urbano da Água (CUA) em alta (sistemas multimunicipais e municipais), nomeadamente através da:

- Construção/reabilitação de sistemas de tratamento das águas residuais (ETAR's), quer para aumento da respetiva qualidade, quer para tratamento das águas residuais provenientes das novas redes de saneamento;
- Reutilização de água residual tratada, incluído a avaliação do potencial de recirculação de águas residuais para outros fins que não o consumo humano nem a irrigação agrícola (p.e., utilização para rega de jardins públicos, lavagem de estradas e passeios).

III) Ciclo Urbano da Água (CUA): Reutilização, resiliência, modernização e descarbonização, designadamente através da:

- Gestão estratégica dos recursos hídricos, tendo por base as medidas do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH);
- Implementação de sistemas de monitorização dos recursos hídricos nos diversos âmbitos (águas superficiais e subterrâneas) e das medidas definidas no PGRH (e.g. adaptação às alterações climáticas relacionados com os recursos hídricos; desenvolvimento de um sistema de gestão eficiente das perdas de água nas redes municipais; proteção das captações de água superficial, entre outras);
- Elaboração de estudos e de referenciais estratégicos nos domínios da água para consumo humano e das águas residuais.

De salientar que, no que respeita ao fornecimento de água, os sistemas em alta referem-se genericamente às atividades de captação, produção, tratamento, transporte e adução de água aos reservatórios municipais, sendo os sistemas em baixa, relativos ao fornecimento de água aos utilizadores finais (p.e., população e atividades económicas e de serviços).

Já no que respeita às águas residuais, os serviços em alta referem-se genericamente ao tratamento em ETAR, enquanto os serviços em baixa referem-se à recolha e drenagem das águas residuais dos utilizadores finais.

Contributo esperado para o objetivo específico

O presente OE, abrange intervenções complementares às previstas no PRR, e visa dar resposta aos desafios identificados no Q1, designadamente:

- No que respeita à água para consumo humano, atuando essencialmente aos mais elevados níveis da hierarquia da água, através de uma estratégia de redução da procura primordialmente por via da diminuição das elevadas perdas existentes, que ascendem a 58% da água distribuída nos diversos concelhos da RAM, o que justifica a mobilização de avultados volumes financeiros dada a prioridade regional atribuída esta temática. Para além da situação atual não ser ambientalmente sustentável, obriga a uma utilização intensiva dos sistemas de captação de águas subterrâneas (com potenciais riscos de contaminação da mesma) e de águas superficiais, com prejuízo para os caudais ecológicos e para a biodiversidade;
- No que respeita às águas residuais, atuando sobre 3 aspetos: (i) ampliação da rede de existente, promovendo um acréscimo dos alojamentos/população ligados a sistemas de drenagem de águas residuais; (ii) melhoria dos sistemas de tratamento de águas residuais e (iii) reutilização da água residual tratada para outros fins, com a conseqüente diminuição da procura de água.

O presente OE visa, em concreto:

- A redução das perdas de água por ineficiência nas redes de distribuição em baixa, com uma meta de 2.000.000 m³ (cerca de 6%) até 2029, através da renovação de 164 Km da rede de distribuição de água para consumo humano nos diversos concelhos da RAM;
- O incremento da acessibilidade ao saneamento de águas residuais, mediante a ampliação de 26 Km da rede de drenagem de águas residuais existente;
- Melhoria/renovação dos sistemas de tratamento de águas residuais, protegendo ambiente, o meio marinho e a saúde pública, os quais serão implementados com recurso a critérios de eficiência energética;
- A reutilização de águas residuais para fins diversos do consumo humano e da irrigação agrícola (por exemplo, para rega de jardins), reduzindo as necessidades de captação de águas subterrâneas.

Complementariedades com outras intervenções

A situação hídrica atual, onde o impacto das alterações climáticas faz agravar a escassez e assimetria na acessibilidade à água, realça a importância do investimento previsto no PRR, enquadrado na Componente 9, *RE-C09-i03-RAM – Plano de Eficiência e Reforço Hídrico dos Sistemas de Abastecimento e Regadio da RAM*, o qual visa responder aos desafios que se colocam à Região:

- Responder à escassez de água crónica nos sistemas de abastecimento público de água e de regadio da Costa Sul da Ilha da Madeira e da Ilha de Porto Santo;
- Preservar e evitar a sobre-exploração das captações subterrâneas de água;
- Adaptar às alterações climáticas aumentando a resiliência aos fenómenos de seca;
- Assegurar o uso eficiente da água;
- Promover a sustentabilidade económica e ambiental da gestão da água.

As intervenções previstas no PRR, representam investimentos numa rede integrada que visa assegurar um aproveitamento de água mais eficiente, incidindo sobre os sistemas principais de fins múltiplos da RAM, em alta (com exceção da Ilha do Porto Santo onde a intervenção do PRR abrange

igualmente as redes de distribuição), aumentando a resiliência da gestão da água face aos fenómenos climáticos, em linha com os objetivos de sustentabilidade ambiental.

A complementaridade das intervenções previstas no PRR (que visam a obtenção de novas origens de água e respetivo armazenamento) e das intervenções a apoiar no âmbito do presente OE (que incidem essencialmente nas redes de distribuição de água para consumo humano em baixa com vista à redução da procura de água por via da diminuição das elevadas ineficiências atualmente existentes), permitem uma abordagem global e integrada dos sistemas de água para abastecimento humano que promova a sustentabilidade dos recursos existentes e a diminuição das necessidades globais de água.

As intervenções previstas encontram-se em linha com os ODS da ONU, designadamente o ODS 6 – *Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos* bem como com os referenciais estratégicos da EU no domínio das águas e do saneamento de águas residuais.

Este OE não contempla o apoio aos investimentos com:

- A dessalinização;
- A abertura de novos furos de captação de água;
- O reaproveitamento de águas residuais para fins de irrigação agrícola.

Nos critérios de seleção das operações a apoiar ao abrigo deste OE deverão ser priorizadas as intervenções que promovam a adoção de critérios de eficiência energética mais rigorosos no domínio da renovação de redes de distribuição de água para consumo humano (em baixa) e de drenagem de águas residuais (em baixa), sendo esses critérios obrigatórios no caso da renovação/melhoria dos sistemas de tratamento de águas residuais (em alta). No entanto, a componente da eficiência energética não pode constituir a principal componente de investimento das operações a apoiar.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente;
- População visitante;
- Setor empresarial;
- Administração Pública Regional e Local.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver neste âmbito procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva, tendo em vista potenciar o acesso a água e ao saneamento de águas residuais, elementos essenciais para garantir elevados níveis de qualidade de vida e de saúde pública.

Do ponto de vista da ultraperiferia e dimensão arquipelágica que caracteriza a RAM, a garantia de condições adequadas de acesso ao serviço de água e de saneamento de águas residuais à população, independentemente da sua localização geográfica, assegurando igualdade de oportunidades, é fundamental para uma região mais avançada, inclusiva e participativa.

Em matéria de igualdade de oportunidades, o acesso à água e saneamento de águas residuais, constitui um vetor fundamental para a saúde e qualidade de vida da população, em particular a mais jovem e mais idosa, principalmente num contexto de agravamento dos fenómenos associados aos impactos das alterações climáticas (p.e., ondas de calor e contaminação de massas de água), tendo presente o envelhecimento da população da RAM.

Considera-se igualmente importante, a utilização de recursos ao abrigo deste OE para o desenvolvimento de ações que possam atenuar o impacto das alterações climáticas sobre a saúde pública e a qualidade de vida da população, garantindo igualmente, a sustentabilidade ambiental dos recursos hídricos.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N.A.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO30	Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, dos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água	km	16,00	164,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO31	Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, da rede pública de recolha de águas residuais	km	3,00	26,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RRC41	População ligada a instalações melhoradas da rede pública de abastecimento de água	peçoas	0,00	2019	72.000,00	SI PT2030	
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RRC42	População ligada, pelo menos, a instalações secundárias da rede pública de tratamento de águas residuais	peçoas	0,00	2019	9.092,00	SI PT2030	

2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR43	Perdas de água nos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água	metros cúbicos por ano	36.167.000,00	2019	34.069.257,00	SI PT2030	
----	--------	-------	-----------------------------	-------	--	------------------------	---------------	------	---------------	-----------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	062. Abastecimento de água para consumo humano (extração, tratamento, infraestruturas de armazenamento e distribuição, medidas de eficiência e fornecimento de água potável)	12.500.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	063. Abastecimento de água para consumo humano (extração, tratamento, infraestruturas de armazenamento e distribuição, medidas de eficiência e fornecimento de água potável), em conformidade com critérios de eficiência	12.500.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	064. Gestão de água e conservação de recursos hídricos (incluindo gestão de bacias hidrográficas, medidas específicas de adaptação às alterações climáticas, reutilização e redução de fugas)	5.000.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	065. Recolha e tratamento de águas residuais	7.000.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	066. Recolha e tratamento de águas residuais conformes com critérios de eficiência energética	8.000.000,00
2A	RSO2.5	Total			45.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	45.000.000,00
2A	RSO2.5	Total			45.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	45.000.000,00
2A	RSO2.5	Total			45.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	45.000.000,00
2A	RSO2.5	Total			45.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

I) No domínio da Gestão de Resíduos, as tipologias de ação referem-se a:

- Medidas estratégicas de enquadramento do setor dos resíduos, designadamente:
- Implementação de um sistema de informação e de monitorização de resíduos e de reutilização e recuperação de materiais;
- Criação e disseminação de medidas limitadoras do uso de embalagens de utilização única;
- Sensibilização e informação que fomente o consumo sustentável e o aumento da produtividade de recursos, incluindo a mobilização da comunidade empresarial e da população para a melhor gestão dos recursos utilizados.
- Promoção de soluções de valorização de resíduos através da sua utilização enquanto matérias-primas (reintrodução de resíduos nos processos produtivos).

II) Gestão de Resíduos: Subinvestimentos em alta, designadamente:

- Otimização e beneficiação de infraestruturas de triagem;
- Modernização de infraestruturas de depósito temporário com vista à pré-triagem de resíduos e transferência de resíduos passíveis de reutilização e reciclagem;
- Modernização dos equipamentos e dos sistemas de triagem de resíduos, visando o aumento da eficiência;
- Implementação de sistemas de tratamento de bio-resíduos.

III) Gestão de Resíduos: Subinvestimentos em baixa, designadamente:

- Expansão, modernização e otimização da rede e equipamentos de recolha seletiva multimaterial, incluindo a construção de ecocentros e eco-ilhas;
- Implementação de centros de compostagem comunitários;
- Implementação de sistemas de *pay as you throw* (PAYT), *save as you throw* (SAYT) ou *receive as you throw* (RAYT).
- Criação de sistemas impulsadores do uso (e devolução) de embalagens reutilizáveis;
- Implementação de sistemas de otimização das operações de recolha de bioresíduos e de resíduos passíveis de reutilização e reciclagem, nomeadamente com recurso a tecnologias de monitorização ou interfaces com os utilizadores;

- Implementação de sistemas de recolha de bio-resíduos;
- Renovação da frota de veículos de recolha seletiva.

Contributo esperado para o objetivo específico

A transição da Madeira para uma economia circular deverá criar uma economia mais eficiente no uso dos recursos, com impactes reduzidos no ambiente e na saúde humana, e potenciadora de um crescimento económico sustentado, resiliente e inclusivo, através da combinação dos vários elementos que constituem o sistema socioeconómico e ambiental, nomeadamente a produção, o consumo e o fecho do ciclo dos materiais.

A Agenda Regional para a Economia Circular e a Estratégia Resíduos Madeira encontram-se alinhadas com as políticas europeias e com o novo ciclo de políticas nacionais para a economia circular e para a gestão dos resíduos, nomeadamente o Plano Europeu para a Economia Circular, o Novo Plano de Ação Europeu para a Economia Circular - um dos principais alicerces do Pacto Ecológico Europeu, o Plano de Ação Nacional para a Economia Circular e o novo pacote de diretivas de gestão de resíduos.

Com as intervenções previstas pretende-se o aumento em, pelo menos, 20%, dos Resíduos recolhidos seletivamente e bem como dos resíduos preparados para reutilização e reciclagem, sendo esperado que estes atinjam, em 2029, as 11,6 mil toneladas/ano, o que representa uma aceleração da dinâmica de convergência para com as metas europeias que Portugal e a RAM se comprometeram alcançar. Tais indicadores traduzem-se na potenciação da reintrodução na economia de resíduos, reutilizando-os, e consequentemente, reduzindo a necessidade de utilização de matérias-primas para produção de novos resíduos e novas emissões de GEE, com a melhoria do ambiente e na sua sustentabilidade, cujos efeitos beneficiarão a população residente e a população visitante.

Estas intervenções encontram-se alinhadas com os ODS da ONU, designadamente o ODS 12 – *Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis* e ODS 13 – *Adoptar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus efeitos* bem como com os referenciais estratégicos da UE no domínio da economia circular.

Embora a RAM possua uma instalação de incineração de resíduos urbanos, com complementar valorização energética, não está prevista a realização de investimentos no aumento da sua capacidade de tratamento de resíduos. Também não se encontram previstos investimentos no aumento da capacidade dos aterros sanitários, nem o tratamento de resíduos residuais e perigosos.

Os investimentos na ampliação e na renovação da frota de recolha seletiva de resíduos devem assegurar que os veículos a adquirir cumprem com a Diretiva 2009/33/CE, e permitem incrementar a quantidade de resíduos recolhidos seletivamente, da frequência da recolha seletiva e do número de pontos de recolha integrados nos circuitos de recolha seletiva.

Neste OE pretende-se a operacionalização da concentração temática no desenvolvimento urbano sustentável (DUS), no âmbito do OP5, onde se prevê mobilizar a contratualização de um ITI Urbano no Funchal.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente;
- População visitante;
- Setor empresarial;
- Administração Pública Regional e Local.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver neste âmbito procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva, sendo sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

No quadro dos modelos flexíveis da programação de base territorial, pretende-se a operacionalização da concentração temática no desenvolvimento urbano sustentável (DUS), com participação deste OE, onde se prevê mobilizar a contratualização do Instrumento Territorial Integrado - ITI Áreas Urbanas Funcionais para o Funchal.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas de gestão de resíduos são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções. As PME's têm um considerável atraso no recurso a atividades I&D e inovação ligadas à economia circular. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO119	Resíduos preparados para reutilização	toneladas/ano	2.350,00	11.663,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR103	Resíduos objeto de recolha seletiva	toneladas/ano	0,00	2019	7.453,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	067. Gestão de resíduos domésticos: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem	10.000.000,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	069. Gestão de resíduos comerciais e industriais: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem	6.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			16.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	16.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			16.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	4.000.000,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	12.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			16.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	16.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			16.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Neste OE as tipologias de ação referem-se à:

I) Conservação da natureza, biodiversidade e património natural, designadamente mediante:

- A implementação de Programas Especiais na área da gestão e proteção ambiental das áreas protegidas ou áreas especiais de conservação da natureza;
- A implementação de sistemas de monitorização ambiental e das atividades humanas em áreas protegidas, por forma a garantir o equilíbrio das pressões decorrente da expansão do território e das atividades humanas através de uma utilização compatível os espaços naturais e de manutenção do equilíbrio dos ecossistemas;
- A realização de estudos de diagnóstico e de Planos de Especiais de ordenamento dos espaços naturais, em alinhamento com os referenciais da UE, nacionais e regionais;
- A preservação de património natural, integrado em espaços florestais ou Rede Natura 2000, designadamente levadas, caminhos reais e percursos pedestres, que permitam, em segurança, o usufruto e o conhecimento da biodiversidade da fauna e flora regionais;
- A valorização paisagística dos espaços florestais, incluindo a intervenção em infraestruturas desde que inseridas no espaço a intervir;
- A diversificação da oferta de visitação e lazer em espaços florestais, como sejam miradouros, centros de merenda, zonas de observação da fauna e flora, estruturas de informação e de apoio (wc's, sinalética);
- A proteção e a conservação dos habitats e das espécies (fauna e flora) protegidas e implementar ações de controlo e erradicação de plantas invasoras e de poluição marítima;
- A promoção de boas práticas de proteção, gestão e ordenamento da paisagem e do meio marinho.

II) Construção de infraestruturas verdes e requalificação de infraestruturas existentes em infraestruturas verdes, em áreas geográficas integradas ou não na Rede Natura 2000, nomeadamente:

- Infraestruturas potenciadoras de retenção de água;
- Infraestruturas promotoras de núcleos de biodiversidade que melhorem a resiliência climática dos ecossistemas florestais;
- Requalificação/criação de parques ricos em biodiversidade;

- Construção/requalificação de estruturas de apoio que integrarão telhados verdes e sistemas de captação de água;
- A valorização dos espaços naturais, incluindo as condições de visitação e de usufruto dos espaços naturais pela população e visitantes;
- Melhoria dos viveiros de produção de plantas endémicas e da ala de botânica do Jardim Botânico.
- Conservação dos espaços florestais, incluindo a recuperação paisagística e a reconversão de áreas degradadas, visando a diminuição dos riscos incêndio, de contaminação e de destruição da fauna, flora e habitats naturais.

III) Monitorização do ar e do ruído, designadamente mediante:

- O reforço e a atualização da rede de monitorização da qualidade do ar e do ruído, incluindo as respetivas componentes de sistema ICT, ampliando a respetiva cobertura geográfica e melhorando os parâmetros de análise, em termos de qualidade e quantidade;
- Implementação de medidas de gestão da qualidade do ar e do ruído, mediante a adoção de medidas de prevenção/mitigação que se revelem adequadas para garantir a saúde humana;

Contributo esperado para o objetivo específico

Em resultado das intervenções a efetuar ao abrigo do presente OE espera-se que, até 2029:

- Se verifique o aumento do número de Sítios de Interesse Comunitários (SIC) e Zonas de Especiais de Conservação (ZEC), classificadas ao abrigo da Diretiva Habitats, bem como das Zonas de Proteção Especial, ao abrigo da Diretiva Aves;
- Seja melhorado o estatuto de conservação desfavorável ou desconhecido das espécies e habitats constantes nos anexos das Diretivas Aves e Habitats;
- Se continue a garantir um nível adequado da qualidade do ar e do ruído em conformidade com a legislação aplicável, fruto do investimento no aumento e atualização da rede monitorização da qualidade do ar e do ruído, e modernização/upgrade dos respetivos os Sistemas ICT;
- Se garanta uma superfície de 350 hectares da Rede Natura 2000 coberta por medidas de preservação e conservação;
- Se obtenha níveis adequados de monitorização, proteção e valorização do fauna e flora regionais mitigando os efeitos decorrentes das invasoras, das alterações climáticas e dos fatores de pressão da atividade humana no meio ambiente
- Se incremente as abordagens integradas e coerentes nas respostas a diversas problemáticas ambientais e de conservação da natureza e biodiversidade regionais.

Ao abrigo deste OE não se encontram previstas intervenções no âmbito de:

- Acessos rodoviários a espaços florestais
- Zonas de estacionamento.
- Reflorestação dos espaços florestais (a existirem, serão financiados no âmbito de outros Programas/fontes de financiamento).

A construção/renovação de edifícios e estruturas de apoio, a verificar-se, deverá enquadrar-se num projeto mais amplo e contemplar as medidas de eficiência energética contribuindo para a redução das necessidades de energia.

São passíveis de intervenção ao abrigo do presente OE os parques urbanos.

Os investimentos a realizar deverão estar coerentes com os instrumentos nacionais, com as prioridades da estratégia regional, nomeadamente com a estratégia regional designadamente a Estratégia Clima-Madeira; a Estratégia de Conservação do Património Geológico da RAM, a Rede de Monumentos Naturais da RAM, a Estratégia Marítima (para a subdivisão para a Madeira), a Estratégia Regional para as Florestas e o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 (21-27) bem como com a Estratégia da Biodiversidade da UE para 2030 bem como com a Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020) e com Programa da União Europeia «Ar Limpo para a Europa».

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente;
- População visitante;
- Setor empresarial;
- Administração Pública Regional e Local.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver neste âmbito procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

No quadro dos modelos flexíveis da programação de base territorial, pretende-se a operacionalização da concentração temática no desenvolvimento urbano sustentável (DUS), com participação deste OE, onde se prevê mobilizar a contratualização do Instrumento Territorial Integrado - ITI Áreas Urbanas Funcionais para o Funchal, na Ilha da Madeira e ITI – Cidades, Vilas e Subúrbios para a Vila Baleira, na Ilha do Porto Santo.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO36	Infraestruturas verdes apoiadas para outros fins que não a adaptação às alterações climáticas	hectares	5,00	20,00

2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO37	Superfície dos sítios Natura 2000 abrangidos por medidas de proteção e restauração	hectares		1.725,00	8.624,00
----	--------	-------	-----------------------------	-------	--	----------	--	----------	----------

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR50	População que beneficia de medidas relativas à qualidade do ar	pessoas	0,00	2019	250.769,00	SI PT2030	
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR95	População com acesso a infraestruturas verdes novas ou melhoradas	pessoas	0,00	2019	250.769,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	077. Medidas relativas à qualidade do ar e à redução do ruído	1.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	078. Proteção, restauração e utilização sustentável dos sítios Natura 2000	12.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	079. Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis	15.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			28.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	28.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			28.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. ITI - Cidades, vilas e subúrbios	4.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	4.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	20.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			28.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	28.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			28.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade Urbana Sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

● **Projetos de mobilidade urbana sustentável**, designadamente através de:

- o Implementação de sistemas de gestão da circulação e de estacionamento, numa lógica integrada, que favoreçam a mobilidade mais sustentável;
- o Modernização e adaptação das vias de circulação de modo a dar prioridade ao transporte público, incluindo a criação de corredores BUS;
- o Criação de zonas exclusivamente pedonais;
- o Material circulante para sistemas de transporte coletivo, incluindo estações de carregamento para os operadores de transporte coletivo rodoviário;
- o Criação de interfaces que assegure a mobilidade de pessoas e bens, complementada por parques de estacionamento periféricos, de tipologia park & ride;
- o Melhoria das condições de conforto das paragens e respetivo acesso pedonal;
- o Integração Tarifária e Sistema de informação à população;
- o Implementação de Sistemas de Transporte Inteligentes e de Gestão Semafórica;
- o Digitalização dos transportes.

As ações previstas concretizar neste OE serão enquadradas nos Planos de Ação ou nas estratégias definidas à escala territorial pelas autoridades competentes, que incluem a identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos e com contributo para a transição climática, nomeadamente o Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável da RAM (PAMUS RAM) para o período 2019-2028 e o Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira para o período 2021-2027, com contributo para a transição climática.

As intervenções a realizar permitirão a interligação de várias zonas urbanas, particularmente através da ITI - Área Urbana Funcional do Funchal.

Contributo esperado para o objetivo específico

Nas áreas urbanas, e em particular a cidade do Funchal, as emissões de GEE são essencialmente dependentes do tráfego automóvel designadamente pelo elevado contributo que o transporte individual assume.

Não obstante as melhorias verificadas nos últimos anos, importa repensar o modelo de transportes coletivo, tornando-o fiável, cómodo e seguro, que assegure uma redução significativa das emissões de GEE e uma melhoria da acessibilidade e coesão territorial.

Através deste OE, serão implementadas medidas que contribuam para uma cidade mais verde (especialmente no Funchal, onde a pressão é mais forte), intervindo no âmbito da logística urbana, da melhoria da qualidade dos serviços de transporte coletivo a par da digitalização dos transportes, e na promoção da melhoria e requalificação do espaço urbano.

Com a mobilização deste OE pretende-se dar resposta aos desafios identificados no Quadro 1, designadamente:

- o Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável através de iniciativas e investimentos em infraestruturas e equipamentos de transporte público que conduzam à redução da dependência do transporte individual;
- o Melhorar a qualidade de vida em meio urbano, através da melhor circulação, da criação de zonas sem trânsito com a correspondente melhoria da qualidade do ar e redução do ruído;
- o Reforçar a transição para uma economia com zero emissões, intensificando o uso do TC vs TI e reforçando o peso da mobilidade elétrica face ao total de veículos existentes;
- o Promover soluções de smart mobility através de plataformas integradas de informação;
- o Contribuir para as políticas ambientais e energéticas regionais, nacionais e europeias destinadas a reduzir a quota de utilização do TI em detrimento da utilização do TC.

Contribuirá, também, para a melhoria das acessibilidades interurbanas, com a promoção de outras formas de mobilidade urbana sustentáveis, em linha com os objetivos ambientais promovidos pela UE, por Portugal e pela Região sendo previsto o reforço de cerca de 6 mil lugares adicionais de capacidade do material circulante respeitador do ambiente para transporte público coletivo, com vista a alcançar patamares mais elevados na sua utilização e o aumento da população servida por transporte público coletivo rodoviário em 4%;

Terão ainda efeitos positivos na redução do tráfego mediante uma diminuição de utilização de meios de transporte individual, estimada em 9%, na sinistralidade, na ordem dos 15% e na maior fluidez dos percursos, especialmente no interior das principais regiões urbanas, com efeitos positivos para a população residente nessas regiões e dos turistas.

Através do apoio do FEDER, ao abrigo do Madeira 2030, promove-se a descarbonização das cidades e a melhoria da qualidade de vida mediante a redução das emissões de GEE's sendo esperada uma redução das emissões estimada em 495 tep ano e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade do ar e a redução do ruído.

Os veículos de transporte público coletivo rodoviário a apoiar devem estar em conformidade com a Diretiva 2009/33/CE, e as estações de carregamento apenas são elegíveis para utilização exclusiva dos operadores de transporte público coletivo rodoviário.

Ao abrigo deste OE, será mobilizada a contratualização do Investimento Territorial Integrado - ITI Áreas Urbanas Funcionais para o Funchal, na Ilha da Madeira e da ITI – Cidades, Vilas e Subúrbios para a Vila Baleira, na Ilha do Porto Santo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente nas zonas urbanas;
- População visitante das zonas urbanas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver neste âmbito procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva, sendo sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Áreas funcionais urbanas relevantes para as ações de mobilidade urbana sustentável, deverão estar definidas nos Planos de Ação a elaborar em 2023.

No quadro dos modelos flexíveis da programação de base territorial, pretende-se a operacionalização da concentração temática no desenvolvimento urbano sustentável (DUS), com participação deste OE, onde se prevê mobilizar a contratualização do Instrumento Territorial Integrado - ITI Áreas Urbanas Funcionais para o Funchal, na Ilha da Madeira e ITI – Cidades, Vilas e Subúrbios para a Vila Baleira, na Ilha do Porto Santo.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO57	Capacidade do material circulante respeitador do ambiente para transporte público coletivo	passageiros	1.367,00	6.835,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	--------------------------------------	-------------------	-------------	-----------------	-------------

2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR62	Utilizadores anuais de transportes públicos novos ou modernizados	utilizadores/ano	17.174.000,00	2019	20.000.000,00	SI PT2030	
----	--------	-------	-----------------------------	-------	---	------------------	---------------	------	---------------	-----------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	081. Infraestruturas de transportes urbanos limpos	1.000.000,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	082. Material circulante de transportes urbanos limpos	11.542.063,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	083. Infraestruturas para bicicletas	2.000.000,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	085. Digitalização dos transportes cujo objetivo seja, em parte, a redução das emissões de gases com efeito de estufa: transportes urbanos	6.000.000,00
2B	RSO2.8	Total			20.542.063,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	20.542.063,00
2B	RSO2.8	Total			20.542.063,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. ITI - Cidades, vilas e subúrbios	2.000.000,00

2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	6.000.000,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	12.542.063,00
2B	RSO2.8	Total			20.542.063,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	20.542.063,00
2B	RSO2.8	Total			20.542.063,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 3A. Madeira + Conectada: Mobilidade e Transportes

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

As tipologias de ação enquadram-se no domínio dos **Portos**, designadamente por via de:

- Ações de reforço, requalificação e reabilitação de equipamentos e infraestruturas portuárias, nos portos do Caniçal e do Porto Santo, incluindo infraestruturas para energias alternativas.

Neste OE prevê-se a requalificação e reabilitação destes 2 portos de carga da Região, de modo a se adaptarem às atuais necessidades (quer em termos de infraestrutura física, quer em termos de infraestrutura digital de apoio à gestão logística) e ainda a adaptação das infraestruturas portuárias às obrigações do código ISPS relativamente aos perímetros de segurança e controle de acessos, bem como a sua preparação para abastecimento e armazenagem de fontes de energia não fóssil, para as quais ainda não se encontram preparados.

Concretizando, no porto do Porto Santo prevê-se a ampliação do molhe, quer em comprimento, quer em largura, de modo a criar as devidas condições de operacionalidade, acrescentando mais um posto de atracação, que permitirá a simultaneidade de atracação de 2 navios, para além do de transporte inter-ilhas (de passageiros e mercadorias); a dragagem estruturante da bacia de manobra do porto para aumentar a cota de fundo, permitindo a operação de navios de maior porte/calado; a reabilitação do molhe de proteção que, exposto aos severos regimes de agitação inerentes à localização em pleno Atlântico agravados pelas alterações climáticas, carece de intervenção a sua preparação para o abastecimento e armazenagem de fontes de energia não fóssil.

Relativamente ao porto do Caniçal, para assegurar, de forma permanente, a existência de níveis de serviço e operação adequados, regista-se a importância da concretização dos investimentos relativos à reabilitação dos terraplenos do terminal do porto e a adaptação das infraestruturas e equipamentos a uma mais eficiente operação portuária, tendo em conta a evolução do transporte marítimo (navios de maior porte, com necessidades complexas ao nível da logística e do apoio em terra) e necessidades de abastecimento com novas fontes de energia, não fósseis.

Contributo esperado para o objetivo específico

As deficientes condições atuais dos portos a interencionar, que podem comprometer a sua operacionalidade no médio prazo, conforme expresso no PIETRAM, impõe a requalificação dos seus terraplenos, a reabilitação dos molhes e o reforço das infraestruturas e equipamentos a uma mais eficiente operação portuária, tendo em conta a evolução do transporte marítimo mundial baseado em navios de maior porte, com necessidades complexas ao nível da logística e do apoio em terra e, agora, com necessidades de abastecimento com novas fontes de energia não fósseis.

O porto do Caniçal é a principal infraestrutura portuária responsável pela movimentação, por via marítima, de mercadorias destinadas e/ou geradas na Madeira e por onde passam cerca de 90% do total de mercadorias transportadas. O porto do Porto Santo é o principal ponto de acesso ao exterior daquela ilha, servindo a função de transporte de mercadorias e de transporte de passageiros, sendo entre este porto e o do Funchal que se opera a linha marítima de ligação entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo.

Acresce que o Pacto Ecológico Europeu prevê alargar, até 2030, a tarifa associada à emissão de carbono (“carbon pricing”) ao setor marítimo-portuário, o qual estava, até agora, isento. Desta forma, os portos europeus deverão adaptar-se para ter a capacidade de produzir e fornecer energia limpa aos navios, evitando o uso de combustíveis fósseis quando estão atracados. A criação de condições, nestes dois portos, para receber navios movidos a energias alternativas, insere-se no âmbito do definido nas políticas europeias, de ter portos e navios sem emissões até 2030, visando o aumento da eficiência energética e ambiental das infraestruturas portuárias.

Neste contexto, estes investimentos concorrem para as metas europeias, designadamente as fixadas no Pacote *Fit for 55*, tendo em vista a criação de uma rede global de infraestruturas de carregamento e abastecimento de energias limpas pela capacitação dos portos a intervencionar, para a disponibilização de oferta de energia renovável, através de um sistema de *Onshore Power Supply*, visando o desenvolvimento da transição energética com reforço da competitividade e redução dos impactos ambientais, pela utilização de energias não fósseis.

Com a mobilização deste OE pretende-se:

- Incrementar, até 2029, as condições de operacionalidade e segurança das infraestruturas da RTE-T na RAM, nos portos do Caniçal e do Porto Santo, garantindo o regular abastecimento da ilha da Madeira e da Ilha do Porto Santo e o acesso a mercados externos, por via marítima;
- Aumentar a carga marítima movimentada através dos portos do Caniçal e do Porto Santo, sendo esperado em 2029 um aumento da carga transportada na ordem dos 14% comparativamente a 2019;
- Assegurar, até 2029, a disponibilização de sistemas de fornecimento de combustíveis renováveis e hipocarbónicos para os transportes marítimos em alinhamento com o Pacto Ecológico Europeu, contribuindo para a descarbonização dos transportes marítimos nomeadamente das emissões de GEE dos navios quando sedeados nestes dois portos.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente;
- População visitante;
- Comunidade portuária;
- *Stakeholders* do setor marítimo-portuário.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver, neste âmbito, procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N.A.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSO09	Portos Marítimos RTE-T Intervencionados	Número	0,00	2,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR14	Transporte de Mercadorias por via marítima	Ton	1.098.501,00	2019	1.250.000,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	086. Infraestruturas para combustíveis alternativos	9.000.000,00
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	111. Portos marítimos (RTE-T), excluindo instalações destinadas ao transporte de combustíveis fósseis	11.000.000,00
3A	RSO3.1	Total			20.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	20.000.000,00
3A	RSO3.1	Total			20.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	20.000.000,00
3A	RSO3.1	Total			20.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	20.000.000,00
3A	RSO3.1	Total			20.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

As tipologias de ação enquadram-se no domínio dos **Portos**, designadamente através de:

- Promoção da descarbonização da linha marítima de passageiros e transporte de veículos entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, através de um ferry ambientalmente mais eficiente, com melhoria das condições de mobilidade inter-ilhas, e reforço da segurança e sustentabilidade.

Contributo esperado para o objetivo específico

Nas ligações inter-ilhas, o sistema de transportes da RAM é constituído essencialmente pelos modos aéreo e marítimo e, relativamente ao transporte marítimo de passageiros, existe apenas uma ligação regular entre o Funchal e o Porto Santo, efetuada com recurso a um ferry movido a energias fósseis, com capacidade para 1 153 passageiros e 145 automóveis ligeiros. O navio atualmente existente, tem 112 metros de comprimento e um calado de 5.0 metros, podendo atingir uma velocidade de 21,426 nós. Constituído por 7 decks, capacidade para 1 153 passageiros e 145 automóveis ligeiros, estabelece a ligação entre ilhas em duas horas e meia (2h30).

Destaca-se, nas duas últimas décadas, o crescimento do transporte marítimo de passageiros e automóveis, mas também de mercadorias, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo. Centrando a atenção na evolução do número de passageiros transportados, em 1995 este foi de 84.212 passageiros e em 2019 (pré pandemia) foi de 358.017 passageiros, assistindo-se a uma taxa de crescimento médio anual superior a 10%.

Por outro lado, a minimização das vulnerabilidades “climáticas” do Aeroporto Internacional da Madeira, aconselha a uma articulação mais estruturada e sistemática da gestão operacional integrada com o Aeroporto do Porto Santo, incluindo nessa articulação as ligações marítimas entre Funchal/Caniçal e Porto Santo, como salvaguarda às frequentes situações de inoperacionalidade do Aeroporto Internacional da Madeira.

Para responder a estes desafios é fundamental assegurar a regularidade da operação da linha de transporte marítimo inter-ilhas, garantindo a segurança da mesma, mas, simultaneamente, contribuindo para o cumprimento das metas ambientais fixadas a nível europeu e assumidas como prioridade regional, relativamente à eficiência energética, onde a descarbonização dos transportes marítimos deverá desempenhar um papel fundamental para ajudar a alcançar a neutralidade carbónica até 2050.

Acresce que a UE tem vindo a definir um conjunto de políticas que visam a transformação das infraestruturas portuárias em portos de emissões zero, as quais só podem ser atingidas através da implementação de medidas que visem adaptar estas infraestruturas às alterações climáticas, cujas consequências são especialmente sentidas na zona costeira da RAM e que contribuam para a descarbonização do setor, seja através de medidas que envolvam as infraestruturas

sejam, também, através da promoção da ligação marítima com recurso a embarcação ambientalmente mais sustentável, com utilização de combustíveis exclusivamente não fósseis, para efetuar as ligações inter-ilhas.

Assim, com esta opção de utilizar combustíveis exclusivamente não fósseis, será possível a redução das emissões de CO2 que hoje esta ligação comporta. O navio Lobo Marinho que atualmente assegura a ligação marítima regular entre ilhas, para um ano típico de 313 viagens, emite cerca de 14.396 toneladas de CO2/ano para a atmosfera: por via VLSFO (Very Low Sulphur Fuel Oil), 10.182 e por via do GO (Gasoil), 4.214. Neste sentido, com a mobilização deste objetivo específico procura-se:

- Promover a descarbonização da ligação marítima regular inter-ilhas, reforçando a mobilidade sustentável;
- Aumentar a eficiência, segurança e resistência às alterações climáticas na ligação marítima inter-ilhas;
- Contribuir para o reforço da coesão territorial e para o alargamento da base económica regional.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente;
- População visitante;
- *Stakeholders* do setor marítimo-portuário.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver, neste âmbito, procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N.A.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.
O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que para o único projeto previsto, a utilização de instrumentos financeiros não seria atrativa.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSO10	Embarcações de transporte público movidas a fontes de energia mais limpas	Número	0,00	1,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RRC29	Emissões estimadas de gases com efeito de estufa	toneladas de equivalente CO2/ano	14.000,00	2019	7.000,00	SI PT2030	Pressuposto de ser movido a energia elétrica com contributo de 50% de renováveis
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR15	Utilizadores anuais do novo Ferry apoiado	Utilizadores/ano	337.329,00	2019	397.578,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	107. Ativos móveis para serviços ferroviários com emissões nulas/eletrificação	40.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			40.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	40.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			40.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	40.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			40.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	40.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			40.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4A. Madeira + Social e Inclusiva

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

· **Saúde – Cuidados saúde primários**

- Construção do novo Centro de Saúde do Porto Santo;
- Equipamento e tecnologias que permitam melhorar a capacidade da resposta dos serviços de saúde, em termos de diagnóstico e terapêutica, permitindo uma resposta precoce e atempada, evitando deslocações ao Hospital Central;

· **Saúde-Hospitais**

- Equipamento e tecnologias que visem reforçar a capacidade de diagnóstico e terapêutica e a melhoria da resposta dos serviços clínicos;
- Novos modelos de provisão e equipamentos digitais que permitam melhorar a qualidade do diagnóstico e tratamento.

O acesso à saúde, em tempos máximos de resposta garantidos, com as condições indispensáveis de diagnóstico e tratamento, são um garante da igualdade de todos os cidadãos. O reforço da qualidade e da capacidade de resposta dos serviços e o aumento da sua resiliência, tornou-se ainda mais premente com a pandemia por COVID-19 e com o acréscimo significativo dos utentes a necessitarem e a recorrerem aos cuidados de saúde.

O Documento Preliminar nº 1 do Plano Regional de Saúde identifica uma diminuição dos inscritos no serviço de saúde (considerando apenas a população residente na RAM), que acompanha a tendência da diminuição da população. Todavia, verifica-se uma tendência crescente na procura dos serviços de saúde, tendo como referência as consultas médicas efetuadas. O crescimento da procura é mais evidente no sector público, com tendência decrescente no sector privado, em especial entre 2017 e 2018. Embora com valores absolutos pouco relevantes, estas tendências apenas se inverteram em 2020 (impacto do confinamento da pandemia).

A crescente procura dos serviços de saúde, numa situação de declínio populacional é indicador de elevada morbilidade e de necessidades de saúde a serem satisfeitas. Por sua vez, regista-se o aumento consistente da mortalidade por causas em que o diagnóstico precoce e o tratamento de precisão são determinantes, como as doenças do aparelho respiratório e os tumores malignos, indicando um crescente impacto na saúde da população.

Assim, tornou-se evidente a necessidade de reforçar equipamentos e tecnologias (alguns centros de saúde, serviços clínicos, emergência), designadamente equipamentos de diagnóstico e terapêutica, bem como de tecnologias de alta precisão (e.g. Rx móveis, cardiodesfibrilhadores, equipamento de angiografia digital para radiologia de intervenção, ...).

No Porto Santo, a acessibilidade à saúde assume particular relevância, quando está em causa a continuidade dos cuidados e a sua sustentabilidade e quando essa dimensão tem forte impacto na sustentabilidade da atividade económica, marcada por um segmento de turismo caracterizado pela sazonalidade e exigente em termos de segurança, acessibilidade, qualidade e sustentabilidade na prestação dos cuidados de saúde, como condição para alargar a sua permanência na ilha.

Os principais indicadores de saúde refletem a situação de não existir oferta de consultas de especialidade (alternativa é deslocação à Madeira), os internamentos geralmente escassos (tratamentos agudos fora da ilha) e a maior ocorrência de emergências se concentrar nos meses de verão (apoio da EMIR).

A nova unidade de saúde foi planeada para uma população residente 30% acima da atual e teve em consideração a época de maior procura do turismo, quando a população (residente e flutuante) atinge os 30.000. Os principais indicadores de saúde virão a registar alterações significativas, quer pela atenuação da sazonalidade do turismo, quer pela melhor capacidade e estabilidade da prestação dos serviços de saúde, que fará reduzir a procura de cuidados fora da ilha.

Contributo esperado para o objetivo específico

- Construir o novo Centro de Saúde do Porto Santo, para adequar a capacidade de resposta do centro de saúde local à procura dirigida;
- Aumentar a capacidade de resposta dos serviços de saúde aos novos desafios epidemiológicos (surtos cada vez mais frequentes da gripe das aves, suína, novas variantes, e ainda, coronavírus, monkeypox, ...) associados aos fenómenos de uma longevidade mais elevada (inverno demográfico) e aos decorrentes das alterações climáticas (e.g. ondas de calor), nomeadamente com a aquisição e instalação de equipamentos, bem como os domínios de apoio;
- Melhorar a qualidade de diagnóstico e terapêutica, reforçando a rede de equipamentos com tecnologia avançada, com impacto nos indicadores de morbidade e mortalidade.

As intervenções previstas concretizar asseguram a complementaridade com:

a) As intervenções integradas no REACT-EU (operações de reforço da capacidade de resposta dos serviços de saúde às sucessivas vagas da pandemia) e que contribuem para a transição para os cuidados baseados na comunidade e para o processo de desinstitucionalização, em sintonia com as orientações da Comissão Europeia.

b) Os investimentos integrados no PRR: *C01-i07-RAM – Digitalização na área da Saúde da RAM*, visa a digitalização na área da Saúde; melhorar o acesso do cidadão à informação e aos serviços de Saúde, por meios digitais; incrementar as funcionalidades e o uso das plataformas dedicadas ao utente; formar os cidadãos e os stakeholders para o uso dos recursos digitais; *C01-i05-RAM – Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM*, que inclui intervenções de (i) Expansão, desenvolvimento e melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados; (ii) Reforço das respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento. O investimento procura alargar e qualificar a rede em áreas territorialmente mais marcadas pelo envelhecimento demográfico, e com menor capacidade instalada.

A articulação e complementaridade com as intervenções previstas no PRR e no REACT-EU contribuem para a transição para os cuidados baseados na comunidade e para o processo de desinstitucionalização, em sintonia com as orientações da COM.

Existem, ainda, sinergias com o OE 4.k) atendendo a que o aumento da capacidade e cobertura dos cuidados de saúde irá contribuir para o reforço das respostas sociais deste OE, em particular no que respeita às problemáticas associadas a pessoas idosas, ao envelhecimento ativo e aos estilos de vida saudáveis. Estas respostas serão dadas pelos técnicos de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos de saúde), através de consultas médicas e tratamentos de enfermagem (no centro de saúde e domicílio), consultas e tratamentos de reabilitação, consultas de nutrição e de psicologia.

Esta ambição pela prestação de serviços de saúde de proximidade constitui um primeiro passo rumo à transição de um sistema de cuidados de saúde institucionalizados para cuidados de saúde com base em respostas comunitárias, minimizando as desigualdades na saúde. As intervenções previstas asseguram um acesso inclusivo a pessoas com necessidades especiais e grupos desfavorecidos, com problemáticas específicas, garantindo a articulação com as valências adequadas quer da saúde, quer da segurança social.

A mobilização do OE e das ações nele inscritas visam, ainda, contribuir para o cumprimento das REP decorrente do Semestre Europeu (2020) no que respeita, nomeadamente, ao reforço da resiliência do sistema de saúde e à necessidade de assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades

territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (e.g. condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

Os investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços de assistência social e de saúde nos OP 2, 4 e 5 não promovem o retrocesso no processo de desinstitucionalização.

Todos os investimentos previstos neste OE devem respeitar plenamente os requisitos da CNUDPD, incluindo o Comentário Geral 5 e as observações finais da Comissão da CNUDPD, no devido respeito pelos princípios da igualdade, da liberdade de escolha, do direito a uma vida independente, da acessibilidade e da proibição de todas as formas de segregação. Além disso, a acessibilidade deve ser assegurada em cada investimento, em conformidade com as normas mais avançadas da UE em matéria de acessibilidade. Os investimentos terão de demonstrar o cumprimento e contribuir para uma estratégia de desinstitucionalização, em linha com a ERIPD 2023-30, e para os quadros políticos e jurídicos pertinentes da UE para a defesa das obrigações em matéria de direitos humanos, nomeadamente a CNUDPD e o Comentário Geral n.º 5, o PEDS e a Estratégia UE sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030. Nenhum investimento será um retrocesso no processo de desinstitucionalização ou contribuirá para a criação de novos contextos que não respeitem plenamente a CNUDPD. Qualquer exceção será negociada com a Comissão Europeia.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do PE e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente;
- População visitante;
- Doentes;
- Grupos vulneráveis.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver, neste âmbito, procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva.

A mobilização desta OE contribui, através do reforço das capacidades do sistema de saúde e a melhoria da sua capacidade de decisão e resposta, para a promoção da equidade no acesso aos cuidados de saúde de qualidade e sustentáveis, providenciando respostas de proximidade, reduzindo as desigualdades no domínio da saúde, na ótica da universalidade do acesso a cuidados de saúde de qualidade. O Programa não apoiará investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo particular.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para os potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO69	Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	peçoas/ano	0,00	10.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR73	Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	utilizadores/ano	0,00	2019	15.000,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	128. Infraestruturas de saúde	12.000.000,00
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	129. Equipamentos de saúde	7.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			19.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	19.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			19.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	19.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			19.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	19.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			19.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Cultura:

- Construção de um novo equipamento cultural no Funchal, “Sala de Concertos”, que permita o desenvolvimento de programação regular e diferenciada, proporcionando uma oferta cultural mais qualificada;
 - Recuperação, requalificação, conservação e restauro de Património Cultural; i.e. bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização, designadamente, património cultural imóvel classificado, incluindo bens móveis e bens móveis integrados de museus e de espaços religiosos, com relevante valor cultural, artístico e histórico.
 - Qualificação das condições de visita/fruição física e virtual de espaços museológicos, centros culturais e monumentos;
 - Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais;
- 1.
- Estruturação, valorização e internacionalização da cultura, quer na vertente infraestrutural, quer na vertente imaterial, através de eventos associados ao património, à cultura e aos bens culturais, programação em rede a nível regional, estruturação e promoção de Rotas do Património e itinerários de património material, imaterial e temático, baseados em ativos culturais territoriais, que promovam a sua visitação (Caminhos Reais; Fortes e Fortins da Madeira; Solares, Quintas e Casas de Tradição; Património Religioso; Música);
 - Criação artística com base em abordagens temáticas, dramatúrgicas e/ou cenográficas de recursos territoriais, artes do espetáculo, música, literatura, audiovisual, multimédia e arte pública, etc;
 - Eventos-âncora assentes em nichos de mercado, que constituam oferta cultural diferenciada que possa fazer face à sazonalidade dos eventos e organização e promoção de eventos culturais com impacto internacional;
 - Posicionamento da RAM como “film destination” e região de criação e produção audiovisual;

- Capacitação de agentes no desenvolvimento de comunidades criativas, promoção de redes de residências artísticas, realização de concursos de ideias destinados a selecionar propostas de valorização de identidades singulares e distintivas e desenvolvimento de estratégias culturais e ações criativas diferenciadoras.

Turismo sustentável:

- Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos de turismo públicos e serviços turísticos;
 1.
 - Promoção turística da RAM, dos seus destinos e produtos de turismo sustentável, para os principais mercados-alvo;
 - Infraestruturas-chave de suporte à competitividade turística e à valorização de recursos turísticos;
 - Sistemas de sinalização, de informação e de interpretação turística;
 - Ações e ferramentas de digitalização de conteúdos culturais e patrimoniais e de ofertas turísticas;
 - Aventos-âncora de elevado potencial turístico;
 - Oferta integrada de serviços nas áreas do ecoturismo e do turismo natureza e promoção de redes de áreas protegidas e classificadas com relevância turística;
- Proteção, desenvolvimento e promoção do património natural e do ecoturismo, com exceção dos sítios Natura 2000.
 1.
 - Estratégias territoriais de turismo sustentável;
 - Oferta integrada de serviços nas áreas do ecoturismo e do turismo natureza e promoção de redes de áreas protegidas e classificadas com relevância turística.

A transição digital e a acessibilidade física, social e intelectual aos equipamentos e eventos culturais, incluindo a adoção de medidas de sustentabilidade e de dimensão ecológica nas práticas de produção, criação e fruição culturais, mediante o acesso ao financiamento e capacitação nos setores da Cultura e da Criatividade, permitirá rentabilizar as potencialidades da cultura e da sua diversidade para promover a coesão social e o bem-estar.

Há, ainda, a necessidade de apoios estruturados para a valorização artística de patrimónios imateriais diferenciadores da Região e serviços de programação e mediação em equipamentos culturais com potencial de crescimento, para reforçar a atratividade e ultrapassar inconsistências e debilidades ao nível da inovação e promoção de eventos consolidados com potencial de captação de fluxos turísticos.

Contributo esperado para o objetivo específico

- Aproveitamento das novas tendências do mercado turístico, nos segmentos do turismo cultural, náutico, da natureza, ativo e desportivo ou turismo de saúde e bem-estar, em linha com a Estratégia do Turismo 2021-2027 (designadamente, pela proteção, desenvolvimento e promoção de ativos de turismo e do património natural e do ecoturismo);
- Alargamento da base territorial de promoção da competitividade regional, por forma a aumentar a estada média e diversificação da oferta no Destino (com qualificação das condições de visita/fruição de espaços culturais e turísticos);
- Desenvolvimento de indústrias culturais e criativas, pelo aproveitamento de infraestruturas relevantes, nomeadamente recursos culturais, naturais, criativos e endógenos, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas residentes (digitalização) e as principais tendências de mercado para a dinamização de serviços do turismo e sua integração em diferentes contextos culturais, modernos e tradicionais;
- Incremento da escala, diferenciação e sustentabilidade da atividade de criação e difusão cultural e do seu setor profissional, caracterizado pelo carácter fragmentário dos operadores culturais, insuficientes apoios, efemeridade e irregularidade da animação cultural de produtos, destinos e patrimónios (pela proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais);
- Aumento e previsibilidade da oferta cultural e diversidade do cartaz turístico, pela construção de uma “Sala de Concertos” com condições acústicas específicas para a música erudita, que proporcionará aos instrumentistas um enquadramento laboral com melhores condições e respetiva valorização.

Metas para a Cultura potenciadas pelo OE:

- Incremento do n.º de profissionais e serviços das indústrias culturais e criativas de 30%, face a 2019.
- incremento anual de 30.000 utilizadores/fruidores de espaços culturais, a partir de 2027.

Metas Globais do Turismo (2027) para as quais concorrem as ações desenvolvidas neste OE:

- N.º Dormidas (milhares) 9.095 (4.760 em 2021);
- N.º de Hóspedes (milhares) 1.829 (976 em 2021);
- Estadia Média (dormidas): 4,97 (4,90 em 2021).

Adicionalmente:

- As estratégias territoriais de turismo beneficiam ainda de apoios enquadrados noutros OP, por exemplo, nos domínios da descarbonização, digitalização, sustentabilidade e redução de sazonalidade. O financiamento das atividades de promoção deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos em turismo.
- Os investimentos no sector do turismo devem ser compatíveis com requisitos de sustentabilidade ambiental;
- O PR dará prioridade ao apoio aos locais de interesse cultural que tenham ou venham a desenvolver planos de financiamento complementar, incluindo fundos privados, a fim de aumentar a dependência de fontes de receitas próprias e assegurar a sustentabilidade financeira desses sítios;
- O apoio a campanhas de “marketing” tem de incluir numa estratégia de desenvolvimento integrada mais ampla e contribuir para a transição verde e digital da atividade turística, isto é, as atividades de promoção devem estar integradas numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos;
- Os projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos têm de (i) apresentar potencial de captação de fluxos turísticos de forma sustentada, (ii) ser de iniciativa de entidades públicas; (iii) estar enquadrados numa estratégia de turismo;
- Sempre que ou aplicável, serão seguidas as melhores práticas estabelecidas nos “Princípios Europeus de Qualidade para Intervenções Financiadas pela UE com Potencial Impacto no Património Cultural” (elaborado pelo ICOMOS no âmbito do mandato da Comissão do Ano Europeu do Património Cultural 2018);
- O apoio ao setor de valorização do património cultural deve contribuir para mobilizar novos públicos por meio de ferramentas e serviços digitais, facilitando, em especial, a inclusão de pessoas mais vulneráveis;
- Os investimentos, sempre que aplicável, devem garantir a inclusão e inovação social no setor;

Verificam-se complementaridades com o OE 5.1, onde se integram projetos de carácter mais local, no contexto das ITI. Neste OE os investimentos serão os que decorrem da Lei de Bases do Património Cultural, no tocante a intervenções promovidas pela entidade com a tutela na área do Património Cultural, em imóveis classificados de interesse público ou monumentos nacionais.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente e visitante;
- Entidades públicas e privadas, a título individual ou coletivo;
- Administração Pública Regional e Local;
- Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza pública;
- Pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, designadamente instituições cujo objeto social preveja intervenção no âmbito do turismo e da cultura.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as ações a desenvolver, neste âmbito, procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva.

Incluem:

- a adaptação de espaços culturais já existentes a pessoas com deficiências; e
- a elaboração de Planos para a Igualdade de Género, Inclusão e Não Discriminação pelos beneficiários no contexto das operações cofinanciadas.

Exemplos de ações que poderão ser desencadeadas com o objetivo de criar uma cultura de igualdade, inclusão, não discriminação e diversidade no contexto deste OE são:

- Incluir o tema da igualdade, inclusão e não discriminação, nomeadamente no que toca à igualdade de género, na comunicação formal: sítio, brochuras, documentos de divulgação interna e externa;
- Rever os veículos de comunicação formal, por forma a utilizar uma linguagem que evite a discriminação, pelo género ou outras componentes;

- Promover os princípios da igualdade de género, inclusão e não discriminação em todas as atividades desenvolvidas no contexto das operações cofinanciadas;
- Promover ações de sensibilização visando uma representação equilibrada por género nos principais órgãos de representação e decisão;
- Dinamizar iniciativas institucionais de promoção da igualdade de género, inclusão e não discriminação ou estudos relevantes nessas áreas.

Sempre que relevante, serão apoiados investimentos que combinem com sucesso os princípios de sustentabilidade, estética e inclusão através da iniciativa New European Bauhaus, com vista a encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atraentes para os desafios climáticos.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO77	Número de sítios culturais e turísticos apoiados	locais de interesse cultural e turístico	0,00	11,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR77	Visitantes de sítios culturais e turísticos apoiados	visitantes/ano	213.134,00	2019	242.973,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	15.000.000,00
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	7.000.000,00
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais	10.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			32.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	32.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			32.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	32.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			32.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	32.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			32.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Mais e melhores apoios ao emprego, mediante a integração no mercado laboral, através de:

- Apoios à contratação;
- Estágios profissionais;
- Programas de formação e emprego.

Apoio ao emprego e empreendedorismo, através de:

- Apoio a iniciativas de empreendedorismo por desempregados;
- Núcleos locais de consultoria e apoio;

Melhoria da qualidade dos serviços de emprego através das estruturas locais de apoio ao emprego, os Polos de Emprego.

Contributo esperado para o objetivo específico

Entre 2013 e 2019, a RAM apresentou uma tendência de recuperação económica e do emprego, que traduz a recuperação dos efeitos prolongados da recessão económica pós-2008. Contudo, a nova crise de 2020 decorrente da pandemia COVID-19 teve um forte impacto em termos de emprego na Região, invertendo os progressos alcançados nos últimos anos. Acresce a esta situação o envelhecimento da população, os constrangimentos financeiros, os quais em conjunto representam ameaças ao emprego na Região, a que se somam os desastres naturais, a que a Região está particularmente vulnerável como arquipélago e região ultraperiférica.

Nesse contexto, e atendendo aos bons resultados alcançados no âmbito PO Madeira 14-20, este OE dará continuidade a muitas das medidas desenvolvidas do anterior período, nomeadamente no que se refere aos apoios à contratação de desempregados, cuja execução (não incluindo o reforço REACT-EU) atingiu um nível de 81% face ao total aprovado e permitiu a criação líquida de 2.210 postos de trabalho. Estes apoios introduziram uma discriminação positiva pela majoração do incentivo em função das características dos desempregados, tendo sido também criada uma medida de substituição de trabalhadores em situação de ausência por motivos de parentalidade, apoio à família ou doença prolongada, os quais têm toda a pertinência e atualidade a sua continuação.

O mesmo se verifica nas medidas de apoio às iniciativas de empreendedorismo por desempregados, que tiveram um grau de execução de 79%. Este resultado não só justifica a sua manutenção neste período de programação, como o seu reforço mediante e o respetivo apoio técnico, prevendo-se, para o efeito, a criação de núcleos locais de consultoria e apoio.

A mesma situação no que concerne às medidas de formação, que tiveram uma execução no PO 14-20 de 100% (não incluindo o REACT) e que permitiu aos desempregados adquirirem competências, garantindo uma maior empregabilidade dos participantes.

Esta matéria está igualmente refletida ao nível da Avaliação do Impacto das Medidas de Emprego apoiadas pelo Madeira 14-20, que destaca, nas suas conclusões, que estas medidas reforçaram a empregabilidade e a satisfação com o emprego, bem como resultaram num aumento da cultura empreendedora, recomendando-se o aumento da dotação financeira para chegar a um maior número de participantes, nomeadamente através da implementação de mais medidas alternativas ao desemprego.

Para garantir o acesso às medidas ativas de emprego, será dada continuidade à rede de Polos de Emprego dispersa pelos concelhos da RAM, que desenvolvem atividades de aconselhamento e apoio à inserção de desempregados no mercado de trabalho, sessões de esclarecimento e divulgação, em estreita cooperação e articulação com IEM, IP-RAM e em proximidade com a realidade socioprofissional dos utentes, das empresas e das comunidades.

A melhoria destas estruturas já existentes será assegurada por uma intervenção mais abrangente e mais integrada com o Centro de Emprego. Para tal, será assegurada a formação inicial e contínua dos técnicos destas estruturas e o desenvolvimento do sistema de informação do Serviço Público de Emprego, que permitirá a integração e partilha de dados entre estas estruturas e o Centro de Emprego, bem como a criação de um portal de serviços de emprego online para candidatos a emprego e empresas.

Estas melhorias contribuirão para um serviço público de emprego mais ágil e eficiente, complementando os investimentos realizados ao abrigo do PRR, através do investimento C19-I05-RAM - Digital Transição da Administração Pública da RAM.

Deste modo, este OE pretende cumprir na RAM o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente o quarto princípio relativo ao “Apoio ativo ao emprego” que determina que todas as pessoas têm o direito de beneficiar, em tempo útil, de uma assistência individualizada para melhorar as suas perspetivas de trabalho por conta de outrem ou por conta própria.

As medidas aqui concentradas contribuem para o cumprimento das recomendações específicas por país (REP) para Portugal de 2019, nomeadamente a relativa à segmentação do mercado de trabalho e à REP 2020, sobre apoiar o emprego e as medidas de preservação do emprego, fomentando a inserção profissional de desempregados, em especial os desempregados de longa duração e os que possuem baixas qualificações, e através do incentivo à criação de emprego e empresas.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Pretende-se, assim, com a mobilização deste OE:

- Aumentar a taxa de emprego, até 2027, para 75%, para a população entre os 20 e 64 anos;
- Diminuir a taxa de subutilização do trabalho, fixada em 18,7% em 2020 para 14% em 2027, refletindo não só a taxa de desemprego, mas também a diminuição do subemprego de trabalhadores a tempo parcial e do peso dos inativos;
- Reduzir o desemprego de longa duração (atualmente fixado em 3,6% (2020));
- Incentivar o empreendedorismo dos desempregados;
- Reforçar as capacidades dos parceiros sociais.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Desempregados;
- Desempregados de longa duração;
- Desempregados com baixas qualificações;
- Desempregados, em particular os que apresentem um projeto empreendedor;

- Parceiros sociais;
- Desempregados especialmente desfavorecidos (beneficiários do Rendimento Social de Inserção, pessoas com deficiência e incapacidade, famílias monoparentais, vítimas de violência doméstica, ex-reclusos, toxicodependentes em recuperação, ...).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como as ações a desenvolver, neste âmbito, procurarão atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação, de forma transversal e inclusiva, visando assegurar o acesso igualitário ao mercado de trabalho, em particular para os desempregados especialmente desfavorecidos socialmente e economicamente, pela sua idade, pelo tempo em que já estão desempregados, pela falta de qualificações, entre outros.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

As intervenções aqui previstas irão contemplar discriminações positivas para os grupos com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho, de forma a contribuir a que possam aceder e com o objetivo último de uma sociedade mais inclusiva.

Relativamente aos investimentos apoiados neste OE, a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e na implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a segregação na União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade de pessoas com deficiência.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas de acolhimento de trabalhadores são predominantemente organismos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. As microempresas em particular, têm um considerável atraso na capacidade de criar valor. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	pessoas	910,00	4.530,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR05	Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação	peessoas	64,00	2020	60,00	SI PT2030	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego	36.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	137. Apoio ao emprego independente e à criação de empresas	4.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	138. Apoio à economia social e às empresas sociais	4.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	143. Medidas destinadas a promover a conciliação da vida profissional e familiar, incluindo o acesso a estruturas de acolhimento de crianças e de cuidados às pessoas dependentes	4.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			48.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	48.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			48.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	48.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			48.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	500.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	39.600.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	07. Reforço das capacidades dos parceiros sociais	400.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	7.500.000,00
4A	ESO4.1	Total			48.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Incidência na igualdade entre homens e mulheres	4.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspectiva do género	44.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			48.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Competências e qualificação no âmbito empresarial e da administração pública:

- Formação ação;
- Formação de ativos empregados;
- Formação profissional da administração pública.

Promoção de emprego qualificado

- Apoios à contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ).

Contributo esperado para o objetivo específico

Destaca-se a importância de reforçar a intencionalidade e o volume dos apoios à formação para aumentar a formação dos ativos nomeadamente os do setor privado, atendendo que os do setor público serão apoiados essencialmente por via do PRR, por forma a assegurar que estes conseguem uma melhor adaptação às macrotendências gerais dos mercados, como é o caso da inovação tecnológica, organizacional e evolução do mercado, melhorando, assim, a sua versatilidade e aumentando a respetiva produtividade. A integração de RHAQ nas empresas é considerado um garante da adaptação das empresas à mudança, sendo o seu apoio refletido no Domínio de Intervenção 146.

Pretende-se assegurar uma maior diversificação do leque de qualificações intermédias, em resposta a necessidades atuais e procura emergente, alavancada num planeamento enriquecido e mais estratégico da rede de oferta, na valorização social de profissões e numa comunicação mais eficaz com o público-alvo destas ofertas formativas.

Destaca-se que, neste OE, prevê-se intervenções complementares às integradas no âmbito do PRR - *Investimento C19- I05-RAM - Transição Digital da Administração Pública da RAM*, onde se inclui um eixo relativo às Competências e Capacitação de Recursos Humanos (da Administração Pública Regional), devendo o respetivo Sistema de Gestão e Controlo contemplar o Sistema de Informação e os procedimentos necessários para assegurar a não duplicação de ajudas.

Deste modo, este OE contribui para o cumprimento na RAM do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente do quinto princípio relativo ao “Emprego seguro e adaptável”, nomeadamente o direito a um tratamento justo e equitativo em matéria de condições de trabalho, acesso à proteção social e formação.

Não serão financiadas ações de capacitação da administração pública, com exceção da que estiver estritamente associada à formação.

Com a mobilização deste objetivo específico pretende-se:

- Contribuir para o aumento do pessoal qualificado no mercado de trabalho regional;
- Promover a adaptação dos ativos empregados à mudança, designadamente nos domínios da inovação, gestão empresarial, internacionalização e na área das transições gêmeas – digital e climática, bem como das consequências da crise energética;
- Convergir para a meta europeia, constante no PEDS, de pelo menos 60% de todos os adultos participarem em ações de educação e formação (em 2016, último ano disponível, em Portugal era de 38%).

Este objetivo contribuirá ainda para manter uma clara aposta nas REP 2019, no combate ao baixo nível de qualificações dos trabalhadores e REP 2020, no apoio ao emprego, bem como para atenuar o risco de perda de postos de trabalho.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Ativos empregados;

- Recursos humanos com formação superior (CITE 5 ou superior);
- Trabalhadores da administração pública.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Este OE contempla ações que contribuem diretamente para o reforço da participação dos adultos empregados em ações de formação, incluindo as pessoas com deficiência ou incapacidade, com o objetivo de reforçar as suas competências e melhor garantir o seu posto de trabalho, diminuindo, por esta via, o risco de exclusão social.

O acesso a estas ações será transversal, sem discriminação de género e nacionalidade. Acresce que o acesso a esta formação não acarretará custos aos participantes, o que permitirá um acesso mais alargado, igualitário e equitativo aos respetivos grupos-alvo.

Relativamente aos investimentos apoiados neste OE, a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e na implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade de pessoas com deficiência.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas de integração de RHAQ não têm disponibilidade financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

As PME's têm um considerável atraso na capacidade de integrar recursos humanos qualificados. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO05	Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria	pessoas	4.360,00	43.615,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	--------------------------------------	-------------------	-------------	-----------------	-------------

4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR30	Participantes (nos RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação	Percentagem			80,00	SI PT2030	
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR21	Trabalhadores que se consideram mais aptos após a frequência da formação	Percentagem	90,00	2021	90,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	12.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			12.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	12.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			12.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	12.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			12.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	500.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	7.500.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	4.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			12.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	12.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			12.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Qualificação Inicial:

- Ensino profissional;
- Cursos de Aprendizagem;
- Qualidade do sistema de educação e formação (Formação de formadores, docentes e tutores da FCT).

Formação superior:

- Formação superior (CTeSP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais).

Formação Avançada:

- Formação Avançada (Bolsas).

No enquadramento estratégico do Madeira 2030 são consideradas as questões da ultraperifericidade e os efeitos perversos que provoca, também nos domínios das qualificações, do emprego e da empregabilidade. O acompanhamento das dinâmicas da evolução do mercado de trabalho e das suas condicionantes e, em particular no domínio das qualificações, o conhecimento de natureza prospetiva da evolução expetável das atividades de especialização e das implicações em matéria de emprego e competências, determinam e justificam a mobilização da compensação de sobrecustos da Ultraperifericidade na vertente FSE+, neste OE.

Tendo por referência o Estudo Prospetivo das Qualificações da RAM (2021-2027), dos resultados obtidos do inquérito realizado às empresas, destaca-se a intenção de recrutamento balizada pelos cursos secundários ou profissionais: “Das empresas que indicam que vão recrutar nos próximos 5 anos (54,1% -

112 empresas), cerca de 45% vão recrutar pessoal com qualificações ao nível ensino secundário ou ensino profissional, cerca de 13% com qualificações ao nível da licenciatura ou superior e cerca de 39% ambas as qualificações (licenciatura e ensino secundário)”.

É, assim, fundamental dotar a Região de uma perspetiva de investimento em competências estratégicas que contribuam para reforçar/renovar a competitividade da economia da RAM, com reforço da diversificação das vias de conclusão do ensino secundário, fundamentais para a redução do insucesso escolar e do abandono precoce do sistema educativo, mas também para a obtenção de quadros mais e melhor qualificados.

É com este fundamento e da necessidade de reforço da dimensão social do desenvolvimento das RUP, em alinhamento com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, que se pretende a mobilização através deste OE, da dotação RUP FSE+ (DI 149), de acordo com a metodologia Pro Rata. Sempre que este OE for mobilizado, a dotação RUP FSE+ entra na razão de 19.739.547/79.860.839 (24,717%), e a dotação FSE+ na razão de 60.121.292/79.860.839 (75,283%).

Contributo esperado para o objetivo específico

É esperado que este OE produza resultados sob duas óticas: por um lado, na diminuição da taxa de abandono escolar, que se situava, em 2020, em 11,2%; por outro lado, um maior aprofundamento das qualificações superiores em resposta às necessidades atuais e à procura emergente, na valorização social de profissões e numa comunicação mais eficaz, garantindo, desta forma, a sua adequabilidade ao mercado de trabalho e conseqüente promoção do crescimento da produtividade.

O diagnóstico realizado no âmbito do Estudo prospetivo das Qualificações da RAM (2021-2027) identificou a necessidade de reforçar a componente de formação em contexto de trabalho como elemento-chave da produção de qualificações e competências necessárias no mercado de trabalho da Região. Ao nível da formação avançada, a mesma é orientada como resposta concreta às necessidades do mercado de trabalho através do alinhamento com a RIS3 em todas as intervenções, tal como no atual ciclo, e aumentando as intervenções em contexto não académico.

Este OE contribuirá, igualmente, para uma melhor resposta à escassez de profissionais qualificados que ainda se verifica, desde logo, no próprio sistema de educação e formação, nomeadamente de formadores especializados, com destaque para as áreas do digital, das ciências informáticas e das tecnologias em geral, na hotelaria e, também, em áreas necessárias à diferenciação dos serviços.

Será, ainda, tido em consideração que ao promover emprego qualificado será reforçada a interação entre as empresas e as infraestruturas científicas e tecnológicas, mantendo-se o objetivo de incentivar a contratação numa lógica de criação de empregos sustentáveis e de qualidade. Este objetivo permite

ainda dar resposta à recomendação da avaliação relativa à necessidade de promover a inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados, na sua formação avançada.

Neste contexto, e no caso da formação avançada:

- As bolsas de doutoramento em contexto não académico devem representar pelo menos 25% do total de bolsas apoiadas pelo Programa.
- Será assegurado o respetivo acompanhamento em sede de Comité de Acompanhamento com a apresentação e discussão da evolução do indicador "Novos doutorados (durante o período do PT 2030) empregados em contexto não académico";
- No âmbito da avaliação de processo do PR Madeira 2030, a realizar até ao final de 2024, será dado particular enfoque à análise desta tipologia de ação, para uma maior sustentação de eventuais ajustes que sejam necessários introduzir no financiamento desta política pública pelo Programa;
- Nos critérios de avaliação das Bolsas de Doutoramento, a atribuir no período de 2020-27, as bolsas em ambiente académico a apoiar pelo Programa vão privilegiar aquelas que, assegurado o mérito científico, tiverem melhor pontuação no critério de aferição da componente de externalidade.

Os grupos desfavorecidos beneficiarão deste OE, considerando que a formação, além de divulgação alargada, não terá custos para os seus participantes, beneficiando, inclusive, de apoios à participação.

O Investimento C20- I03-RAM – Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, no âmbito do PPR, cujo objetivo é a implementação e o desenvolvimento de recursos digitais educativos e tecnológicos, que promovam a criação e utilização de conteúdos digitais no processo de aprendizagem escolar, é complementar deste OE na medida em que contribui para a aquisição de competências específicas no domínio TIC, nomeadamente digitais e tecnológicas, que promovam o sucesso educativo e a qualidade das experiências de ensino e de aprendizagem.

Com a mobilização deste objetivo específico pretende-se:

- Contribuir para aumentar a taxa de diplomados no ensino superior da população 30-34 anos para 50% em 2030 (33,7% em 2021);
- Aumento do peso de jovens que optam pelas vias profissionalizantes para a conclusão do ensino secundário para 50% (38,5 no ano letivo 2019/2020);
- Diminuição da taxa de abandono precoce de educação e formação para 7% (10,2 % em 2021).

De referir que a mobilização deste objetivo contribuirá para a resposta de algumas das questões identificadas nas Recomendações Específicas por País (2019 e 2020), designadamente o baixo número de licenciados em tecnologias de informação e comunicação; a falta de qualificações da população, designadamente ao nível das competências digitais, bem como assegurar a igualdade de acesso a um ensino de formação de qualidade.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Jovens (15-29 anos);
- Adultos Empregados;
- Adultos Desempregados
- Inativos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Esta OE contempla ações que visam a diminuição da taxa de abandono escolar, bem como um maior aprofundamento das qualificações superiores em resposta às necessidades atuais e à procura emergente, na valorização social de profissões e numa comunicação mais eficaz, garantindo, desta forma, a sua adequabilidade ao mercado de trabalho.

Estas ações asseguram o direito à educação e formação inclusiva e de qualidade, permitindo manter e adquirir as competências necessárias para participar plenamente e em igualdade na sociedade e gerir com êxito as transições no mercado de trabalho. Destaca-se que os grupos desfavorecidos beneficiarão deste OE, considerando que esta formação, além de uma divulgação alargada, não terá custos para os seus participantes, beneficiando inclusive de apoios à participação.

Ainda sobre os investimentos apoiados neste OE, a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e na implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade de pessoas com deficiência.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. As microempresas e pequenas empresas que dominam o tecido empresarial regional têm um considerável atraso na capacidade de criar valor. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO21	Participantes apoiados nos Cursos Profissionais	peçoas	473,00	4.721,00
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO02	Participantes apoiados em bolsas de doutoramento	peçoas	25,00	55,00
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO31	Participantes apoiados em Bolsas de Doutoramento em Ambiente Não Académico	peçoas	6,00	14,00
4A	ESO4.6	FSE+	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	EESO21	Participantes apoiados nos Cursos Profissionais	peçoas	132,00	1.319,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR22	Diplomados, no tempo próprio, em cursos de formação de dupla certificação	Percentagem	70,00	2021	70,00	SI PT2030	
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR04	Doutoramentos concluídos (no tempo próprio)	Percentagem	66,00	2021	65,00	SI PT2030	
4A	ESO4.6	FSE+	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	EESR22	Diplomados, no tempo próprio, em cursos de formação de dupla certificação	Percentagem	70,00	2021	70,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas)	60.121.292,00
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	10.500.000,00
4A	ESO4.6	FSE+	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas)	19.739.547,00
4A	ESO4.6	Total			90.360.839,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	70.621.292,00
4A	ESO4.6	FSE+	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	01. Subvenção	19.739.547,00
4A	ESO4.6	Total			90.360.839,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	70.621.292,00
4A	ESO4.6	FSE+	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	19.739.547,00
4A	ESO4.6	Total			90.360.839,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	5.760.453,00
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	42.500.000,00
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	22.360.839,00

4A	ESO4.6	FSE+	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	1.610.120,00
4A	ESO4.6	FSE+	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	05. Não discriminação	11.879.289,00
4A	ESO4.6	FSE+	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	6.250.138,00
4A	ESO4.6	Total			90.360.839,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspectiva do género	70.621.292,00
4A	ESO4.6	FSE+	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	02. Integração da perspectiva do género	19.739.547,00
4A	ESO4.6	Total			90.360.839,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Mais e melhor (re)qualificação de adultos:

- Formação modular;
- Ações Capacitar;
- Centros Qualifica;
- Formação digital.

Contributo esperado para o objetivo específico

A tendência de transformações mais aceleradas e profundas no trabalho e nos mercados decorrentes nomeadamente da transição digital e verde, bem como do impacto profundo da pandemia COVID-19, sobretudo em setores como o turismo, tornam ainda mais visíveis as necessidades de requalificação e reconversão profissional dos ativos e reforçam a centralidade e importância que a formação profissional assume, bem como a sua adaptação face à procura/necessidades do mercado de trabalho.

Conforme identificado no PDES2030 da Região Autónoma da Madeira, a educação e a aprendizagem ao longo da vida devem desempenhar um papel crucial na respetiva Estratégia de Desenvolvimento Regional, respondendo às necessidades de qualificação das pessoas e das famílias e aos requisitos de estruturação das atividades competitivas na economia regional. O seu papel pretende, por um lado, constituir uma forma de capacitação de pessoas,

dotando-as de melhores condições para a sua mobilidade profissional, empregabilidade e exercício da cidadania e, por outro lado, responder às exigências de modernização da economia regional.

No horizonte da próxima década, a Educação e Formação profissional terão de fazer face a um conjunto vasto e dinâmico de desafios para assegurar respostas específicas aos diferentes destinatários-alvo das políticas de educação e formação ao longo da vida, com destaque para os menos qualificados, os adultos pouco escolarizados, os empregados com necessidades de especialização e adaptação às mudanças dos empregos, e os desempregados e outros segmentos em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

Serão previstas intervenções referentes às contas individuais de formação, acompanhando as iniciativas que serão desenvolvidas a nível nacional.

Igualmente, o investimento nos Centros Qualifica deverá reforçar o seu papel de “porta de entrada” da população adulta menos qualificada no sistema de educação, visando o aumento da escolaridade e das competências profissionais.

Neste sentido, a RAM espera com a mobilização deste Objetivo Específico contribuir para intensificar os esforços para o aumento e requalificação das competências dos adultos da Região, especialmente nos domínios identificados no PDES, na EREI Madeira 2030, no Estudo prospetivo das Qualificações da RAM 2021-2027, bem como cumprir com o definido no Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente o princípio que determina que “Todos têm o direito à educação inclusiva e de qualidade, à formação e à aprendizagem ao longo da vida, com vista à manutenção e aquisição de competências que os permitam participar plenamente na sociedade e gerir com sucesso as transições para o mercado de trabalho”.

A mobilização deste OE contribuirá para a resposta a algumas das questões identificadas nas REP 2019, designadamente a melhoria das competências e a requalificação profissional, como tendo um papel decisivo para manter a população ativa apta a reintegrar o mercado de trabalho. O baixo nível de qualificações dos trabalhadores, constitui um obstáculo ao investimento e ao crescimento da produtividade e a falta de competências digitais da população, prejudica a sua inclusão na sociedade e a sua empregabilidade, e reduzindo o potencial para uma produtividade mais elevada. O apoio à aquisição destas competências visa contribuir não só para a reinserção no mercado de trabalho, como para a respetiva progressão e mobilidade profissional e o apoio à utilização das tecnologias digitais, a fim de assegurar a igualdade de acesso ao ensino e formação (REP 2020).

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

É esperado que as intervenções deste OE contribuam para os seguintes resultados ou metas:

- Convergir com a meta europeia, constante no PEDS, de pelo menos 60% de todos os adultos participarem em ações de educação e formação (em 2016, último ano disponível, em Portugal era de 38%);
- Aumentar a percentagem da população residente com 25 e 64 anos com pelo menos o ensino secundário, visando atingir prazo a média da UE de 79% (50,8% em 2021);
- Aumentar a proporção de indivíduos com competências digitais básicas ou mais do que básicas (52% em 2019) e aproximá-la dos 80% (PEDS).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Adultos empregados;
- Adultos desempregados;
- Adultos empregados com baixas qualificações;
- Adultos desempregados com baixas qualificações;
- Inativos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Este OE contempla ações que visam reforçar os esforços já desenvolvidos para a qualificação da população ativa, quer sejam adultos com baixos níveis de qualificação, quer sejam adultos empregados ou desempregados que necessitem de uma reconversão das suas competências ou que pretendam evoluir a sua qualificação pré-existente.

Estas ações asseguram o direito a que todas as pessoas tenham uma aprendizagem ao longo da vida, que lhes permita manter e adquirir as competências necessárias para participar em igualdade na sociedade e gerir com êxito as transições no mercado de trabalho, garantindo a igualdade de tratamento e oportunidades independentemente do género, etnia ou religião.

Os grupos desfavorecidos serão abrangidos por estas medidas, pois além de esta contemplar uma divulgação alargada, não terá custos para os seus participantes, beneficiando inclusive de apoios à participação, por forma a não deixar ninguém fora.

Ainda sobre os investimentos apoiados neste OE, a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e na implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade de pessoas com deficiência.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. As microempresas e pequenas empresas que dominam o tecido empresarial regional têm um considerável atraso na capacidade de criar valor. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO03	Participações em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Número	6.495,00	64.950,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR06	Participações certificadas em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Porcentagem	85,00	2021	85,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais	3.000.000,00
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	11.600.000,00
4A	ESO4.7	Total			14.600.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	14.600.000,00
4A	ESO4.7	Total			14.600.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	14.600.000,00
4A	ESO4.7	Total			14.600.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	2.000.000,00
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	500.000,00
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	8.000.000,00
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	4.100.000,00
4A	ESO4.7	Total			14.600.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	14.600.000,00
4A	ESO4.7	Total			14.600.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

- Formação de base qualificante (Educação e formação de grupos mais desfavorecidos, visando a melhoria da empregabilidade);
- Integração de grupos vulneráveis no mercado de trabalho (Programas de inserção socioprofissional de desempregados e de outros grupos mais vulneráveis; Qualificação de Pessoas com Deficiência ou Incapacidade - PCDI);
- Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis (Promoção da natalidade através da conciliação da vida profissional e privada, Capacitação para a Inclusão, Promoção da igualdade de género);
- **Inovação social** (ações de inovação e experimentação social).

Contributo esperado para o objetivo específico

Este OE visa favorecer a inclusão ativa, mediante a promoção da igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa no mercado de trabalho dos desempregados mais afastados do mesmo, em particular dos grupos desfavorecidos, promovendo a inovação e a experimentação sociais e a criação de um envolvente facilitadora da promoção da igualdade de género, bem como o aumento dos apoios para a conciliação da vida profissional e privada, orientada para os grupos mais desfavorecidos, para que possam garantir a sua integração profissional, almejando a constituição de uma família.

Neste domínio impõe-se o envolvimento dos parceiros económicos e sociais, para o reforço das respostas de política com foco nos grupos sociais de maior risco de pobreza e exclusão, segundo os princípios da subsidiariedade e discriminação positiva, que apoiem a sua aproximação ao mercado de trabalho.

Nesse sentido, preconiza-se neste OE, a projeção de mecanismos robustos de incentivo à empregabilidade, a promoção da integração socioeconómica de nacionais de países terceiros, nomeadamente as comunidades de emigrantes e luso-descendentes que regressam à RAM e, no atual contexto, a integração das pessoas deslocadas da Ucrânia, o fomento da inclusão social pela via do trabalho e da iniciativa, dinamizando as políticas ativas de emprego e os

projetos da economia social e de desenvolvimento local, com envolvimento dos parceiros económicos e sociais, o reforço do peso da economia social, a intensificação de modelos positivos de integração social contribuindo para um sentimento de pertença e um papel mais ativo na sociedade de grupos em risco de pobreza e exclusão social.

Este OE apoia as ações de inovação e experimentação social (previstas no artigo 14.º do regulamento FSE), com uma dotação mínima de 2 M€ refletida no Domínio de Intervenção 138.

A Região Autónoma da Madeira irá concretizar no âmbito do PRR, no domínio do Investimento *C03-i03-RAM - Fortalecimento das respostas sociais*, medidas que sendo tecnicamente diferentes, atendendo a que são investimentos que visam o reforço da rede de apoio social para grupos vulneráveis, particularmente para as pessoas em situação de sem-abrigo e as pessoas idosas, em fase final de vida ou com dependência funcional ou doença crónica, vêm complementar as ações previstas no domínio da inclusão social neste OE. Concretamente, o investimento em termos das respostas sociais ao nível do PRR será orientado para intervenções nas “Estruturas residenciais para pessoas idosas” e “Estruturas de apoio à pessoa em situação de sem-abrigo”.

As ações previstas no Programa poderão apresentar ainda sinergias e complementaridades com outros instrumentos de financiamento, designadamente as medidas de emergência de integração asseguradas pelo FAMI, cujas fronteiras serão acauteladas.

Este OE pretende assim fazer cumprir na RAM o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente no âmbito da proteção e inclusão social, o décimo sétimo princípio “Inclusão de pessoas com deficiência”.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Deste modo, pretende-se que este objetivo específico contribua para:

- Reduzir o desemprego de longa duração, atualmente fixado em 3,6% (2020);
- Reforçar a empregabilidade de desempregados com handicaps específicos ou em risco de exclusão social ou profissional, através da integração em entidades públicas e da economia social;
- Reforçar a capacitação, o envolvimento da população mais desfavorecida, mediante a promoção de programas de desenvolvimento de competências profissionais, pessoais e sociais;
- Contribuir para a capacitação das organizações da sociedade civil;
- Reforçar práticas inclusivas, assentes na inovação e diferenciação, tendo em conta a multiplicidade de problemáticas e os desafios da vida atual.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Desempregados especialmente desfavorecidos face ao mercado de trabalho (vítimas de violência doméstica, reclusos a cumprirem pena de prisão em regime aberto ou de execução na comunidade, toxicodependentes em recuperação, alcoólicos em tratamento, pessoas com perturbações psiquiátricas em processo de recuperação, pessoas em situação de sem-abrigo...);
- Inativos;
 - Beneficiários do rendimento social de inserção;
 - Desempregados de longa duração;
 - Desempregados com baixas qualificações;
 - Famílias em situação vulnerável;
 - Organizações da sociedade civil;
 - Pessoas com deficiência e incapacidade.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Este OE encontra-se em linha com os princípios da igualdade, não discriminação e inclusão social, tratando-se de intervenções que se constituem como discriminações positivas para promover o acesso ao mercado de emprego a todos.

Efetivamente estas medidas são dirigidas aos desempregados em afastamento prolongado do mercado de trabalho e aos grupos menos representativos, com problemáticas e necessidades especiais específicas, como os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, desempregados de longa duração com idade igual ou superior aos 55 anos, jovens em situação de risco, pessoas em situação de sem-abrigo, bem como outros grupos mais vulneráveis à pobreza e exclusão social, as quais foram agravadas com a pandemia COVID 19.

Assim, são previstas ações que estão orientadas para combater a discriminação de género, reforçando a melhoria da conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e um maior equilíbrio em matéria de responsabilidades familiares, bem como colmatando as disparidades salariais entre homens e mulheres.

Sobre os investimentos apoiados neste OE, a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e na implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade de pessoas com deficiência.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários são predominantemente entidades públicas ou privados sem fins lucrativos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. As microempresas e pequenas empresas que dominam o tecido empresarial regional têm um considerável atraso na capacidade de criar valor. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	pessoas	850,00	4.270,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR05	Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação	pessoas	13,50	2020	12,00	SI PT2030	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	135. Medidas destinadas a promover o acesso ao emprego dos desempregados de longa duração	47.000.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	138. Apoio à economia social e às empresas sociais	2.000.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	3.900.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade	2.000.000,00

4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	153. Vias para a integração e reinserção no emprego das pessoas desfavorecidas	11.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			65.900.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	65.900.000,00
4A	ESO4.8	Total			65.900.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	65.900.000,00
4A	ESO4.8	Total			65.900.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	500.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	39.500.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	15.100.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	08. Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil	800.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	10.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			65.900.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	65.900.000,00
4A	ESO4.8	Total			65.900.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

- Igualdade de acesso a serviços de educação e desenvolvimento de competências;
- Envelhecimento ativo, estilos de vida saudável e prevenção de doenças (Fomento ao envelhecimento ativo e criação de redes de apoio com intervenções inovadoras e promotoras de integração social para as pessoas idosas);
- Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços (Apoio à intervenção familiar com o objetivo de preservação das crianças e jovens em risco ou em perigo no meio familiar);
- Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços (Proteção contra a violência doméstica, no namoro e sexual).

Contributo esperado para o objetivo específico

A ação da Região nesta matéria visa promover uma sociedade mais inclusiva e menos desigual. Através da adoção de uma visão holística do fenómeno da pobreza e exclusão social, esta ação parte da premissa que o desenvolvimento socioeconómico só é alcançado quando os seus resultados são usufruídos por toda a população, onde ninguém pode ficar para trás ou alheado do processo.

Ao contrário da tendência que os dados estatísticos até 2019 confirmavam – a melhoria das condições de vida da população –, os anos de 2020 e 2021 intensificaram problemáticas socioeconómicas, em especial na população que se encontrava já em situação economicamente desfavorecida, trazendo desafios adicionais à Região para ultrapassar as vulnerabilidades existentes em matéria da pobreza e da exclusão social.

Os dados demonstram que são as crianças, as mulheres, as famílias monoparentais, as pessoas com deficiência ou incapacidade e as pessoas idosas, os grupos mais vulneráveis à pobreza e à exclusão social. Compreende-se, assim, a necessidade de uma intervenção aprofundada, especializada e atenta a estes grupos que, pelas suas características, são mais afetados por situações de maior fragilidade social.

A partir deste enquadramento, é pretendido que este OE contribua para promover respostas sociais, reforçando a sua capacidade de apoio às problemáticas associadas às pessoas idosas, nomeadamente no acompanhamento da transição entre a vida ativa e reforma, desenvolvimento de programas ocupacionais e medidas que estimulem o envelhecimento ativo, privilegiando as abordagens orientadas para a sua desinstitucionalização e autonomia.

Outro dos objetivos e prioridade deste OE, prende-se com a prevenção dos fenómenos sociais associados à violência doméstica e de género e às crianças em risco, mediante o robustecimento das respostas sociais dos serviços de atendimento e o acompanhamento destas vítimas, tendo sempre em perspetiva a sua integração posterior na sociedade por forma a evitar os riscos de pobreza e de exclusão social. Neste propósito, este OE visa aumentar a abrangência das respostas sociais e provisão de serviços junto daqueles que necessitam, prevendo um reforço desta abrangência em 0,5% ao ano até 2024 e, a partir dessa data, com um crescimento anual de 3%, de acordo com as projeções do ISSM.

Na Região Autónoma da Madeira têm sido desenvolvidos programas que representam boas práticas nesta área e justificam a sua manutenção, como é caso do programa de Estímulo à Vida Ativa (EVA), direcionado a ex-reclusos, ex-toxicod dependentes, ex-alcoólicos, pessoas em situação de sem abrigo e outras franjas de população (ex. prostituição, etc.) e o Empresas de inserção que visa a criação de empresas sem fins lucrativos que promovem o combate à pobreza e à exclusão social através da inserção e/ou da reinserção socioprofissional. De referir que a Região conta com um Plano Regional para a Família e Intervenção Social e o III Plano Regional contra a Violência Doméstica, os quais juntamente com o Plano Regional para a Infância e Juventude, em elaboração, contribuirão para as ações previstas neste OE.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Pessoas idosas no domicílio com dependência;
- Pessoas idosas em estrutura residencial para pessoas idosas;
- Famílias desfavorecidas com crianças e jovens em risco ou perigo;

- Pessoas desfavorecidas vítimas de violência doméstica.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Este OE contribuirá para a promoção de respostas sociais, reforçando a sua capacidade de apoio às problemáticas associadas às pessoas idosas, bem como na prevenção dos fenómenos sociais associados à violência doméstica e de género e às crianças em risco, mediante o robustecimento das respostas sociais dos serviços de atendimento e o acompanhamento destas vítimas, tendo sempre em perspetiva a sua integração posterior na sociedade por forma a evitar os riscos de pobreza e de exclusão social.

Acresce que nos investimentos apoiados nesta OE, a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e na implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade de pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs. 1, 2, 3 do RDC. Ao longo da implementação do Programa, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso para pessoas com deficiência.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO20	Pessoas abrangidas por respostas sociais de natureza não institucional	pessoas	4.137,00	4.500,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR19	Capacidade de intervenção das entidades junto de pessoas vulneráveis	Porcentagem	0,00	2021	10,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	159. Medidas destinadas a melhorar a prestação de serviços de cuidados por familiares e de proximidade	15.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			15.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	15.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			15.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	15.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			15.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	10.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	5.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			15.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	15.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			15.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4B. Empregabilidade dos Jovens (Emprego dos jovens)

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologias de ação

Mais e melhores apoios ao emprego dos jovens, em particular os NEET, mediante a integração no mercado laboral, através de:

- Apoios à contratação de jovens desempregados;
- Estágios profissionais;
- Programas de formação e emprego para a transição para o mercado de trabalho;
- Experiências de trabalho para jovens.

Apoio ao emprego e empreendedorismo, através de apoio a iniciativas de empreendedorismo por desempregados jovens.

Contributo esperado para o objetivo específico

O contexto regional é caracterizado pela diminuição do número de jovens, por uma taxa de ensino de nível superior da população residente com idade entre os 25 e 34 anos inferior à nacional (em 2020, essa taxa era de 36,2% na RAM, enquanto no país era de 41,9%) e uma taxa de desemprego jovem elevada, onde se insere a situação particular dos Jovens NEET.

Deste modo, e em complementaridade com o OE 4.a), as medidas preconizadas neste Eixo serão direcionadas especificamente para jovens com idades compreendidas entre os 15 e 29 anos, quer com o objetivo de contrariar o aumento verificado no período pós-pandemia, quer para alargar o leque de atuação

por forma a abranger um maior número de jovens, em particular os NEET, nomeadamente aqueles que não se encontram registados no sistema e que estão verdadeiramente desencorajados na procura de emprego e da melhoria das suas qualificações.

Relativamente a este último grupo, serão definidas parcerias com organismos do governo regional, local e da sociedade civil, distribuídos geograficamente pela RAM, de forma que possam ser identificados mais facilmente estes jovens e incluí-los nas medidas adaptadas ao seu perfil.

Assim, preconiza-se os apoios para o desenvolvimento de projetos empreendedores dos jovens, e em particular os NEET, que pretendem ser uma resposta para a desmotivação destes jovens e integração no mercado, bem como um fator de resolução dos problemas sociais diários, através do estímulo à iniciativa, criatividade, capacidade de liderança e autoestima.

Igualmente, os apoios à contratação de jovens, por forma a disponibilizar uma primeira experiência profissional, tem efeitos determinantes na permanência/adaptabilidade destes jovens no mercado de trabalho, contribuindo para combater situações de precariedade. Neste domínio destaca-se o Programa PROJOVEM que tem sido desenvolvido na RAM e que visa a criação de condições para que uma entidade empregadora possa proporcionar a oportunidade de realizar um estágio ou experiência profissional.

Será contemplada também a manutenção da medida de promoção de estágios profissionais para os jovens, a qual tem apresentado bons resultados na Região junto dos jovens e das entidades, apresentando uma taxa de empregabilidade a 6 meses elevada, o que revela a importância de manter este tipo de intervenções.

Deverá, ainda, ser tida em consideração as necessidades do mercado de trabalho, incluindo novas e diferentes competências decorrentes dos setores de crescimento e as características e contextos dos públicos-alvo, potenciando desta forma a transição dos jovens para o mercado de trabalho.

Deste modo, este OE está alinhado com os objetivos da Iniciativa *Aim Learn Master Achieve (ALMA)*, prevendo a possibilidade de apoiar os jovens com idade entre os 15 e 29 anos, sem emprego, designadamente os NEET, a entrar no mercado de trabalho, melhorando as suas competências em contexto real de trabalho.

Pretende-se, assim, com a mobilização deste Eixo:

- Diminuição da taxa de desemprego jovem para 22% (fixada em 33,6%, em 2020);
- Redução da taxa dos NEET dos 15 aos 29 anos de idade, convergindo para a meta europeia de 9% no ano de 2030;
- Reforço das competências dos jovens em contexto real de trabalho;

- Promover uma maior ligação entre os empregadores e os jovens diplomados.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Jovens entre os 15 e os 29 anos, em particular os NEET

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações preconizadas neste Eixo são orientadas para o apoio dos jovens entre os 15 e 29 anos, em particular os NEET, tendo em vista contrariar o seu aumento devido à pandemia.

Destas ações beneficiarão de forma transversal todos os jovens, e em particular os NEET, pois trata-se de um grupo com dificuldades acrescidas de inserção profissional e particularmente vulnerável às crises do mercado de trabalho, por forma a que tenham as mesmas oportunidades e possam participar no mercado de trabalho e na sociedade em igualdade de oportunidades.

Nos investimentos apoiados neste OE, a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e na implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade de pessoas com deficiência.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N/A

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas de acolhimento de trabalhadores são predominantemente organismos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. As microempresas em particular, têm um considerável atraso na capacidade de criar valor. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO07	Jovens entre os 18 e os 29 anos	pessoas	890,00	4.450,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR01	Participantes Jovens entre os 18 e os 29 anos com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação	Porcentagem	45,00	2020	50,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica	40.000.000,00
4B	ESO4.1	Total			40.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	40.000.000,00
4B	ESO4.1	Total			40.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	40.000.000,00
4B	ESO4.1	Total			40.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	1.000.000,00
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	30.000.000,00
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	9.000.000,00
4B	ESO4.1	Total			40.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	40.000.000,00
4B	ESO4.1	Total			40.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 5A. Madeira + Próxima: Desenvolvimento sustentável dos territórios

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização do OE visa responder aos desafios de uma Região de dimensão arquipelágica a partir das suas cidades-capitais, Funchal na Ilha da Madeira e Vila Baleira na Ilha do Porto Santo, considerando o papel catalisador e diferenciado que desempenham nos respetivos territórios.

O Funchal, onde se pretende a contratualização de ITI Áreas Urbanas Funcionais, tem uma superfície de 76,2km², densidade populacional de 1.361,2hab/Km² (2020) e integra 10 freguesias, que concentram 103.754 habitantes (41% da população da RAM, 2020). A complementaridade entre o Funchal e os centros urbanos envolventes, evidencia uma mancha urbana que extravasa os limites administrativos da cidade, com reflexos na rede urbana e sistema de espaços públicos, rede de equipamentos e parque habitacional.

A Vila Baleira é a única cidade da Ilha do Porto Santo a partir da qual se contratualizará a ITI Cidades, Vilas e Subúrbios, numa abordagem focada numa estratégia integrada para esta ITI, desenvolvida localmente, em coerência com a estratégia *Porto Santo fossil free Island* e o Plano de Ação da Reserva da Biosfera, referenciais para o desenvolvimento sustentável da ilha.

Na RAM, o problema das assimetrias territoriais de desenvolvimento atinge de forma mais intensa o Porto Santo: entre 2011-21 regista um declínio demográfico de 6,06%; em 2019, o IpC é de 96,35 (Funchal, 115,71); fraca dotação de equipamentos e infraestruturas; menor diversificação da atividade económica; distância económica aos mercados de abastecimento e escoamento de produtos.

Tratando-se de abordagens territoriais, pressupõe-se um processo “bottom-up” de planeamento e programação, envolvendo a administração local e outros “stakeholders” locais, com vista à elaboração de estratégias e planos de ação, necessários à contratualização a realizar com a AG, pelos Municípios envolvidos.

As autoridades urbanas (Câmaras Municipais do Funchal e do Porto Santo) serão responsáveis pela definição da estratégia e pelo seu desenvolvimento e execução, com o apoio da AG, em termos de:

- Programação das ações integradas nas estratégias, garantindo a articulação com os planos sectoriais e princípios definidos ao nível do PR;

- Articulação entre diferentes atores envolvidos na concretização estratégica;
- Promoção de complementaridades e sinergias com outras iniciativas que reforcem a estratégia.

ITI FUNCHAL

Visa prosseguir políticas que melhorem as condições e a qualidade de vida dos cidadãos, na área urbana funcional do Funchal. Tem por objetivo a melhoria da prestação de serviços comuns (gestão de resíduos, cidades digitais), a requalificação do sistema urbano (regeneração de áreas desfavorecidas, ambiente urbano, mobilidade sustentável) e a valorização de ativos culturais, patrimoniais e ambientais, enquanto vantagens diferenciadoras a privilegiar, também para responder aos desafios identificados. Preconiza uma intervenção multiescala, de abordagens diferenciadas das políticas, com focos, territórios e atores definidos, assegurando o princípio da subsidiariedade.

Os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais existentes serão enfrentados através de uma estratégia de desenvolvimento sustentável e integrada, onde se concretizará a estratégia DUS da Área Urbana Funcional do Funchal, que mobilizará OEs de outros OP, abaixo identificados.

Contempla tipologias de ação urbanas / intervenção em áreas urbana, designadamente:

I – Melhoria da prestação de serviços comuns

- Cidades digitais (OP1)
- Gestão de resíduos (OP2)

II – Requalificação do Sistema Urbano

- Reabilitação e Regeneração urbana (OP5)
- Mobilidade urbana sustentável (OP2)

III – Valorização de ativos culturais, patrimoniais e ambientais

- Reforço do papel da cultura, incluindo a valorização e conservação do património cultural e museus (OP5)
- Readaptação da funcionalidade de equipamentos coletivos (e.g. escola devoluta para centro de atividades intergeracionais) (OP5)
- Conservação da natureza e da biodiversidade e do património natural (OP2)
- Apoio à estruturação de produtos turísticos locais sustentáveis (OP5)

O diagnóstico tem por base os referenciais estratégicos e de diagnóstico do Município, que identificam os principais desafios, incluindo, o “Diagnóstico Social do Funchal”, resultante da parceria do Município com a EAPN, Rede Europeia Anti Pobreza e, ao nível do ordenamento do território, a definição das áreas de reabilitação urbana para intervenção, mapeamentos de carácter municipal e planos setoriais, como o “Plano Estratégico Municipal para a CULTURA 2021-2031” e serão a base para a estratégia integrada desta ITI.

ITI VILA BALEIRA

O Porto Santo tem uma única freguesia e uma única cidade, Vila Baleira, tornando a sustentabilidade desse espaço circunscrito e reduzido, um exercício exigente de conciliação entre os benefícios do mundo globalizado e a sustentabilidade nos serviços e produtos que oferece, que conduza ao aumento do bem-estar social dos residentes e visitantes e ao reforço da identidade cultural, num melhor clima económico e performance ambiental.

Os desafios que enfrenta, sobretudo em termos de sustentabilidade económica e ambiental, requer uma abordagem integrada, a concretizar com o ITI.

Contempla tipologias de ação urbanas / intervenção em áreas urbana, designadamente:

I – Requalificação do Sistema Urbano

- Reabilitação e Regeneração urbana (OP5)
- Eficiência Energética (OP2)
- Mobilidade urbana sustentável (OP2)

II – Valorização de ativos culturais, patrimoniais e ambientais

- Reforço do papel da cultura, incluindo valorização e conservação do património cultural e museus (OP5)
- Readaptação da funcionalidade de equipamentos coletivos (OP5)
- Conservação da natureza e da biodiversidade e do património natural (OP2)
- Apoio à estruturação e requalificação de produtos turísticos e patrimoniais locais (OP5)

Após a aprovação dos Planos de Ação, ancorados nas estratégias territoriais subjacentes dos ITIs, serão selecionados os indicadores de realização e de resultado, com as respetivas metas, mais adequadas às tipologias de intervenção deste OE (que integram pelo menos indicadores de realização na área da reabilitação urbana (RCO 114) e da cultura (RCO77)), bem como será adicionado o indicador RCO75 e respetiva meta nos restantes OE relevantes. Esta alteração do programa terá que ser proposta pela AG em 2023 e condiciona a apresentação de despesa à COM neste OE.

Contributo esperado para o objetivo específico

- Promoção da competitividade da Vila Baleira e da Área Funcional Urbana do Funchal, visando a sua sustentabilidade;
- Dinamização de ativos territoriais que fixem e atraiam pessoas e investimentos, mediante a inserção nas cadeias de valor globais ea valorização do potencial endógeno, designadamente, no turismo, comércio e restantes serviços, bem como nas atividades culturais e sociais;
- Combate à pobreza e exclusão socio-espacial em contexto urbano;
- Promoção da descarbonização e da adaptação às alterações climáticas;
- Apoio à reabilitação urbana.

Nas abordagens territoriais a prosseguir, ancoradas no OE 5.1, concorrem também intervenções de outros OP. Todas as tipologias de investimento de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo as Condições Habilitadoras) aplicáveis a este tipo de investimentos.

A elaboração e conceção das estratégias territoriais será feita em estrito cumprimento dos elementos constantes do artigo 29.º do RCD, incluindo uma lista das operações a apoiar em cada ITI.

As ações previstas concretizar serão enquadradas nos Planos de Ação e nas estratégias definidas pelos Municípios, com identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos e contributo para a transição climática, tendo por referência o PAMUS e o PIETRAM.

O financiamento das atividades de promoção turística deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos em turismo, devendo alinhar-se com o recente “*Tourism transition pathway*”, para alcançar as transições ecológica e digital, e a resiliência do setor a longo prazo.

Apenas serão financiados projetos de animação, programação cultural ou organização de eventos, com potencial de captação de fluxos turísticos de forma sustentada, da iniciativa de entidades públicas e enquadrados numa estratégia de turismo.

As ações previstas revestem-se de dimensões ambientais, económicas e culturais, que procurarão combinar design, sustentabilidade, acessibilidade e investimento para ajudar a implementar o Pacto Ecológico Europeu respeitando os “Princípios Europeus de qualidade para intervenções financiadas pela UE com potencial impacto no património cultural” (ICOMOS), contribuindo para os três valores complementares da Nova Bauhaus Europeia: Sustentabilidade, Estética e Inclusão.

Confirma-se que o PR não pretende fazer investimentos do OP 4 em "serviços de interesse geral" (por exemplo, escolas, saúde, habitação, infraestruturas e equipamentos de assistência social) no âmbito do OP5.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- População residente e não residente;
- Administração Pública Regional e Local;
- SERAM;
- Entidades privadas que prossigam fins de interesse público.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

No âmbito deste OE as medidas incluem a elaboração de Planos para a Igualdade de Género, Inclusão e Não Discriminação pelos beneficiários. Pretende-se desenvolver uma estrutura, uma cultura e um conjunto de ações que permitam criar e monitorizar a igualdade de oportunidades e a redução de desigualdades no contexto das operações cofinanciadas, incluindo as decorrentes do género.

Exemplos de ações:

- Incluir o tema da igualdade, inclusão e não discriminação, nomeadamente no que toca à igualdade de género, na comunicação formal: sítio, brochuras, documentos de divulgação interna e externa;
- Rever os veículos de comunicação formal, por forma a utilizar uma linguagem que evite a discriminação, pelo género ou outras;
- Promover os princípios da igualdade de género, inclusão e não discriminação em todas as atividades desenvolvidas no contexto das operações cofinanciadas;
- Promover ações de sensibilização visando uma representação equilibrada por género nos principais órgãos de representação e decisão;
- Dinamizar iniciativas institucionais de promoção da igualdade de género, inclusão e não discriminação ou estudos relevantes nessas áreas.
- Promover e apoiar iniciativas que favoreçam a igualdade de género, inclusão, não discriminação e diversidade, designadamente através do intercâmbio de experiências, boas práticas e soluções (e.g. formação, encontros, network).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

ITI Funchal - Instrumento: [al. a) do Art. 28º do RDC]. Território: Área Funcional Urbana, correspondente ao Município do Funchal e municípios adjacentes (Câmara de Lobos e Santa Cruz). Estratégia: consistirá na Estratégia de Desenvolvimento e Coesão da Área Funcional Urbana a que se seguirá o Plano de Ação, desenvolvido pelo Município do Funchal, que terá como conteúdo mínimo o disposto no nº 1 do Art. 29.º do RDC. Seleção: Aviso de concurso pela AG para o Plano de Ação a concluir em 2023, estabelecendo a necessidade de compatibilizar as dimensões estratégicas com as programáticas (objetivos específicos, dotações, indicadores, elegibilidades, etc.). Operações: após a aprovação do Plano de Ação, a seleção das operações respeitará o estabelecido no Art. 29º do RDC. Gestão: o Município será constituído como organismo intermédio nos termos do nº5 do Art. 29º do RDC. O Município estará envolvido na seleção das operações.

O ITI mobilizará investimentos do OP1, OP2 e OP5.

ITI Vila Baleira - Instrumento: [al. a) do Art. 28º do RDC]. Território: Município do Porto Santo, com foco na Vila Baleira. Estratégia: consistirá na Estratégia de Desenvolvimento e Coesão do Município a que se seguirá o Plano de Ação, desenvolvido pelo Município do Porto Santo, que terá como conteúdo mínimo o disposto no nº 1 do Art. 29º do RDC. Seleção: Aviso de concurso pela AG para o Plano de Ação a concluir em 2023, estabelecendo a necessidade de compatibilizar as dimensões estratégicas com as programáticas (objetivos específicos, dotações, indicadores, elegibilidades, etc.). Operações: após a aprovação do Plano de Ação, a seleção das operações respeitará o estabelecido no Art. 29º do RDC. Gestão: o Município será constituído como organismo intermédio nos termos do nº5 do Art. 29º do RDC. O Município estará envolvido na seleção das operações.

O ITI mobilizará investimentos do OP2 e OP5.

Sem prejuízo do modelo de acompanhamento regular dos instrumentos territoriais a definir em regulamentação nacional até ao 1.º Trimestre 2023, a AG apresentará anualmente ao comité de acompanhamento um ponto de situação detalhado dos instrumentos territoriais que inclua para cada instrumento contratado pelo menos a informação financeira de contratação, aprovação e execução e indicadores de realização e resultado, segmentada por objetivo específico.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

No respeito pelas normas de acumulação de apoios em matéria de ajudas de Estado e dos fundos europeus prevê-se a utilização, complementarmente às subvenções, de Instrumentos Financeiros, designadamente de capital próprio ou quase capital, empréstimos e garantias, com respeito pelas Normas de acumulação de apoios em matérias de ajudas de Estado.

No entanto, esta mobilização adicional de instrumentos financeiros para apoio direto às empresas, será decidido em função das orientações resultantes da avaliação ex-ante a realizar, conforme estabelece o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho ((artigo 58 (3)).

A seleção das tipologias de operação a financiar no OP5 decorre do plano de ação dos Municípios, os quais têm uma ligação clara com a forma de financiamento, designadamente as intervenções de urbanização e regeneração urbana, as quais podem ser apoiadas através de IF. Os Municípios mantêm-se envolvidos na seleção das operações apoiadas por IF, estando representados no comité de investimento e assegurando o alinhamento entre a estratégia de investimento e o plano de ação.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO74	População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado	pessoas	110.946,00	110.946,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	2,00	2,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR77	Visitantes de sítios culturais e turísticos apoiados	visitantes/ano	164.934,00	2019	197.920,00	SI FEEI	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	3.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais	3.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	167. Proteção, desenvolvimento e promoção do património natural e do ecoturismo, com exceção dos sítios Natura 2000	1.300.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos	2.500.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	200.000,00

5A	RSO5.1	Total			10.000.000,00
----	--------	-------	--	--	---------------

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	7.500.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo	1.750.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	750.000,00
5A	RSO5.1	Total			10.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. ITI - Cidades, vilas e subúrbios	3.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	7.000.000,00
5A	RSO5.1	Total			10.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	10.000.000,00
5A	RSO5.1	Total			10.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 1R. RUP

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No âmbito da dotação adicional RUP e no enquadramento dos mecanismos de Política de Coesão para as RUP e ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento (EU) 2021/1058, de 24 de junho, os condicionalismos permanentes que obstam ao desenvolvimento regional, agravados pelos efeitos da crise pandémica, tornam indispensável a manutenção de mecanismos redistributivos numa lógica da compensação dos custos associados à condição ultraperiférica.

Esta dotação financeira adicional tem no artigo 349.º do TFUE a base jurídica relevante e suficiente para a adoção de medidas específicas e no artigo 14.º do Regulamento (EU) 2021/1058, de 24 de junho de 2021, a definição das elegibilidades da dotação específica adicional definida, não sujeita aos requisitos de concentração temática.

Assim, no âmbito da componente FEDER da dotação adicional RUP, a prioridade 1R integra a manutenção da compensação aos custos operacionais, adicionais, aqui se incluindo, também, os relativos a serviços de transporte de matérias-primas e mercadorias a que as empresas regionais estão sujeitas, designadamente os decorrentes da distância, da insularidade, da dimensão do mercado e da topografia, reduzindo os efeitos negativos sobre o funcionamento e promovendo a manutenção da sustentabilidade das empresas e do emprego e ainda o reforço da coesão económica, para os setores da indústria, comércio, energia, ambiente, serviços, construção, transportes, armazenagem, turismo, informação e comunicação, saúde e educação.

Em paralelo e evoluindo a partir da experiência dos apoios ao funcionamento do PO Madeira 14-20, a Região deverá aperfeiçoar a sua operacionalização com mecanismos de compensação diferenciados em razão do esforço de investimento demonstrado na eficiência energética e na digitalização.

A extensão desta dotação adicional RUP à vertente FSE+, apesar de não traduzida em novas elegibilidades no quadro regulamentar europeu, é fundamentada na necessidade de reforço da dimensão social do desenvolvimento das RUP em alinhamento com o PEDS, encontra no Madeira 2030 enquadramento estratégico sólido para as matérias da empregabilidade à luz dos constrangimentos regionais reconhecidos.

Assim, para a componente FSE+ da dotação adicional RUP, os desafios centram-se nas tipologias de ação integradas no Objetivo Específico 4.f) onde a mesma será mobilizada, esperando-se que concorra para os objetivos, mediante uma afetação pro-rata da dotação definida.

Contributo esperado para o objetivo específico

Através da mobilização da dotação adicional RUP, pretende-se contribuir para:

- Melhoria da sustentabilidade das empresas regionais, contribuindo para o reforço da coesão económica;
- Aumento da capacidade de investimento das empresas, nomeadamente através da libertação de recursos financeiros que ajudarão a atenuar os impactos da crise económico-financeira;
- Reforço da competitividade regional, através da promoção de um ambiente socioeconómico favorável ao desenvolvimento empresarial e de mais e melhores qualificações da sua população ativa;
- Promoção da diminuição da taxa de abandono escolar e o aprofundamento das qualificações, em resposta às necessidades do mercado de trabalho e consequente promoção do crescimento da produtividade.

As Regiões Ultraperiféricas (RUP) da UE enfrentam limitações permanentes devido ao seu grande afastamento, insularidade, pequena superfície, relevo e clima difíceis e dependência económica em relação a um pequeno número de produtos, fatores cuja persistência e conjugação condicionam gravemente o seu desenvolvimento.

No caso da RAM, as limitações estruturais resultantes da sua condição ultraperiférica, ao agravarem os custos de deslocação, condicionam a sua atratividade e acessibilidade, com implicações na criação de valor pelas atividades de especialização regional. Acresce o impacto da pandemia por COVID-19 que teve um efeito devastador na atividade económica, expondo a vulnerabilidade da região aos mercados externos, com efeitos imediatos no setor do turismo e incerteza relativa face às condições de retoma.

A dotação adicional RUP tem desempenhado um papel relevante na estabilidade económica e social da Região, por via do financiamento das despesas de funcionamento e dos custos de transporte das mercadorias produzidas e reprocessadas na RAM.

O auxílio destina-se a compensar de uma forma direta as desvantagens de diferentes naturezas que afetam o desenvolvimento socioeconómico das empresas situadas na RAM, que originam sobrecustos estruturais decorrentes do afastamento, da insularidade e exiguidade dos mercados isolados, contribuindo assim para a manutenção do emprego, promoção e desenvolvimento da atividade económica regional e dinamização da atividade industrial, tendo por referência o Sistema de Incentivos ao Funcionamento 2020 – Transportes do PO Madeira 14-20, com contributos importantes para o aumento do valor acrescentado regional.

De forma indireta, esta compensação aos sobrecustos a atribuir sob a forma de subvenção, contribui para a modernização da estrutura produtiva e organizacional da generalidade das empresas regionais, nomeadamente, por via da libertação de recursos financeiros determinantes para a realização de investimentos e melhoria da situação financeira das empresas através da redução das necessidades e dos níveis de endividamento bancário.

Tendo por referência o PO Madeira 14-20, num universo de 1.799 empresas que beneficiaram de apoio do Sistema de incentivos ao Funcionamento 2020, integrado na PI 12.c do PO e ao abrigo da dotação específica adicional, 224 concretizaram projetos de investimento, de natureza corpórea e incorpórea, num valor aproximado de 154 milhões de euros, montante que supera o valor da dotação específica em sensivelmente 166%. Igualmente, contribuiu para a manutenção da estabilidade social, que se traduziu na:

- Manutenção de postos de trabalho: 21 474
- Criação de postos de trabalho: 432

Acresce que, no Estudo prospetivo das Qualificações da RAM (2021-2027), dos resultados obtidos do inquérito realizado às empresas, destaca-se a intenção de recrutamento balizada pelos cursos secundários ou profissionais: “Das empresas que indicam que vão recrutar nos próximos 5 anos (54,1% - 112 empresas), cerca de 45% vão recrutar pessoal com qualificações ao nível ensino secundário ou ensino profissional, cerca de 13% com qualificações ao nível da licenciatura ou superior e cerca de 39% ambas as qualificações (licenciatura e ensino secundário)”.

No âmbito das suas Propostas e Recomendações, é referida a importância de adotar uma visão global da rede de oferta de dupla certificação, sendo destacada a necessidade de “aposta reforçada no enriquecimento dos critérios e do processo de planeamento e concertação da rede de cursos profissionais, aprofundando o trabalho que já se desenvolve, promovendo a capacitação, a qualidade e polos de especialização de oferta e uma monitorização continuada de resultados, quer ao nível da empregabilidade de jovens, quer ao nível do reconhecimento das competências dos diplomados quer ao nível dos seus percursos de prosseguimento de estudos.”

Com efeito, a aposta na diversificação das vias de conclusão do ensino secundário, onde os cursos profissionais assumem particular peso, é fundamental para a redução do insucesso escolar e do abandono precoce do sistema educativo, bem como para a obtenção de quadros mais e melhor qualificados, devendo, assim, constituir um dos principais focos de atuação das políticas regionais, com reflexos na afetação de recursos financeiros, em particular na esfera da mobilização do FSE+ que se fará através da mobilização do Objetivo Específico 4.f) .

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Empresas regionais;

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Nesta ação procura-se assegurar a compensação aos custos adicionais a que as empresas regionais estão sujeitas, no âmbito da componente FEDER.

A AG relativamente aos investimentos apoiados pela Política de Coesão, compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Nas medidas previstas beneficiarão, de forma transversal, os trabalhadores que estão envolvidos, sem discriminar o género, nacionalidade ou formação, através da dinamização da atividade económica, da valorização dos recursos das empresas regionais e da promoção do emprego e qualificação da população ativa.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

N.A.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Considera-se que este objetivo específico não inclui ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União, sem prejuízo dos projetos de cooperação implementados na Região poderem beneficiar também regiões fora da área de intervenção do Programa, designadamente através do intercâmbio de boas práticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Dada a natureza das medidas previstas (compensação de sobrecustos da ultraperiferia), não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio assume a forma de subvenção.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1R	RSO1.3	FEDER	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	100,00	1.950,00
1R	RSO1.3	FEDER	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	100,00	1.950,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1R	RSO1.3	FEDER	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	RCR01	Postos de trabalho criados em entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	2021	460,00	SI PT2030	

1R	RSO1.3	FEDER	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	RSR16	Peso do incentivo aprovado no volume de negócios anual	Percentagem	0,00	2021	2,50	SI PT2030	
----	--------	-------	--	-------	--	-------------	------	------	------	-----------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1R	RSO1.3	FEDER	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	176. Regiões ultrap periféricas: ações específicas destinadas a compensar sobrecustos ligados à dimensão do mercado	60.597.098,00
1R	RSO1.3	Total			60.597.098,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1R	RSO1.3	FEDER	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	01. Subvenção	60.597.098,00
1R	RSO1.3	Total			60.597.098,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1R	RSO1.3	FEDER	Ultrap periféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	60.597.098,00
1R	RSO1.3	Total			60.597.098,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1R	RSO1.3	FEDER	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	03. Neutro do ponto de vista do género	60.597.098,00
1R	RSO1.3	Total			60.597.098,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4C. Combate à privação material (Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ESO.4.13))

2.1.1.2. Objetivo específico: ESO4.13. Combater a privação material

2.1.1.2.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, do RDC, artigo 20.º e artigo 23.º, n.os 1 e 2, do Regulamento FSE+

Tipos de apoio:

Tipologias de ação

- Combate à privação material (Programas de distribuição de alimentos às pessoas mais carenciadas);
- Combate à privação material (Assistência material de base e apoio direcionado às famílias, com acompanhamento temporal);
- Combate à privação material (Iniciativas de promoção de integração social na comunidade).

Contributo esperado para o Eixo

Mediante o diagnóstico das condições de pobreza e exclusão social na Região, o qual assenta sobretudo na Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza, apresentada em finais de 2021, afigura-se indispensável preparar uma intervenção aprofundada que estabeleça prioridades no combate a este fenómeno, agravado devido ao surto de COVID-19. Neste diagnóstico, a RAM apresentava, em 2020, uma taxa de privação material severa de 11%, uma taxa de pobreza ou exclusão social de 19,8% e uma taxa de risco de pobreza após transferências sociais de 26,3% (2019).

Deste modo, através da mobilização deste Eixo pretende-se garantir uma distribuição alimentar à população mais carenciada, incluindo as crianças desfavorecidas, contribuindo para atuar, não só numa linha de prevenção de doenças decorrentes da privação material mais acentuada, promover uma alimentação saudável e equilibrada, bem como garantir o atendimento das suas necessidades e promoção da sua inserção na comunidade.

Destaca-se que as tipologias de ação deste OE beneficiam de complementaridade com o OP4, em particular o OE 4k, no que se refere às tipologias orientadas para o envelhecimento ativo, estilos de vida saudável e prevenção de doenças, bem como o apoio à intervenção familiar com o objetivo de preservação das crianças e jovens em risco ou em perigo no meio familiar e proteção contra a violência doméstica, no namoro e sexual.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo

- População mais carenciada, incluindo crianças e idosos;
- Pessoas com deficiência e/ou incapacidade;
- Sem-abrigo;
- Grupos pertencentes a populações imigrantes ou minorias étnicas.

Descrição dos regimes nacionais ou regionais de apoio

- Programa de Emergência Alimentar na Região Autónoma da Madeira (PEA RAM) executado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), em todos os concelhos da Região e em parceria com Instituições Particulares de Solidariedade Social, que prestam apoio direto ao nível da emergência alimentar, tendo-lhes sido atribuído para o efeito o necessário financiamento. Este Programa permite garantir aos agregados familiares de baixos rendimentos o acesso à comparticipação na aquisição de géneros alimentares (com utilização de vales alimentares), ou, em alternativa, a refeições gratuitas a partir de refeitórios sociais;
- Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais (FAROL), que visa apoiar a implementação de projetos sociais, que constituam uma resposta eficaz, em termos de intervenção local, a situações de pobreza e exclusão social agravadas pela pandemia, incluindo a distribuição de géneros alimentícios e outros bens de primeira necessidade, atribuição de cartão vale, entre outros;
- Subsídio de carácter eventual a famílias em situação de carência excessiva, que assegura o pagamento/comparticipação de despesas de saúde inadiáveis e garante a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade em múltiplas áreas (ex.: alimentares, vestuário, etc.);
- Apoio em géneros (e.g. fraldas);
- Ação desenvolvida por IPSS, designadamente Banco Alimentar contra a Fome, que recolhe e distribui alimentos a pessoas comprovadamente carenciadas, em articulação com o ISSM, IP-RAM.

Critérios de seleção das operações

Para efeitos da mobilização do OE, serão contempladas:

a) Medidas diretas de combate à privação material

Aquisição de bens alimentares e/ou bens de primeira necessidade

Os géneros alimentares a considerar para os cabazes alimentares serão definidos de acordo com as necessidades nutricionais (50%) para cada grupo-alvo de acordo com a sua faixa etária e para um período de 1 mês:

- Crianças até 2 anos;
- Crianças/Adolescentes entre os 2 e 18 anos;
- Adultos entre os 19 e 60 anos;
- Idosos com mais de 60 anos;
- Distribuição de bens alimentares e/ou bens de primeira necessidade.

Neste ponto, as entidades beneficiárias deverão assegurar o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, mediante a garantia das condições físicas de acessibilidade total ou condições de distribuição ao domicílio.

Cartões eletrónicos para distribuição indireta de apoio alimentar e/ou bens de primeira necessidade.

Os cartões eletrónicos poderão ser utilizados na aquisição de géneros alimentares que componham o cabaz alimentar, e devem integrar os princípios da dieta equilibrada e da autonomia e capacidade de livre escolha dos destinatários. Os valores a carregar deverão corresponder aos montantes financeiros dos respetivos cabazes alimentares definidos por grupo etário para cada elemento do agregado familiar.

Criação de cantinas comunitárias e promoção a abertura das cantinas escolares em época não letiva.

b) Implementação de instrumentos que facilitem o acesso aos bens mais necessários, às famílias mais carenciadas

- Criação de Supermercados Sociais;
- Potenciar, consolidar e apoiar a rede de distribuição domiciliária de refeições às famílias sinalizadas em situação de emergência alimentar e pessoas em situação de sem-abrigo;
- Criação de rede de escoamento de excedentes agrícolas.

c) Medidas de acompanhamento dos destinatários que concorram para a sua capacitação e integração na comunidade, tais como: seleção de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade; prevenção do desperdício; otimização da gestão do orçamento familiar.

A análise e seleção de candidaturas deverá assentar numa grelha de prioridades concebida a partir do Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030, em matéria de identificação dos grupos-alvo;

Podem ser destinatários finais os/as indivíduos/famílias que se encontrem em situação de carência económica, que se define como a situação de risco de exclusão social em que o/a indivíduo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e cuja capacitação seja inferior ao valor da pensão social, atualizada anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Fórmula de cálculo: $C = (RAF - DAF) / N$

Em que: C = Capacitação; RAF = Rendimento Mensal do Agregado Familiar; DAF = Despesas Fixas Mensais do Agregado Familiar; N = Número de elementos do Agregado Familiar à data da instrução do processo

- Uma vez que as pessoas indocumentadas não conseguem ser inseridas no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), apenas poderão ser apoiadas se abrangidas por ações de emergência social, desde que validadas pelos serviços de Segurança Social, acauteladas as questões da Proteção de Dados e das Declarações de Consentimento informado por parte dos destinatários abrangidos;
- Diferenciação positiva na análise e hierarquização das candidaturas sempre que integrem parcerias com ações promovidas no âmbito do OP 4.
- Orientação para resultados: a seleção dos projetos deverá ter presente o seu contributo para os indicadores de realização e de resultado desta OE.

2.1.1.2.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------

4C	ESO4.13	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EMCO09	Quantidade total de alimentos distribuídos	toneladas
----	---------	------	-----------------------------	--------	--	-----------

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de referência	Ano de referência	Fonte dos dados	Observações
4C	ESO4.13	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	pessoas	2.766,00	2021	SI PT2030	

2.2. Prioridades de assistência técnica

2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

Tipologias de ação

Gestão estratégica

- Preparação do quadro regulamentar e normativos de base regional necessários à operacionalização do Programa;
- Contratação de serviços de consultoria em áreas associadas essencialmente à realização de estudos de prospetiva e diagnóstico e outros, em áreas de política pública relacionadas com a operacionalização do PR e, ou a atuação dos FEEI;
- Contratação de serviços especializados externos para a realização dos exercícios de Avaliação inerentes ao PR, previstos no Plano Global de Avaliação 2030 e na Estratégia de Comunicação;

Capacitação dos intervenientes

- Formação e capacitação dos quadros técnicos afetos à estrutura de gestão e às que acolhem a delegação de competências de gestão;
- Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do comité de acompanhamento;

Gestão operacional

- Custos com os quadros técnicos afetos à estrutura de gestão e às que acolhem a delegação de competências de gestão;
- Aquisição de bens, serviços e equipamentos que se revelem necessários ao apoio à gestão do PR e à atividade desenvolvida pela Autoridade de Gestão, nomeadamente equipamento informático, software de suporte aos sistemas de informação, manutenção e segurança de pessoas, sistemas e instalações, certificação de sistemas internos de acordo com padrões e normas de referência internacionais, apoio à realização de reuniões, comités e eventos;
- Contratação (eventual) de serviços especializados externos para apoio ao desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informação, na ótica do cálculo e alimentação do Sistema de Indicadores de Apoio à Monitorização do PR;

- Contratação de serviços relacionados com o desenvolvimento de ações de acompanhamento e verificação de projetos cofinanciados no âmbito deste Programa;
- Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- Implementação de mecanismos de interoperabilidade que promovam a transparência, assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades e potenciem melhorias nas práticas de combate à fraude e à corrupção;
- Encargos com as instalações e com a disponibilização de recursos materiais, para a prossecução da atividade da estrutura de apoio técnico e AG;
- Despesas de deslocações e alojamento dos membros efetivos dos órgãos de gestão e de acompanhamento do Programa, de técnicos da estrutura de apoio técnico, de peritos ou outros convidados, nomeadamente para reuniões, comités e outros eventos.

Comunicação e visibilidade

- Desenvolvimento das ações integradas no Plano de Comunicação do PR Madeira 2030
- Realização de ações de informação, comunicação e publicidade associadas ao PR, nomeadamente a divulgação dos apoios previstos, informação relativa a procedimentos de acesso ao seu financiamento e divulgação de resultados, através da participação em feiras e outras iniciativas semelhantes, a promoção de seminários e conferências e a criação de conteúdos e de material publicitário, informativo e promocional; Realização de ações específicas de informação e sensibilização relativas à transparência e a práticas antifraude e anticorrupção que devem pautar a implementação dos FEEI;
- Despesas de realização de reuniões e eventos que, pela dimensão e natureza, não possam ser realizados nas instalações da AG.

Contributo esperado para o objetivo específico

As ações de assistência técnica destinam-se ao apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade deste Programa. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de Assistência Técnica complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

A articulação entre ações financiadas neste Programa e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre as AG e a AD&C, enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidades na gestão do PAT.

A Assistência Técnica (AT) é assim repartida entre o PAT financiado pelo FEDER e o presente eixo financiado pelo FSE, permitindo esta opção monofundo uma simplificação na aplicação dos programas e o respeito pelos limites regulamentares da AT por fundo aferidos ao nível nacional (sem prejuízo da % de AT ao nível de programa).

A Autoridade de Gestão participa na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários, dinamizado pela AD&C, para que a gestão do Programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

A Região Autónoma da Madeira tem vindo a apresentar uma boa capacidade de gestão e execução dos fundos nos períodos passados, mas atualmente colocam-se novos desafios que exigem, por parte das organizações responsáveis por estas funções, uma maior preparação, quer em termos de recursos e capacitação, quer dos instrumentos de apoio ao seu desempenho.

Acresce a necessidade de criar os meios necessários, que acolhendo a experiência do PO Madeira 14-20 e as orientações para o atual período de programação, permitam uma melhoria continuada do tratamento e utilização da informação para uma otimização das decisões, integrando vários níveis de planeamento.

Assim, a prioridade contempla o suporte à execução de um conjunto racional de domínios de trabalho em que assume particular relevância a criação das necessárias condições logísticas e materiais, mas igualmente a capacitação técnica da Estrutura de Apoio Técnico (EAT) na prossecução da missão da Autoridade de Gestão do Programa e de idênticas estruturas sedeadas nos Organismos Intermédios do Sistema de Gestão, bem como o cumprimento dos normativos europeus e nacionais nesta matéria.

Este apoio visa assegurar condições para o desenvolvimento e implementação de um sistema integrado de recolha e tratamento da informação, com base em instrumentos tecnologicamente adequados, que permita o funcionamento em rede dos vários subsistemas de informação de apoio à gestão do Programa Regional.

Os resultados esperados centram-se, sobretudo, na concretização dos objetivos e metas fixados para o PR, tendo em vista acautelar uma utilização eficaz dos fundos atribuídos, pretendendo-se igualmente:

- Promover e aprofundar os mecanismos de gestão estratégica, monitorização e avaliação, em termos do PR e no âmbito do desenvolvimento regional;
- Aperfeiçoar a capacidade de gestão operacional dos fundos, adequando a estrutura organizativa, os recursos afetos e os procedimentos aplicáveis, que podem ser traduzidos, nomeadamente, na desmaterialização dos processos, segurança da informação, plena integração dos dados e comunicação desmaterializada;

- Reforçar os conhecimentos e competências dos diferentes intervenientes, designadamente beneficiários, promovendo uma política de informação e comunicação eficaz e eficiente, relativamente ao PR e aos normativos aplicáveis;
- Assegurar as condições materiais, operacionais e de interlocução com os diferentes níveis de governação, necessárias em cada momento, para uma execução eficaz, impactante e reconhecida dos fundos na RAM;
- Promover a capacitação dos membros do Comité de Acompanhamento tendo em vista o reforço da participação, eficiência e eficácia daquele Comité na operacionalização do PR;
- Garantir a existência de sistemas de informação robustos, ágeis e adequados às necessidades dos beneficiários, da autoridade de gestão e de reporte nacional, que permita o acompanhamento permanente da execução;
- Melhorar o reconhecimento e valorização do papel da UE nas suas intervenções para o desenvolvimento da Região, mediante o desenvolvimento de ações eficazes de comunicação.

Será desenvolvida, até final de 2024, uma primeira avaliação de processo do programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo 19.º do RDC.

Sempre que possível ou aplicável, a AG promoverá o recurso a contratos públicos ecológicos.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Entidades parceiras, incluindo parceiros sociais e organizações da sociedade civil;
- Beneficiários das intervenções;
- Entidades responsáveis pela coordenação, gestão, acompanhamento, avaliação e controlo interno dos FEEI.

2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO01	Verificações no local realizadas	Número	50,00	120,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO03	Ações de informação, divulgação e publicitação do Programa	Número	35,00	98,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO04	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI (Equivalente anual a Tempo Integral)	60,00	60,00

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	179. Informação e comunicação	3.000.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	4.000.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	181. Avaliação e estudos, recolha de dados	2.000.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	182. Reforço da capacidade das autoridades dos Estados-Membros, dos beneficiários e dos parceiros relevantes	10.000.000,00
7A	Total			19.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	09. Não aplicável	19.000.000,00
7A	Total			19.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	-------	---------------------	--------	----------------

7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	19.000.000,00
7A	Total			19.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC

3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º, 26.º-A e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input type="checkbox"/> transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos
	<input type="checkbox"/> Fundos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241

1) Aplicável apenas às alterações do programa nos termos dos artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)

Contribuição de		Ações que contribuam para:	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Vertente InvestEU	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Infraestruturas sustentáveis (a)	Investigação e Digitalização (b)	PME (c)	Investimento social e competências (d)	Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
Total						

* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

--

--

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Total
Total		

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

--

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)

	FEDER			FSE+			FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas						
Total												

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

--

Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241

Fundo	Categoria de região	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Total geral								

3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

3.4. Transferências de volta (1)

Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para		Repartição por ano							
			InvestEU ou outro instrumento da União	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo)

De	Para						
InvestEU/Instrumento	FEDER			FSE+			Fundo de Coesão
	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		Total
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FEDER*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	65.004.312,00	66.050.074,00	67.118.248,00	68.205.679,00	28.259.163,00	28.259.163,00	28.822.712,00	28.822.712,00	380.542.063,00
FEDER*	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	0,00	10.351.272,00	10.517.724,00	10.687.537,00	10.860.748,00	4.499.903,00	4.499.902,00	4.590.006,00	4.590.006,00	60.597.098,00
Total FEDER		0,00	75.355.584,00	76.567.798,00	77.805.785,00	79.066.427,00	32.759.066,00	32.759.065,00	33.412.718,00	33.412.718,00	441.139.161,00
FSE+*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	51.095.991,00	51.918.001,00	52.757.629,00	53.612.393,00	22.212.833,00	22.212.833,00	22.655.806,00	22.655.806,00	299.121.292,00
FSE+*	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	0,00	3.371.934,00	3.426.157,00	3.481.473,00	3.537.896,00	1.465.846,00	1.465.846,00	1.495.198,00	1.495.197,00	19.739.547,00
Total FSE+		0,00	54.467.925,00	55.344.158,00	56.239.102,00	57.150.289,00	23.678.679,00	23.678.679,00	24.151.004,00	24.151.003,00	318.860.839,00
Total		0,00	129.823.509,00	131.911.956,00	134.044.887,00	136.216.716,00	56.437.745,00	56.437.744,00	57.563.722,00	57.563.721,00	760.000.000,00

* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União (custo elegível total ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Contribuição da União menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
1	1A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	133.000.000,00	113.049.803,00	19.950.197,00	143.470.588,00	23.470.588,00	120.000.000,00	276.470.588,00	48,1063830197%
1	1R	Público	FEDER	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	60.597.098,00	51.507.190,00	9.089.908,00	10.693.606,00	10.693.606,00		71.290.704,00	84,9999994389%
2	2A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	106.000.000,00	90.099.842,00	15.900.158,00	24.705.882,00	18.705.882,00	6.000.000,00	130.705.882,00	81,0981100300%
2	2B	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	20.542.063,00	17.460.723,00	3.081.340,00	3.625.070,00	3.625.070,00		24.167.133,00	84,9999997931%
3	3A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	60.000.000,00	50.999.911,00	9.000.089,00	50.588.235,00	10.588.235,00	40.000.000,00	110.588.235,00	54,2553192932%
4	4A	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	51.000.000,00	43.349.924,00	7.650.076,00	9.000.001,00	9.000.001,00		60.000.001,00	84,9999985833%
4	4A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	226.121.292,00	192.203.065,00	33.918.227,00	39.903.758,00	39.903.758,00		266.025.050,00	84,9999998120%
4	4A	Público	FSE+	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	19.739.547,00	16.778.504,00	2.961.043,00	3.483.450,00	3.483.450,00		23.222.997,00	84,9999980623%
4	4B	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	40.000.000,00	33.999.775,00	6.000.225,00	7.058.824,00	7.058.824,00		47.058.824,00	84,9999991500%
4	4C	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	14.000.000,00	11.899.920,00	2.100.080,00	1.555.556,00	1.555.556,00		15.555.556,00	89,9999974286%
5	5A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	10.000.000,00	8.499.985,00	1.500.015,00	6.764.706,00	1.764.706,00	5.000.000,00	16.764.706,00	59,6491223884%
TA36(4)	7A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	19.000.000,00	16.149.893,00	2.850.107,00	3.352.942,00	3.352.942,00		22.352.942,00	84,999996684%
Total			FEDER	Regiões menos desenvolvidas	380.542.063,00	323.460.188,00	57.081.875,00	238.154.482,00	67.154.482,00	171.000.000,00	618.696.545,00	61,5070612686%
Total			FEDER	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	60.597.098,00	51.507.190,00	9.089.908,00	10.693.606,00	10.693.606,00		71.290.704,00	84,9999994389%
Total			FSE+	Regiões menos desenvolvidas	299.121.292,00	254.252.653,00	44.868.639,00	51.871.080,00	51.871.080,00		350.992.372,00	85,2215933627%

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União (custo elegível total ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Contribuição da União menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
Total			FSE+	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	19.739.547,00	16.778.504,00	2.961.043,00	3.483.450,00	3.483.450,00		23.222.997,00	84,9999980623%
Total geral					760.000.000,00	645.998.535,00	114.001.465,00	304.202.618,00	133.202.618,00	171.000.000,00	1.064.202.618,00	71,4149718433%

* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

** Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	<p>Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.</p>	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p> <p>3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)</p>	<p>1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.</p> <p>2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.</p> <p>3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste crerio é detalhada no anexo H1 do Programa.
				2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos: a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual; b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.	Sim	Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente: a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual. b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC. A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa.
				3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes. 2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa
				4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019 de 2 de setembro)	1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PME e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade. 2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal Base (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1.O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2.Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Sim	<p>As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:</p> <p>1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação.</p>	Sim	<p>1.Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).</p> <p>2.Site CITIUS https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx</p> <p>3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en</p> <p>4. Regulamentação geral dos Fundos Europeus 2021-2027</p>	<p>1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas.</p> <p>2.Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das “empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios”.</p> <p>3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes.</p> <p>4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
				<p>2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.</p>	Sim	<p>1.Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237</p> <p>2.Rede de pontos focais em matéria de auxílios de Estado (Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535</p> <p>3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado</p> <p>4.email: auxiliosdeestado@mne.pt</p>	<p>1.Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.</p> <p>2.Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse.</p> <p>3.Para o período 2021-2027, a DGAE/MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>final de 4ºT de 2022 e as ações de formação a realizar a partir de 2023.</p> <p>4.Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e dúvidas em matéria de auxílios de Estado.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Sim	<p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.</p>	Sim	<p>1.Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU</p> <p>2.Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>3.Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU</p>	<p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.</p> <p>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.</p> <p>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).</p> <p>3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ.</p> <p>A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.</p>
				2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	<p>No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui: 1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.	Sim	<p>1. (RCM 68/2014) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480</p> <p>2. (Lei 71/2019) https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822</p> <p>3.(Decreto-Lei 31/2012). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</p> <p>4. ISS-IP-RAM</p> <p>5. ERIPD 2023-2030 - Madeira (Resolução do Conselho do Governo Regional 974/2022) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202022/ISerie-184-2022-10-17sup.pdf</p> <p>6. DL 48/2017, de 22 de maio) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290</p>	<p>1. RCM que designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.</p> <p>2. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".</p> <p>3. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD, bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025.</p> <p>4. O ISSIP-RAM, é a entidade responsável pela coordenação da estratégia regional para as pessoas com deficiência</p> <p>5. Estratégia regional da Madeira aprovada em 17 outubro 2022</p> <p>6. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional (inclui a Madeira), com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases da operações. 1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUPD e às queixas relativas à CNUPD apresentadas em conformidade	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.			os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
1.1. Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Sim	As estratégias de especialização inteligente devem ser apoiadas: 1. Por uma análise atualizada dos desafios que se colocam à difusão da inovação e à digitalização.	Sim	EREI RAM 2021-2027 https://www.madeira.gov.pt/Portals/24/Documentos/AreasApoio/Documentacao_AA/EREI_RAM_2021_2027.pdf	<p>O A EREI integra a análise da RAM em termos de inovação e difusão, com dados até 2018, que revelam os níveis ainda baixos de esforço tecnológico medidos pelo peso no PIB regional das despesas totais de I&D (0,39% vs 1,36% para PT) bem como persiste um baixo nível de I&D empresarial.</p> <p>Outro obstáculo à difusão da inovação prende-se com o défice das plataformas de interface facilitadoras de práticas colaborativas e de maior valorização do conhecimento, com maior expressão do empreendedorismo de base tecnológica.</p> <p>Uma maior dinâmica em termos de inovação e de difusão, centrada nos domínios prioritários da EREI 2021-2027 passa pelo reforço das atividades de I&D, em particular a empresarial, para potenciar a adaptação e absorção de conhecimento pelo tecido empresarial e pelo reforço do empreendedorismo tecnológico e qualificado, explorando as oportunidades de variedade relacionada a partir dos setores mais consolidados.</p> <p>O domínio prioritário Tecnologias Digitais e Economia 4.0 terá um papel central na inovação e difusão ao nível</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							das tecnologias digitais, remetendo para o desenvolvimento e produção de tecnologias e para a sua aplicação num espectro alargado de setores.
				2. Pela existência de uma instituição ou organismo regional ou nacional competente responsável pela gestão da estratégia de especialização inteligente.	Sim	<p>1. Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2022/M da Presidência do Governo Regional da Madeira</p> <p>2. Unidade de Implementação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente da RAM, criada por Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 63/2022, de 10/02/2022.</p>	<p>A EREI 2021-2027 regista alterações no Modelo de Governação, com melhorias incrementais e alterações de responsabilidade de gestão.</p> <p>O novo Modelo de Governação tem os seguintes órgãos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conselho Regional de Inovação (CRI), entidade coordenadora da EREI; - Comissão Executiva que gere e dinamiza a execução da EREI; - Plataformas Regionais de Especialização Inteligente (PREI), uma por domínio prioritário, competindo-lhes o acompanhamento do respetivo domínio da EREI; - Conselho de Acompanhamento Estratégico (Conselho Consultivo), composto por personalidades de reconhecido mérito técnico, científico ou empresarial nos diferentes domínios temáticos de especialização, que se pronuncia sobre a execução da EREI, sempre que convocado pelo CRI. <p>O modelo de governação mantém as PREI Inteligente como componente de maior relevância, competindo-lhes o acompanhamento permanente da implementação da EREI no respetivo domínio prioritário, interagir com a Comissão Executiva e dinamizar em</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							permanência o proc.sso de descoberta empreendedora.
				3. Por instrumentos de monitorização e avaliação destinados a medir o desempenho na concretização dos objetivos da estratégia.	Sim	Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 63/2022, de 10/02/2022	<p>(O URL com a documentação integral da EREI 2021-2027 da RAM é: https://www.madeira.gov.pt/Portals/24/Documentos/AreasApoio/Documentacao_AA/EREI_RAM_2021_2027.pdf)</p> <p>A EREI da RAM 2014-2020 previu mecanismos de monitorização e avaliação, elaborando relatórios periódicos e um conjunto de indicadores de realização e de resultado e respetivas metas. Foram realizados exercícios de avaliação por parte da ARDITI e do IDR, bem como o recurso a equipas externas mistas nacionais e internacionais. Foi ainda elaborado um Relatório pelo Conselho de Aconselhamento Estratégico (CAE) da EREI, em 2017.</p> <p>Na EREI 2021-2027, a Comissão Executiva, supervisionada pelo CRI, é responsável pela monitorização e autoavaliação, produzindo relatórios periódicos relativos ao seguimento das ações propostas, do seu grau de execução e dos resultados alcançados, que deverão identificar problemas, dificuldades e desafios na consecução dos resultados, podendo ainda indicar medidas corretivas (em termos de indicadores, ações ou mesmo de estratégia), que serão apreciadas pelo CRI. O Conselho Consultivo garantirá</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							uma primeira instância de avaliação externa e independente.
				4. Por uma cooperação entre as partes interessadas que funcione («processo de descoberta empresarial»).	Sim	EREI RAM 2021-2027/ Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2022/M, de 25/01/2022	<p>Na EREI 2014-2020, o PDE assentou na atividade das PREI, tendo beneficiado do facto das plataformas terem sido criadas ainda no âmbito do PIDTI, em momento anterior à elaboração da EREI. A participação das PREI foi relevante na fase da elaboração da EREI, tendo sido dinamizada através da realização de seminários, workshops e outras ações de auscultação e atividades de networking.</p> <p>Durante a execução da EREI, o funcionamento das PREI registou alguma inércia, já que o seu funcionamento assentou num elevado grau de informalidade e sem definição de regras que assegurassem uma atividade regular.</p> <p>Na EREI 2021-2027, a auscultação das PREI foi relevante para a redefinição dos Domínios Prioritários (DP), resultando a redefinição do balanço do período anterior. Essa auscultação permitiu proceder a uma primeira identificação de famílias de oportunidades transformativas bem como recolher sugestões sobre as linhas de ação e o policy mix que devem sustentar a implementação da EREI 2021-2027.</p> <p>Nesta nova fase, importa garantir um funcionamento efetivo e regular das PREI, central ao Processo de Descoberta Empreendedora, através de maior formalismo no funcionamento das PREI.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				5. Pelas ações necessárias para melhorar os sistemas nacionais ou regionais de investigação e inovação, se for o caso.	Sim	EREI RAM 2021-2027 https://www.madeira.gov.pt/Portals/24/Documentos/AreasApoio/Documentacao_AA/EREI_RAM_2021_2027.pdf	<p>A RAM é “Inovadora Emergente +” no Regional Innovation Scoreboard 2021, com um RII de 67,8% da média PT e 53,6% da média UE. Regista evolução em termos de competências digitais e registo de marcas e, pela negativa, muito baixo nível da I&D Empresarial, da I&D no setor público e do emprego em atividades intensivas em conhecimento.</p> <p>A EREI 2014-2020 continha a análise da situação da inovação e de difusão da RAM, constando a mesma dos exercícios de avaliação. O mesmo foi feito para a EREI 2021-2027 (dados de 2019): a RAM ainda apresenta níveis baixos de esforço tecnológico (peso no PIB das despesas totais de I&D: 0,44% contra 1,40% para PT) e persiste um baixo nível de I&D empresarial.</p> <p>Na I&D de matriz académica, no passado adotou-se um modelo de cooperação entre o setor Ensino Superior e o setor Estado, a dar continuidade, com consolidação de infraestruturas científicas, federação de esforços e aprofundando de articulação entre atores.</p> <p>No empreendedorismo tecnológico deverá ser reforçado o papel da Startup Madeira, evitando a fragmentação de iniciativas. Deve ser explorada a opção de atores do SRI participarem em outras redes, beneficiando de sinergias em termos de I&DTI.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				6. Quando aplicável, por ações destinadas a apoiar a transição industrial.	Sim	EREI RAM 2021-2027 https://www.madeira.gov.pt/Portals/24/Documentos/AreasApoio/Documentacao_AA/EREI_RAM_2021_2027.pdf	Na RAM, a Indústria Transformadora representa 5,5% do VAB do setor empresarial (INI, SCIE, 2019), sendo os setores mais relevantes: “Alojamento, restauração e similares”, “Comércio por grosso e a retalho”; “reparação de veículos automóveis e motociclos”, “Construção” e “Transportes e armazenagem”, todos com forte relação com o Turismo. Os desafios incluem a transformação digital das empresas, a transição energética e a economia circular, estando as ações da “transição industrial” presentes nos DO da EREI 2021-2027. O DP “Tecnologias Digitais e Economia 4.0” inclui a produção de tecnologias digitais e a integração em plataformas e sistemas para outros setores. O DP “Economia Circular, Transição Energética, Ação Climática e Biodiversidade” inclui ações na eficiência energética e produção de energia a partir de fontes renováveis. O DP do “Turismo” é importante na aplicação das tecnologias digitais e da eficiência energética e energias renováveis. O DP dos “Recursos e Tecnologias do Mar” integra ações nas energias renováveis. O DP da “Agricultura, Alimentação e Bioeconomia” é setor de aplicação da Economia 4.0 e da utilização sustentável dos recursos.
				7. Por medidas destinadas a reforçar a cooperação com parceiros fora de um	Sim	EREI RAM 2021-2027	A cooperação permite aceder a redes de conhecimento internacionais e, por essa via, aumentar a capacidade de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				determinado Estado-Membro em domínios prioritários apoiados pela estratégia de especialização inteligente.		https://www.madeira.gov.pt/Portals/24/Documentos/AreasApoio/Documentacao_AA/EREI_RAM_2021_2027.pdf	<p>investigação nos DP da EREI, potenciando o acesso a financiamento para projetos de I&I com recurso a programas europeus (INTERREG ou o HORIZONTE EUROPA). Dada a dimensão da RAM e o seu cariz de RUP, a cooperação internacional é uma forma de ganhar massa crítica para projetos de I&I e para o subsistema de Ciência e Tecnologia, nomeadamente a Universidade e os seus centros de investigação, sendo importante no apoio à internacionalização das empresas e à sua inserção em redes e cadeias de valor internacionais.</p> <p>Pretende-se reforçar a internacionalização, com o desenvolvimento de atividades de networking internacional em estratégias, projetos, redes e programas; dar continuidade à integração em plataformas de colaboração entre RUP's; promover o aprofundamento da atividade internacional entre entidades do sistema científico e tecnológico regional; incrementar a participação de entidades regionais em projetos do Horizonte Europa; manter o apoio à internacionalização de entidades do sistema científico regional e à internacionalização das empresas.</p>
2.1. Quadro estratégico destinado a apoiar a renovação do parque	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e	Não	1. Foi adotada uma estratégia nacional de renovação de longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais,	Sim	.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf	1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
habitacional e não habitacional visando a eficiência energética		reduzir as emissões de gases com efeito de estufa		<p>em conformidade com os requisitos da Diretiva (UE) 2010/31 do Parlamento Europeu e do Conselho, que:</p> <p>a) Inclui objetivos intermédios indicativos para 2030, 2040 e 2050;</p> <p>b) Fornece uma descrição indicativa dos recursos financeiros destinados a apoiar a execução da estratégia;</p> <p>c) Define mecanismos eficazes para promover os investimentos na renovação dos edifícios.</p>		<p>2.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372</p> <p>3.Estratégia Regional da Habitação da RAM 2020-2030</p> <p>4. PAESC - Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima da Madeira 2030-2050</p> <p>5. Estratégia CLIMA - Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas da RAM https://observatorioclima.madeira.gov.pt/wp-content/uploads/pdfs/estr_clima_web_yeyxxt.pdf</p>	<p>2. Apesar da caracterização da “Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios” abranger Portugal Continental, as medidas aplicam-se a também às regiões autónomas, com as necessárias adaptações.</p> <p>3. Resolução n.º 494/2020 do Conselho de Governo da RAM aprova a Estratégia e incumbe a IHM, EPERAM, de proceder à sua implementação e monitorização, em articulação com o IHRU e outras entidades.</p> <p>4. No PAESC a dimensão da eficiência energética focaliza as ações a implementar em áreas-chave: edifícios de serviços e habitação; indústria e construção; as infraestruturas e serviços públicos.</p> <p>5. A Resolução nº 1062/2015 do Conselho de Governo “constitui-se como uma ferramenta fundamental para responder e apoiar as políticas do Governo que exijam um enquadramento para responder de forma concertada e célere aos impactes decorrentes das alterações climáticas”.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.1 do Programa</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				2. Medidas de melhoria da eficiência energética para alcançar as economias de energia exigidas.	Não	<p>1.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p> <p>2.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372</p> <p>3.Estratégia Regional da Habitação da RAM 2020-2030</p> <p>4. PAESC - Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima da Madeira 2030-2050</p> <p>5. Estratégia CLIMA - Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas da RAM https://observatorioclima.madeira.gov.pt/wp-content/uploads/pdfs/estr_clima_web_yeyxxt.pdf</p>	<p>1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999. A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (https://www.pnaee.pt/) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002.</p> <p>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.</p> <p>2. Apesar da caracterização da ELPRE abranger o continente, as medidas aplicam-se também às regiões autónomas, com as necessárias adaptações.</p> <p>3. Incorpora os critérios de EE a ter em conta na implementação da estratégia.</p> <p>4. Identifica as principais ações e os volumes de investimento para o aumento da EE nos edifícios, incluindo residenciais e de serviços, com vista à concretização das metas.</p> <p>5. Identifica fatores e riscos climáticos associados a edifícios habitacionais e</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>não habitacionais e as medidas a implementar.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.1 do Programa</p>
2.2. Governação do setor da energia	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Não	<p>O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima é apresentado à Comissão, em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2018/1999 e em conformidade com os objetivos de longo prazo de redução das emissões de gases com efeito de estufa previstos no Acordo de Paris, que inclui:</p> <p>1. Todos os elementos exigidos pelo modelo constante do anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999.</p>	Não	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p> <p>2. Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima da Madeira 2030-2050 (PAESC RAM)</p> <p>3. Estratégia Clima Madeira - Estratégia de Adaptação às Alterações climáticas da RAM</p>	<p>1. O PNEC 2030, inclui as regiões autónomas, e está organizado de acordo com a estrutura definida na parte 1 do Anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática.</p> <p>A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (https://www.pnaee.pt/) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética.</p> <p>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>2. PAESC-RAM 2030-2050 define os objetivos e metas para os horizontes temporais 2030 e 2050 nos domínios da Energia e Clima, nos termos do Regulamento (EU) 2018/1999, do PE do Conselho e com o PNEC.</p> <p>3. A . Estratégia Clima Madeira encontra-se em fase de revisão, e contemplará as ações a implementar e indicadores.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.2 do Programa</p>
				2. Uma descrição dos recursos e mecanismos financeiros previstos para as medidas de promoção da energia hipocarbónica.	Sim	<p>1.Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p> <p>2. Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima da Madeira 2030-2050 (PAESC Madeira)</p> <p>3. Estratégia Clima Madeira - Estratégia de Adaptação às Alterações climáticas da RAM</p>	<p>1. O PNEC 2030 contempla fichas para cada linha de atuação nas quais é feita uma descrição dos recursos e das fontes de financiamento indicativas.</p> <p>2. As necessidades de investimento no âmbito das 5 dimensões do PAESC RAM 2030-2050, estão devidamente identificadas e ascendem a cerca de 810M€ dos quais, 260 M€ a realizar até 2030. A implementação do Plano de Ação permite uma redução de 107 M€/ano nos custos de importação de combustíveis fósseis em 2030, a preços de importação de 2019.</p> <p>O PAESC-RAM 2030-2050 encontra-se em fase de revisão final. Espera-se a sua validação até ao final do 4ºT/2022.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							3. Em termos globais, os impactos do Plano de Ação na economia regional e no emprego contribuirão para angariar mais recursos financeiros e proporcionar mais oportunidades aos cidadãos e às pequenas organizações para acompanhar a evolução tecnológica e melhorar o desempenho energético, contribuindo dessa forma para uma transição energética mais justa para todos.
2.5. Planeamento atualizado para os investimentos necessários nos setores da água e das águas residuais	FEDER	RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água	Não	Para cada setor ou para os dois, está em vigor um plano nacional de investimento que inclui: 1. Uma avaliação do estado atual de execução da Diretiva 91/271/CEE do Conselho e da Diretiva 98/83/CE do Conselho.	Não	1. PensaARP 2030 (Despacho n.º 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 2. Plano de Gestão de Recursos Hídricos Madeira 2016-2021 (PGRH- Madeira) (Resolução n.º 945/2016) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202016/ISerie-221-2016-12-16sup.pdf	1. O PensaARP 2030 materializa um plano nacional de investimento neste setor e inclui uma avaliação da execução da Diretiva 91/271/CEE e da Diretiva 98/83/CE. Prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022. 2. O PGRH-Madeira 2022-2027 encontra-se em fase de elaboração, prevendo-se a sua conclusão até ao final do 1ºT/2023. O PGRH-Madeira é um instrumento de planeamento que define um conjunto de objetivos estratégicos e medidas para a proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos da Região Hidrográfica Madeira (RH10). Serão definidos objetivos para cumprimento do estabelecido na Diretiva Quadro da Água (DQA) e na Lei da Água (LA) e a sua concretização passa pela implementação das medidas definidas no plano.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							A implementação destas medidas vai contribuir para a resolução dos principais desafios da água, designadamente, para: o uso eficiente da água; a redução das perdas; a redução da poluição das massas águas e para melhoria da qualidade e disponibilidade de água, garantindo a gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos.
				2. A identificação e o planeamento, incluindo uma estimativa financeira indicativa, de quaisquer investimentos públicos: a) Necessários para executar a Diretiva 91/271/CEE, com priorização em função da dimensão das aglomerações e do impacto ambiental e com discriminação dos investimentos por aglomeração de águas residuais; b) Necessários para executar a Diretiva 98/83/CE; c) Necessários para dar resposta às necessidades decorrentes da Diretiva (UE) 2020/2184, no que diz respeito, especificamente, aos parâmetros de qualidade revistos especificados no anexo I da referida diretiva.	Não	1. PENSAARP 2030 (Despacho n° 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 2. Plano de Gestão de Recursos Hídricos da Madeira 2016-2021 (PGRH-Madeira) (Resolução n.º 945/2016) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202016/ISerie-221-2016-12-16sup.pdf	1. Prevê-se a aprovação do PENSAARP 2030 até ao final do 4ºT de 2022. 2. O PGRH Madeira 2022-2027 será concluído até ao final do 1ºT de 2023.
				3. Uma estimativa dos investimentos necessários para renovar as infraestruturas, incluindo as redes, existentes para as águas residuais e o	Não	1. PENSAARP 2030 (Despacho n° 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano).	1. Prevê-se a aprovação do PENSAARP 2030 até ao final do 4ºT de 2022. 2. O PGRH Madeira 2022-2027 será concluído até ao final do 1ºT de 2023.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉrios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				abastecimento de água, com base na antiguidade e nos planos de amortização.		https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 2. Plano de Gestão de Recursos Hídricos da Madeira 2016-2021 (PGRH-Madeira) (Resolução n.º 945/2016) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202016/ISerie-221-2016-12-16sup.pdf	
				4. Uma indicação das potenciais fontes de financiamento público, quando necessárias para complementar as tarifas pagas pelos utilizadores.	Não	1. PENSAARP 2030 (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 2. Plano de Gestão de Recursos Hídricos da Madeira 2016-2021 (PGRH-Madeira) (Resolução n.º 945/2016) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202016/ISerie-221-2016-12-16sup.pdf	1. Prevê-se a aprovação do PENSAARP 2030 até ao final do 4ºT de 2022. 2. O PGRH Madeira 2022-2027 será concluído até ao final do 1ºT/2023.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
2.6. Planeamento atualizado da gestão dos resíduos	FEDER	RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos	Não	Estão em vigor um ou mais planos de gestão de resíduos, nos termos do artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que abrangem todo o território do Estado-Membro e incluem:	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	1. Instrumento de planeamento da política de resíduos. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.
				1. Uma análise da situação atual da gestão de resíduos na entidade geográfica em questão, incluindo o tipo, quantidade e origem dos resíduos gerados e uma avaliação da sua evolução futura, tendo em conta os impactos previstos das medidas estabelecidas nos programas de prevenção de resíduos elaborados nos termos do artigo 29.º da Diretiva 2008/98/CE.		2. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	
				2. Uma avaliação dos sistemas de recolha de resíduos existentes, incluindo o âmbito em termos de materiais e o âmbito territorial	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	3. A Estratégia Resíduos Madeira 2020-2030 estabelece a ação política para a gestão de resíduos entre 2020 e 2030 e abrange todos os resíduos, ou seja, urbanos e não urbanos, apesar do maior foco num conjunto de fluxos prioritários, nomeadamente os resíduos alimentares, os resíduos da agropecuária, os fluxos de resíduos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor, os resíduos de construção e demolição, os resíduos perigosos, os resíduos hospitalares, os resíduos industriais e resíduos com potencial de valorização energética como têxteis. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa.
							1/2. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 e do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				abrangidos pela recolha seletiva e as medidas destinadas a melhorar o seu funcionamento, assim como da necessidade de novos sistemas de recolha.		<p>2. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>3. Estratégia de Resíduos da R.A. Madeira 2020-2030 (Resolução 80/2021 – JORAM I n.º 24 de 05.02.2021) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202021/ISerie-024-2021-02-05sup.pdf</p>	3. A Estratégia de Resíduos da RAM 2020-2030, reúne toda a informação relativa à produção e gestão de resíduos, bem como das entidades que operam no setor.
				3. Uma avaliação do défice de investimento que justifica a necessidade de encerrar instalações existentes ou de dispor de infraestruturas adicionais ou melhoradas no setor dos resíduos, com indicação das fontes de receitas disponíveis para compensar os custos de exploração e manutenção.	Não	<p>1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>3. Estratégia de Resíduos da R.A. Madeira 2020-2030 (Resolução 80/2021 – JORAM I n.º 24 de 05.02.2021) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202021/ISerie-024-2021-02-05sup.pdf</p>	<p>1/2. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 e do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>3. Reúne toda a informação relativa à produção e gestão de resíduos na RAM, bem como das entidades que operam no setor. A avaliação da Estratégia será feita por meio do sistema de indicadores de monitorização idealizados nesse documento. Para o efeito foram definidos indicadores de resultado, que medem a evolução da realidade considerada, e indicadores de execução, que medem as ações realizadas na prossecução dos objetivos estabelecidos (capítulo “7.2 Indicadores de Monitorização”, páginas 100 e 101). A Estratégia prevê, ainda, medir o progresso dos objetivos estabelecidos através do conjunto referido e descrito</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							de indicadores de monitorização (tabela 20). A monitorização da Estratégia vai ser realizada ao longo dos anos até 2030
				4. Informações sobre os critérios de localização para a determinação do local das futuras instalações e sobre a capacidade das futuras instalações de tratamento de resíduos.	Não	<p>1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>3. Estratégia de Resíduos da R.A. Madeira 2020-2030 (Resolução 80/2021 – JORAM I n.º 24 de 05.02.2021) https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202021/ISerie-024-2021-02-05sup.pdf</p>	<p>1/2. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 e do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>3. Reúne toda a informação relativa à produção e gestão de resíduos na RAM, bem como das entidades que operam no setor.</p>
2.7. Quadro de ação prioritária para as medidas de conservação necessárias que implicam cofinanciamento da UE	FEDER	RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição	Sim	<p>Para as intervenções de apoio a medidas de conservação da natureza relacionadas com as zonas Natura 2000 abrangidas pelo âmbito de aplicação da Diretiva 92/43/CEE do Conselho:</p> <p>Existe um quadro de ação prioritária nos termos do artigo 8.º da Diretiva 92/43/CEE, que inclui todos os elementos exigidos no modelo de quadro de ação prioritária para 2021-2027 acordado pelo Comissão e pelos Estados-Membros, incluindo a</p>	Sim	1. “Prioritized Action Framework”	<p>1. Sessão de apresentação do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 (PAF) em 8/2/2019. Realização em Portugal, e em colaboração com a Comissão Europeia, de workshop sobre o PAF 2021-2027 (15/05/2019). Submissão do PAF a consulta pública no dia 28 de outubro, no portal “Participa”, ficando disponível para consulta durante 30 dias (entre 1 e 30 de novembro), versão que também foi enviada à COM para conhecimento no dia 12.11.2020.</p> <p>No final do mês de setembro, foram enviados à COM a versão final do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				identificação das medidas prioritárias e uma estimativa das necessidades de financiamento.			para Portugal Continental (documentos disponibilizados anteriormente), para a Região Autónoma dos Açores (documentos disponibilizados anteriormente) e para a Madeira (documento disponibilizado anteriormente).
3.1. Planeamento exaustivo dos transportes ao nível adequado	FEDER	<p>RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal</p> <p>RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça</p>	Não	<p>Existe um mapeamento multimodal das infraestruturas existentes e planeadas, exceto a nível local, até 2030, que:</p> <p>1. Inclui uma avaliação económica dos investimentos planeados, sustentada por uma análise da procura e uma modelização do tráfego, que deverá ter em consideração o impacto previsto da abertura dos mercados de serviços ferroviários.</p>	Não	Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)	Este plano dá cumprimento ao critério, exceto na dimensão ferroviária que não se aplica à Região. Já foram concluídos os Relatórios de Diagnóstico Estratégico, bem como o do Plano de Ação e Sistema de Acompanhamento e Monitorização, que se encontram em consulta pública, pelo que é expectável a aprovação da sua revisão até ao final do 4ºT/2022.
				<p>2. É coerente com os elementos do Plano Nacional integrado em matéria de Energia e Clima relacionados com os transportes.</p>	Não	Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)	A revisão do PIETRAM, prevista concluir até ao 4ºT/2022, vai contemplar os planos nacionais de qualidade do ar, tendo em conta, os planos de descarbonização nacionais.
				<p>3. Inclui os investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T, conforme definidos pelo [Regulamento MIE, em conformidade com os respetivos planos de atividades dos corredores da rede principal da RTE-T.</p>	Não	Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)	Prevê-se concluir a revisão do PIETRAM até ao 4ºT/2022

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				4. Para os investimentos fora dos corredores da rede principal da RTE-T, nomeadamente em troços transfronteiriços, garante a complementaridade ao proporcionar uma conectividade suficiente das redes urbanas, das regiões e das comunidades locais à rede principal da RTE-T e respetivos nós.	Não	Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)	O período de Discussão Pública do PIETRAM 2021-2027 foi até 16/09/2022, pelo que é expectável a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.
				5. Assegura a interoperabilidade da rede ferroviária e, se for o caso, fornece informações sobre a implantação do ERTMS nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2017/6 da Comissão.	Sim	N.A.	N.A
				6. Promove a multimodalidade, identificando as necessidades de terminais de mercadorias e de passageiros multimodais ou de transbordo.	Não	Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)	O PIETRAM responde ao critério através dos seguintes objetivos específicos: - OE I.1. Neste objetivo temos projetos e medidas como sejam, o alargamento e prolongamento do porto do Porto Santo ou Reabilitação da Frente de Mar do Funchal, onde se prevê a melhoria de acolhimento dos passageiros e a sua passagem intermodal para o transporte terrestre. (capítulos 3.3.1.2 a 3.3.1.4). -OE I.3. Contribuem para este objetivo a requalificação e remodelação do Aeroporto do Porto Santo, com o objetivo principal de requalificar a gare de passageiros, melhorando as condições de operacionalidade da mesma (capítulo 3.3.3.1).

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							- OE II.4. Neste campo prevê-se o reforço da oferta de transportes públicos ao aeroporto internacional da Madeira e do Porto Santo, de onde se destaca a utilização em exclusivo de veículos elétricos; a melhoria das condições de transbordo na rede de transporte público de forma a promover a intermodalidade na RAM; a implementação de um sistema tarifário, de bilhética e de informação ao público que alimentarão uma plataforma integrada de informação ao público em tempo real). (capítulos 3.3.7.3 a 3.3.7.6).
				7. Inclui medidas pertinentes para o planeamento das infraestruturas, com o objetivo de promover os combustíveis alternativos, em conformidade com os quadros estratégicos nacionais pertinentes.	Não	Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)	O período de Discussão Pública do PIETRAM 2021-2027 foi até 16/09/2022, pelo que é expectável a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.
				8. Apresenta os resultados da avaliação dos riscos de segurança rodoviária em consonância com as estratégias nacionais de segurança rodoviária existentes, juntamente com um mapeamento das estradas e troços afetados, e estabelece as prioridades no que diz respeito aos investimentos correspondentes.	Sim	N.A.	N.A.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				9. Fornece informações sobre os recursos de financeiros correspondentes aos investimentos planeados e necessários para cobrir os custos de exploração e de manutenção das infraestruturas existentes e planeadas.	Não	Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)	O período de Discussão Pública do PIETRAM 2021-2027 foi até 16/09/2022, pelo que é expectável a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Sim	Existe um quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho, à luz das orientações para o emprego, que engloba: 1. Disposições em matéria de definição de perfis dos candidatos a emprego e avaliação das suas necessidades.	Sim	Plano Regional do Emprego para a RA Madeira (PRE 2021-2030) (Resolução nº 1445/2021, de 17-12-2021) https://www.iem.madeira.gov.pt/wp-content/uploads/recursos/instituto/dg/pre/ISerie-229-2021-12-17sup3.pdf	O PRE faz uma análise do mercado de trabalho, caracterizando quais as áreas que mais necessitam de intervenção em articulação com o Estudo Prospetivo da Qualificação Profissional. O Eixo 6 do PRE relativo ao ajustamento da oferta e a procura de emprego, destaca que os SPE deverão aproximar-se e alargar as suas relações com o tecido empresarial e as autarquias, de modo a antecipar as necessidades de pessoal, criação e extinção de postos de trabalho e fomentar a captação de ofertas de trabalho.
				2. Informações sobre as ofertas e oportunidades de emprego, tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho.		Sim	1. Plano Regional do Emprego para a RA Madeira (PRE 2021-2030) https://www.iem.madeira.gov.pt/wp-content/uploads/recursos/instituto/dg/pre/ISerie-229-2021-12-17sup3.pdf 2. Publicações e estudos sobre Emprego e Qualificação Profissional da RAM

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						https://www.madeira.gov.pt/drtai/Estrutura/DRTAI/Areas/Estat%C3%ADstica-no-Trabalho	2. O Estudo faz a caracterização do mercado de trabalho , identificando as principais carências e os perfis dos trabalhadores/desempregados
				3. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, o acompanhamento e a reapreciação do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes.	Sim	Plano Regional do Emprego para a RA Madeira (PRE 2021-2030) https://www.iem.madeira.gov.pt/wp-content/uploads/recursos/instituto/dg/pre/ISerie-229-2021-12-17sup3.pdf	O PRE determina que poderão ser revistas as medidas, metas e/ou introduzidas novas medidas através de uma monitorização semestral reunindo todos os representantes do Governo Regional neste grupo de trabalho e demais entidades intervenientes. De forma complementar, será feita uma avaliação anual, tendo por base as metas anuais fixadas para cada intervenção.
				4. Disposições de monitorização, avaliação e reapreciação das políticas ativas do mercado de trabalho.	Sim	Plano Regional do Emprego para a RA Madeira (PRE 2021-2030) https://www.iem.madeira.gov.pt/wp-content/uploads/recursos/instituto/dg/pre/ISerie-229-2021-12-17sup3.pdf	O PRE determina que poderão ser revistas as medidas, metas e/ou introduzidas novas medidas através de uma monitorização semestral reunindo todos os representantes do Governo Regional neste grupo de trabalho e demais entidades intervenientes. De forma complementar, será feita uma avaliação anual, tendo por base as metas anuais fixadas para cada intervenção.
				5. No caso das intervenções ao nível do emprego dos jovens, percursos específicos e baseados em dados concretos, incluindo medidas de sensibilização, para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer	Sim	1.Plano Nacional de Implementação de uma “Garantia Jovem” (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro)	1.Ao PNI-GJ está associada uma estrutura de coordenação e acompanhamento que é da competência do serviço público de emprego (IEFP, I.P.). O relatório anual mais recente é de 2019 (já remetido em Nov.21). A 30.12.21 foi aprovado o reforço do

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				formação, com base em requisitos de qualidade que têm em consideração os critérios aplicáveis a regimes de aprendizagem e de estágio de qualidade, inclusive no contexto da implementação da Garantia para a Juventude.		2.Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET	<p>Plano, que reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens e prevê uma inclusão mais efetiva das pessoas pertencentes a grupos vulneráveis.</p> <p>2.Adotada no âmbito do PNI-GJ, foi apoiada pela OIT e apresentada em jun.17. O principal objetivo é sinalizar, identificar e apoiar os jovens NEET não registados no IEFP. De acordo com as linhas orientadoras da Estratégia, procedeu-se à mobilização de novos parceiros e à consolidação dos papéis das diversas tipologias de parceiros, alargando a rede local de parceiros de “sinalização e registo”, e integra entidades que têm condições para sinalizar e identificar jovens NEET e declaram não estar inscritos no serviço público de emprego (e.g. IPSS, juntas de freguesia, associações juvenis, ONG, etc).</p> <p>No caso da RA Madeira, desde 2014 foram sinalizados 37 619 jovens NEET, tendo sido dadas 9 072 respostas, das quais 3.061 antes dos jovens perfazerem 4 meses de sinalização.</p>
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em	Sim	Existe um quadro estratégico nacional ou regional para o sistema de educação e formação, que engloba: 1. Sistemas baseados em dados concretos para a antecipação e	Sim	1.Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro)	1.Tem como objetivo a generalização do nível secundário como qualificação mínima da população, sendo a base para a criação de instrumentos estruturantes, como o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e o Catálogo

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de		previsão das necessidades de competências.		<p>2. RAM https://www.madeira.gov.pt/Portals/24/Documentos/AreasApoio/Documentacao_AA/REFERENCIAL ESTRATEGICO_RAM_20_30.pdf</p> <p>https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13001/InformacaoId/148522/UnidadeOrganicaId/19/CatalogoId/0</p> <p>https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/ctl/Read/mid/10977/InformacaoId/147636/UnidadeOrganicaId/16</p>	<p>Nacional de Qualificações (CNQ) (inclui as Regiões Autónomas). O SNQ vai ser revisto para melhorar a articulação com o ensino superior, estando previsto para esse efeito o contributo da “Comissão interministerial de coordenação do sistema de educação e de formação profissional” aprovada através de Despacho n.º 12818/2021, de 30 de dezembro.</p> <p>2. Para a RA Madeira, os documentos “Referencial estratégico relativo ao Sistema de Educação e Formação”, bem como o “Estudo Prospetivo dos Perfis Profissionais”, identificam as necessidades de qualificação no território.</p>
				2. Mecanismos de acompanhamento dos percursos dos diplomados e serviços de orientação eficazes e de qualidade para aprendentes de todas as idades.	Sim	<p>Estudo Prospetivo dos Perfis Profissionais na RAM https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/ctl/Read/mid/10977/InformacaoId/147636/UnidadeOrganicaId/16</p>	<p>O Estudo propõe a construção de um projeto regional de informação, orientação e mobilização da procura social para a educação profissional e qualificações intermédias, com demonstrações de retorno empresarial e social e histórias de sucesso, numa base regional de divulgação. Poderá ser associado a intervenções no campo da representação social das profissões, aumentando a legibilidade das ofertas, das saídas profissionais e dos percursos de prosseguimento de estudos e especialização, bem como do ensino superior e formação avançada.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;		3. Medidas destinadas a assegurar a igualdade de acesso, a participação e a conclusão de uma educação e formação não segregadas, inclusivas, relevantes, de qualidade e economicamente acessíveis e a aquisição de competências essenciais a todos os níveis, inclusive no ensino superior.	Sim	1. Alargamento da base social de apoio do ensino superior 2. Programa + Superior https://www.dges.gov.pt/pt/noticia/programa-superior-2019-2020 https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/14447-a-2016-105276957 https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7103-2018-115776831 https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/6429-a-2019-123234397	1. O número de estudantes bolseiros da ação social no ensino superior tem vindo a aumentar (https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/informacao-estatistica-bolsas-de-estudo-para-estudantes-do-ensino-superior?plid=373), tendo atingido em 2017/2018 o maior valor desde 2010, com 73.438 bolsas atribuídas, e representando um aumento de mais de 6% face aos 69.343 bolseiros em 2015/2016. 2. Atribuição de bolsas de mobilidade para incentivar e apoiar a frequência do ensino superior em regiões do país com menor procura e menor pressão demográfica por estudantes carenciados que residem habitualmente noutras regiões (incluindo Regiões Autónomas). De acordo com o Despacho n.º 11740-A/2021 foram fixadas 2.420 novas bolsas para o programa +Superior. O n.º total de pedidos foi 4.093 tendo sido atribuídas até 29.04.22, 2.210 bolsas e encontrando-se 35 candidaturas a aguardar apreciação nessa data.
				4. Um mecanismo de coordenação que abrange todos os níveis da educação e da formação, incluindo o ensino superior, e uma repartição clara de responsabilidades entre os organismos nacionais e/ou regionais competentes.	Sim	1. Comissão interministerial de coordenação do sistema de educação e de formação profissional (Despacho n.º 12818/2021, de 30 de dezembro) https://files.dre.pt/2s/2021/12/25200000/0002200024.pdf	Entidade responsável pela coordenação interministerial das políticas setoriais incluindo das redes de oferta educativa e formativa, com representantes da tutela e organismos de outras áreas governativas (MTSSS, MEdu, MCTES e MEETD).

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Não está previsto que as administrações regionais da Madeira e dos Açores, bem como os representantes dos municípios integrem a Comissão. Podem, no entanto, ser chamados a participar sempre que estejam em análise matérias que o justifiquem e o seu contributo se mostre conveniente para a prossecução da missão da Comissão.
				5. Disposições de monitorização, avaliação e revisão do quadro estratégico.	Sim	<p>1. Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP) (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio) https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/168-2019-122446606</p> <p>2. Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) (Decreto-Lei n.º 14/2017 de 26 de janeiro) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/14-2017-105808927</p> <p>3. Comissão interministerial de coordenação do sistema de educação e de formação profissional (Despacho n.º 12818/2021, de 30 de dezembro) https://files.dre.pt/2s/2021/12/252000000/0002200024.pdf</p>	<p>1. Estatutos da ANQEP, IP: “Garantir a monitorização e a avaliação, de forma integrada, das modalidades de qualificação destinadas a jovens... (art.º 3º, k). Alguns estudos: - https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/ - https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/ https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/</p> <p>2. O artigo 18º deste DL define que entidades que coordenam o SANQ monitorizam e avaliam o Sistema utilizando diferentes meios, como seja: - acompanhando as ofertas de educação e formação para orientações técnicas dirigidas às entidades formadoras; - Gerindo a rede de Centros Qualifica; Propondo alterações legislativas aos instrumentos, estruturas e ofertas do SNQ; - Disponibilizando orientações anuais para a rede de oferta formativa; - Realizando estudos aos percursos dos alunos;</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>- Tratando dados da rede de oferta educativa e formativa obtidos através da SIGO;</p> <p>- Analisando dados obtidos nos Centros Qualifica.</p> <p>3. A Comissão tem por missão acompanhar e promover a coordenação político-estratégica do sistema de educação e de formação profissional, no âmbito do SNQ, de forma transversal a todos os níveis de qualificação do QNQ, incluindo o ensino superior.</p>
				6. Medidas dirigidas a adultos com poucas competências/poucas qualificações e a pessoas provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, e percursos de melhoria de competências.	Sim	<p>1. Referencial Estratégico relativo ao Sistema de Educação e Formação na RAM. https://www.madeira.gov.pt/g sre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13001/InformacaoId/148522/UnidadeOrganicaId/19/CatalogoId/0</p> <p>2. Estudo Prospetivo dos Perfis Profissionais na RAM. https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/ctl/Read/mid/10977/InformacaoId/147636/UnidadeOrganicaId/16</p>	<p>1. Preconiza os Centros Qualifica como porta de entrada do sistema de educação e formação, mobilizando a população adulta menos qualificada para o aumento da sua escolaridade e competências profissionais, desenvolvimento de percursos de formação, alinhando as suas formações com as necessidades do mercado de trabalho. As medidas são p.ex.: cursos de educação e formação para adultos; formulações modulares inseridas no CNQ; ações capacitar para a qualificação profissional de adultos. Destaca-se o Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competência adquiridas ao longo da vida, em contextos formais, informais e não formais, tendo em vista a sua certificação.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							2. Faz uma caracterização da oferta formativa de dupla certificação e a distribuição de cursos profissionais. Os cursos de educação e formação de adultos são uma oferta de dupla certificação destinada a adultos, de nível básico e de secundário, que são ministrados em 8 dos 11 concelhos da RAM, com maior incidência no Funchal, onde a rede de estabelecimentos é mais vasta e abrangente.
				7. Medidas de apoio a professores, formadores e pessoal académico no que diz respeito a métodos de aprendizagem adequados e à avaliação e validação das competências essenciais.	Sim	<p>1. Referencial Estratégico relativo ao Sistema de Educação e Formação na RAM</p> <p>https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13001/InformacaoId/148522/UnidadeOrganicaId/19/CatalogoId/0</p> <p>2. Estudo Prospetivo dos Perfis Profissionais na RAM</p> <p>https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13001/InformacaoId/148522/UnidadeOrganicaId/19/CatalogoId/0</p>	1. O Referencial destaca que a oferta disponível de novos recursos para alocar às escolas da RAM é muito diferente consoante os grupos de recrutamento e pela constatação que as listas de reserva começam a ser deficitárias, torna-se necessária o estabelecimento de parcerias a UMA, assim como debater uma nova perspetiva no que respeita à distribuição de serviço docente nas escolas, bem como os créditos de horas para gestão de projetos e atividades complementares. Ex. de medidas a desenvolver: formação para pessoal docente e não docente; revisão do modelo de formação contínua dos docentes; criação de condições favoráveis à obtenção e valorização de novos graus académicos, formação habilitante para outras áreas disciplinares ou funções; criação de condições para a frequência regular e contínua de formação de todo sistema de atores do tipo.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							2. O Estudo preconiza um impulso de política pública da RAM na área do sistema educativo e formativo regional, na promoção da excelência e qualidade educativa e formativa, da capacitação dos recursos.
				8. Medidas destinadas a promover a mobilidade dos alunos e do pessoal e a colaboração transnacional das instituições de educação e formação, inclusive através do reconhecimento dos resultados de aprendizagem e das qualificações.	Sim	1. Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) (Decreto-lei nº 14/2017, de 26 de janeiro) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/14-2017-105808927 2. Alargamento da base social de apoio do ensino superior	1. Altera o regime jurídico do SNQ e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento, facilitando o reconhecimento das qualificações e a mobilidade no espaço europeu. Instituiu um sistema de créditos que possibilita a capitalização da formação e maior mobilidade e flexibilidade nos percursos formativos, em linha com alguns princípios ECVET. 2. As bolsas de estudo atribuídas a estudantes com carências económicas garantem um complemento mensal adicional entre 100 a 150 euros durante o período de mobilidade.
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação	Sim	Existe um quadro estratégico ou legislativo nacional ou regional para a inclusão social e a redução da pobreza, que engloba: 1. Um diagnóstico da pobreza e da exclusão social baseado em dados concretos, que incide inclusive na pobreza infantil, em especial no que diz respeito à	Sim	1. Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030 (Madeira) https://www.madeira.gov.pt/Portals/5/Users/029/29/29/RESOLU%c3%87%c3%83O%20ERISCP%202021.2030.pdf	1. O diagnóstico de suporte à Estratégia foi baseado em vários documentos, em particular, no “Retrato das entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira” (2020) e no “Diagnóstico Social do Funchal. Constituiu, igualmente, importante fonte de informação para efeitos de diagnóstico, o “Inquérito às Condições e

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;		igualdade de acesso a serviços de qualidade para as crianças em situação vulnerável, bem como na situação dos sem abrigo, na segregação espacial e educativa, no acesso limitado a serviços e infraestruturas essenciais e nas necessidades específicas das pessoas vulneráveis de todas as idades.		2. Coordenador nacional da Garantia para a Infância (Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 01 de outubro) (Despacho n.º 1 0047/2021 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)	Rendimentos das Famílias (ICOR) realizado pela DREM (https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/social/popcondsoc-pt/rendcondsoc-pt/rendcondsoc-serie-pt.html). 2. A RCM 136/2021 estabelece a nomeação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância, dotado de recursos e de um mandato adequados que permitam coordenar e acompanhar eficazmente a aplicação da Recomendação. Compete ao coordenador nacional elaborar um plano de ação que cubra o período até 2030, para aplicar a Recomendação, tendo em conta as circunstâncias nacionais, regionais e locais, bem como as ações estratégicas e medidas em vigor de apoio às crianças necessitadas. O despacho n.º 10047/2021, de 15 de outubro nomeia a coordenadora nacional para a implementação da Garantia para a Infância em Portugal.
				2. Medidas de prevenção e combate à segregação em todos os domínios, nomeadamente proteção social, mercado de trabalho inclusivo e acesso a serviços de qualidade por parte das pessoas vulneráveis, incluindo os migrantes e refugiados.	Sim	Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030 (Madeira) https://www.madeira.gov.pt/Portals/5/Users/029/29/29/ RESOLU%c3%87%c3%83O%20ERISCP%202021.2030.pdf	O ERISCP 2021-2030 pressupõe o cumprimento de três premissas, especificamente, a “Adoção de medidas de prevenção e luta contra a segregação em todos os domínios, nomeadamente, mediante um apoio adequado aos rendimentos, mercados de trabalho inclusivos e acesso a serviços de qualidade para pessoas vulneráveis, incluindo migrantes”.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>A ERISCP visa definir uma política ao nível da prevenção, proteção social e integração das populações mais vulneráveis, tendo por finalidade o exercício da sua cidadania plena. Os eixos estratégicos, os objetivos de cada eixo e as medidas que se pretendem implementar, sendo que a operacionalização da Estratégia será feita mediante a elaboração de 3 planos de ação, sendo o 1º relativo ao período de 2021-24, o 2º de 2025-27 e o 3º de 2028-30. Destes planos constarão as ações e metas a atingir para cada área de intervenção, em articulação com instrumentos já existentes em cada uma das áreas.</p> <p>A área aplicável encontra-se refletida no Eixo Estratégico 4 – Investir nas políticas de emprego, na orientação e na qualificação profissional como instrumentos de inclusão social e de combate à pobreza.</p>
				3. Medidas com vista à transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade.	Sim	<p>Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030</p> <p>https://www.madeira.gov.pt/Portals/5/Users/029/29/29/</p> <p>RESOLU%c3%87%c3%83O%20ERISCP%202021.2030.pdf</p>	<p>A ERISCP prevê no seu 1º Eixo Estratégico “reforçar as políticas públicas de inclusão social, promover e melhorar a integração e a proteção social de grupos mais desfavorecidos e assegurar a coesão social e o desenvolvimento local” com o objetivo de promover o bem-estar e a redução das desigualdades sociais, o aumento da qualidade de vida das populações mais vulneráveis e a promoção da sua intervenção proativa na sociedade.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>Pretende salvaguardar medidas de carácter essencialmente corretivo, reforçar as políticas públicas de inclusão social, como a proteção e a assistência social, o combate à pobreza infantil e das famílias, incluindo os idosos.</p> <p>4 objetivos que contribuem para a sua concretização, o 1º congrega medidas de redução da pobreza, potenciando os recursos das famílias, capacitando-as economicamente, promovendo mecanismos de robustecimento económico autónomo. O 2º específico é operacional. A complexidade da intervenção obriga à mobilização dos atores da sociedade, promovendo um trabalho colaborativo e em rede entre todas as instituições e parceiros sociais. A garantia do acesso à cultura, ao desporto e a serviços é contemplada.</p>
				4. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, a monitorização e a revisão do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas relevantes, incluindo os parceiros sociais e as organizações relevantes da sociedade civil.	Sim	<p>Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030 (Madeira)</p> <p>https://www.madeira.gov.pt/Portals/5/Users/029/29/29/</p> <p>RESOLU%c3%87%c3%83O%20ERIS CP%202021.2030.pdf</p>	<p>Esta Estratégia será objeto de monitorização pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização, composta por representantes das áreas de inclusão social, economia, emprego, educação, saúde e habitação, bem como elementos representantes de organismos e instituições na área do combate à pobreza e à exclusão social.</p> <p>Será criado um grupo de trabalho formado por elementos a designar pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização, a quem caberá elaborar os planos de ação e respetiva implementação. Destes planos constarão</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>as ações e metas a atingir relativamente a cada área de intervenção.</p> <p>A Comissão de Acompanhamento e Monitorização será apoiada pela Comissão Científica, órgão a quem caberá o acompanhamento e aconselhamento científico sobre as medidas e ações a implementar pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização. Esta Comissão será constituída por peritos de reconhecido mérito em áreas diretamente relacionadas com o combate à pobreza e à exclusão social.</p>
4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados	FSE+ FEDER	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive	Não	<p>Existe um quadro estratégico nacional ou regional para a saúde, que engloba:</p> <p>1. Um levantamento das necessidades de cuidados de saúde e cuidados prolongados, inclusive em termos de pessoal médico e cuidadores, a fim de assegurar a coordenação e sustentabilidade das medidas.</p>	Não	<p>Plano Regional de Saúde da Madeira 2022-2030</p> <p>(Doc. Preliminar 1 - PRS 2021-2030: “A Saúde da População da RAM”)</p>	<p>Um levantamento da situação de saúde/necessidades de cuidados de saúde e cuidados prolongados, foi efetuado no contexto da elaboração do Plano Regional de Saúde da Madeira 2021-2030 (PRS).</p> <p>Este documento de diagnóstico (já disponível para consulta, não publicado) é um documento de trabalho da Direção Regional de saúde que integrará o PRS e suporta a necessidade identificada no PRR de melhoria da capacidade de resposta do Sistema Regional de Saúde.</p> <p>Considerando o objetivo de alinhamento com o Plano Nacional de Saúde 2021-2030 e de integração das observações decorrentes da consulta pública que este foi alvo recentemente, procedeu-se a uma revisão do Plano Regional de Saúde (PRS) em elaboração. Já foi concluída a componente de diagnóstico, projeções e priorização, assim como as</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade					recomendações para a intervenção e o plano de Monitorização e Avaliação. As componentes referidas encontram-se em fase de discussão interna, antecedendo a apresentação pública do PRS. Prevê-se que a conclusão deste processo aconteça durante o 4ºT/2022.
				2. Medidas destinadas a garantir a eficiência, a sustentabilidade, a acessibilidade e o carácter economicamente comportável dos serviços de saúde e de cuidados continuados, prestando especial atenção às pessoas excluídas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados e às pessoas a quem é mais difícil chegar.	Não	Plano Regional de Saúde da Madeira 2022-2030 (Doc. Preliminar 3 - PRS 2021-2030: “Estratégias de Intervenção para a Saúde Sustentável: Recomendações”)	A definição de medidas de suporte à eficiência, à sustentabilidade, à acessibilidade dos serviços de saúde e de cuidados continuados está contemplada no PRS 2021-2030. Assinala-se um foco nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e numa abordagem multisectorial, na definição da resposta às necessidades de saúde consideradas problemas de elevada magnitude ou de elevado potencial de risco, além das novas ameaças em saúde e do aumento da procura dos serviços de saúde pela população residente, população visitante, pessoas que vivem com doenças crónicas ou têm vulnerabilidade acrescida. Neste domínio, prioridades e recomendações são definidas para a implementação de medidas de reforço das infraestruturas, equipamentos e tecnologias de saúde e de aumento da oferta e da qualidade dos serviços de diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados continuados, na procura da maior eficiência, acessibilidade e sustentabilidade. Prevê-se a divulgação do PRS Madeira, após conclusão, até ao final do 4º T/2022.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				3. Medidas de promoção dos serviços baseados na comunidade e centrados na família através da desinstitucionalização, incluindo os serviços de cuidados preventivos e primários, de cuidados ao domicílio e baseados na comunidade.	Não	Plano Regional de Saúde da Madeira 2022-2030 (Doc. Preliminar 3 - PRS 2021-2030: “Estratgias de Interveno para a Saúde Sustentável: Recomendações”)	No contexto do PRS 2021-2030, o foco nos cuidados preventivos e na comunidade é uma das recomendações são definidas para a implementao de medidas de reforo das infraestruturas, equipamentos e tecnologias de saúde e de aumento da oferta e da qualidade dos serviços de diagnóstico, tratamento, reabilitao e cuidados continuados, na procura da maior eficiência, acessibilidade e sustentabilidade. Prevê-se a concluso do PRS Madeira até ao final do 4º T/2022.

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Presidente do Conselho Diretivo	Presidente do Conselho Diretivo	idr@madeira.gov.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Organismo (que não a autoridade de gestão) que exerce a função contabilística	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

A definição das orientações sobre as questões mais relevantes para a programação e a negociação do Acordo de Parceria— desde o processo de preparação e discussão e até à tomada de decisões – teve coordenação política de responsabilidade nacional. O envolvimento e a articulação com o Governo Regional da Madeira foram assegurados através do Ministério do Planeamento e, em questões mais operacionais, pela AD&C, no sentido da preparação da intervenção regional – Madeira 2030.

Na preparação da estratégia de desenvolvimento regional para o horizonte 2030, o IDR promoveu a recolha de contributos junto de entidades públicas e associativas, tendo o mesmo sido realizado em momentos distintos:

- Julho de 2019: promovida consulta (comunicação electrónica) que abrangeu cerca de 60 entidades regionais, seleccionadas em função das suas áreas de atuação e do potencial contributo para o Programa, nomeadamente: Secretarias e Direções Regionais, Institutos e Empresas Públicas, Associações (AMRAM, Associação de Agricultores da Madeira, AJEM, AJAMPS, ACIF e Associação Socorros Mútuos), Universidade da Madeira, Conselho Económico e da Concertação Social (CECS), que envolve mais de 40 entidades, Ordens Profissionais e Agências Regionais Especializadas. De forma a garantir e agilizar a respetiva participação, foram enviadas comunicações electrónicas que incluíam um questionário padrão, com prazo de resposta de 1 mês. A consulta, após incorporação dos contributos, deu origem a uma primeira versão do Diagnóstico prospetivo Regional, apresentado formalmente ao CECS, em outubro desse ano;
- Dezembro de 2019: com base na primeira versão do documento, foi desencadeada uma nova consulta às mesmas entidades, tendo em vista enriquecer algumas das abordagens temáticas, processo este que decorreu por comunicação eletrónica, na qual foi destacada a importância da participação (à semelhança da consulta anterior, as entidades dispuseram de um mês para se pronunciarem);
- Fevereiro de 2020: enviada versão consolidada do projecto de Estratégia e as Prioridades de Atuação para 2030, a todas as entidades envolvidas, incorporando os contributos (mail);
- Maio de 2020: com a pandemia da COVID-19 e atendendo aos seus efeitos transversais foi realizada a revisão do documento e nova consulta (via mail) às entidades atrás referidas. Destaca-se que esta consulta, teve por base uma matriz com questões-padrão para todas as entidades, que dispuseram de um mês para responder.

Atendendo à fraca participação, foram feitas novas insistências e alargado o processo de auscultação e foram solicitados contributos técnicos às entidades públicas (Organismos do Governo Regional e Institutos Públicos), às entidades representadas no CECS e a outros stakeholders, que originou contributos sectoriais para:

- O Diagnóstico Prospetivo Regional, elaborado por diversos Organismos do Governo Regional;
- A sistematização de elementos de fundamentação e conteúdos dos futuros eixos de intervenção e instrumentos de política; e
- A identificação das dimensões-problema e oportunidades resultantes da crise pandémica, bem como as eventuais alterações aos quadros de desafios/objetivos estratégicos e prioridades de atuação das políticas públicas regionais.

Os contributos rececionados foram analisados na perspectiva da sua melhor integração nos documentos finais e as versões prévias consolidadas dos documentos em referência foram dadas a conhecer às entidades auscultadas, por via electrónica.

Em julho de 2020, foi apresentada em sessão pública, a versão final do PDES da RAM para o horizonte 2030, que contemplou um anexo específico sobre o impacto económico da pandemia, o qual foi alvo de uma ampla discussão no CECS, em setembro de 2020, tendo merecido o seu parecer positivo. Posteriormente, foi debatido e aprovado na Assembleia Legislativa Regional da RAM – DLR 17/2020/M, de 30.12.2020.

O Governo Regional da Madeira organizou ainda uma apresentação pública do PDES RAM 2030, em setembro de 2020, que contou com a presença de Organismos da Administração Pública Regional e Local, Associações Empresariais, Sindicatos e Organizações não Governamentais.

Da mesma forma, as estratégias e planos programáticos sectoriais subjacentes à definição estratégica da Região, os quais têm como documento orientador o PDES 2030, foram objeto de ampla discussão pública ao nível regional, contribuindo igualmente para a definição das prioridades programáticas do PO Madeira 2030, em fase de elaboração.

Na sequência do processo acima identificado, teve início a fase específica de programação e preparação do PR Madeira 2030, que decorreu a par da elaboração do Acordo de Parceria Portugal 2030, os quais tiveram início mais tardiamente do que o previsto, devido à necessidade de atender previamente à programação dos novos instrumentos europeus de resposta à crise pandémica, como a reprogramação do Madeira 14-20 para acolher a dotação do REACT-EU e a preparação dos investimentos da RAM às várias componentes do PRR de Portugal.

Neste processo, foi realizada uma auscultação, através do IDR, aos principais agentes económicos e sociais, políticos, entidades associadas à gestão (Organismos Intermédios) e, ainda, beneficiários mais significativos, no histórico do financiamento através de PO, em que o envolvimento destas entidades parceiras adquiriu expressão técnica e de participação direta relevante. Destaca-se que concorreram para esta fase, os contributos que as entidades prestaram no âmbito das consultas efetuadas no âmbito PDES.

O trabalho de parceria na preparação do Programa foi também reforçado pela existência de outros espaços de diálogo junto dos principais atores envolvidos, promovendo-se, sempre que possível, o debate informado sobre os desafios do período de programação 2021-2027, tendo sido promovidas várias reuniões e entrevistas, com entidades relevantes. Todos estes processos encontram-se documentados.

A preparação do Programa caracterizou-se pelas seguintes etapas fundamentais:

- De junho a dezembro de 2021, o IDR promoveu a auscultação dos departamentos regionais sobre os trabalhos de preparação do Acordo de Parceria 2030, no respeito pela aplicação do princípio da parceria;
- Em novembro de 2021 foi preparado e apresentado o contributo da RAM à consulta pública do AP, o qual teve por base a auscultação realizada junto das várias entidades setoriais;
- Foram solicitados regularmente, durante todo o processo de programação, os contributos setoriais para o preenchimento do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condições Habilitadoras de cada OP.

Paralelamente a este processo, entre 2021 e 2022, decorreram vários estudos relativos à execução do PO Madeira 14-20, designadamente a *Monitorização do PO Madeira 14-20*, a *Avaliação da Estratégia de Comunicação do PO Madeira 14-20*, a *Avaliação do Impacto das Medidas de Emprego apoiadas pelo*

Madeira 14-20 e a Avaliação Intercalar do PO Madeira 2020, que beneficiarem de processos estruturados de auscultação dos parceiros, trazendo importantes contributos para o Madeira 2030.

Os resultados das várias auscultações realizadas, nortearam a seleção das prioridades e objetivos específicos de investimento passíveis de cofinanciamento dos fundos, bem como a identificação dos indicadores de resultado e realização e respetiva quantificação de metas, a integrar o PR Madeira 2030.

Em termos metodológicos, na fase anterior à sua submissão, o *draft* de Programa foi enviado às entidades públicas com responsabilidades sectoriais em áreas específicas, em função das respetivas elegibilidades, tendo sido posteriormente realizadas reuniões bilaterais, de forma a debater o *draft* de Programa e a acolher os respetivos contributos.

Entre 06.08.2022 e 16.09.2022, através do portal ConsultaLEX, foi promovida a Consulta Pública da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa, integrando os seguintes documentos:

- Resumo não técnico do Relatório Final da AAE;
- *Draft* do Madeira 2030 (versão submetida em SFC a 04.06.2022);
- Relatório Preliminar da AAE do PR Madeira 2030.

A preparação da AAE, também beneficiou da auscultação a várias entidades (entrevistas e contributos escritos), entre abril e finais de junho de 2022, em particular as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas, bem como do apoio do Grupo de Acompanhamento da Avaliação.

A Declaração Ambiental do Programa foi assinada a 19.10.2022 e, nos termos da legislação aplicável, remetida (em conjunto com o Relatório Ambiental Final e o Resumo Não Técnico) à Entidade com Especial Responsabilidade em matéria de Ambiente, bem como publicada no *website* do IDR, a 26.10.2022.

A consulta pública registou diversas participações, com sugestões de melhoria que foram consideradas na redação atual do PR e outras que serão diligenciadas na fase de operacionalização do mesmo. Os contributos estão acessíveis na página web da consulta pública e o Relatório Final desta Avaliação inclui um capítulo com a referência aos contributos recebidos e à justificação da sua inclusão no PR, documentos estes disponíveis no site do IDR.

A participação dos parceiros ambientais tem sido uma prática, desde o desenvolvimento da estratégia regional, à programação e à avaliação. Historicamente, têm tido uma forte presença no Comité de Acompanhamento, situação que pretende manter-se.

Neste PR, o envolvimento dos parceiros será reforçado através: (i) de maior equilíbrio entre os diferentes tipos de membros; (ii) do envolvimento dos membros nos processos de monitorização e avaliação do PR; (iii) e constituição, sempre que possível, de grupos de trabalho temáticos e do envolvimento nos Grupos de Acompanhamento das avaliações.

Será mobilizado um montante adequado ao reforço das capacidades dos parceiros sociais (cerca de 0,04% da dotação FSE+ do PR), decorrente das dotações indicativas inscritas nos respetivos temas secundários do FSE.

Assumindo o princípio de parceria como um princípio orientador na construção do Acordo de Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na

fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel dos Comitês de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comitês, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação.

Tendo em conta as lições do período 2021-2027, pretende-se ver reforçada a participação, eficiência e eficácia do Comité de Acompanhamento, designadamente através do reforço da capacitação dos seus membros (prevista no âmbito da Assistência Técnica) e de uma partilha mais regular da informação sobre a implementação do PR. O apoio previsto no artigo 9.º do Regulamento FSE à capacitação dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil que atuam no território do Programa, será assegurado, de forma adequada, através de medidas específicas para o efeito a financiar pelo FSE+.

Sem prejuízo do modelo de acompanhamento regular dos instrumentos territoriais a definir em regulamentação nacional até ao 1T de 2023, a AG apresentará anualmente ao Comité de Acompanhamento um ponto de situação detalhado dos instrumentos territoriais que inclua, para cada instrumento contratado, pelo menos a informação financeira de contratação, aprovação e execução e indicadores de realização e resultado, segmentada por objetivo específico.

Sempre que possível ou adequado será incentivada a utilização dos Pactos de Integridade.

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

A comunicação e a notoriedade das intervenções financiadas pelos FEEI, constitui uma das principais formas de reforçar o seu sentido de pertença e cidadania à UE, destacando o seu papel no desenvolvimento regional e permitindo uma compreensão das suas políticas, bem como do seu contributo para o crescimento e desenvolvimento sustentável e inclusivo.

A comunicação deverá garantir a projeção de uma imagem de excelência do PR e contribuir para o sucesso dos seus objetivos. As lições do passado e os resultados da Avaliação da Estratégia de Comunicação do Madeira 14-20, são fundamentais para a futura estratégia, com reforço das medidas e ações junto do público em geral, aspeto a melhorar relativamente ao período anterior.

Principais objetivos:

- Promover a informação, a transparência e o acesso ao PR;
- Fomentar uma procura qualificada, reforçando uma utilização eficiente dos fundos;
- Assegurar uma ampla divulgação dos resultados do PR, sublinhando a importância dos FEEI para o desenvolvimento e coesão da RAM, dando visibilidade aos resultados e benefícios alcançados;
- Aumentar a notoriedade pública sobre a aplicação dos FEEI, aumentando a visibilidade do papel desempenhado e dando notoriedade à UE e aos seus instrumentos de financiamento.

As ações de comunicação serão ajustadas às diferentes fases do PR: primeiro, visando a mobilização de potenciais beneficiários, orientando-os para os procedimentos e requisitos de acesso e formas de apoio; depois, visando a informação sobre resultados dos apoios atribuídos, reforçando a perceção positiva dos FEEI.

Exemplo de ações: Estratégias de proximidade na comunicação e de segmentação de acordo com o público-alvo; comunicação mediática (comunicados de imprensa, parcerias com os media, encartes, publicações); *mix* de comunicação, diversificando canais (tradicionais e digitais): TV, Rádio, Imprensa escrita, Outdoors e Redes Sociais, *website* e eventos.

Os beneficiários das operações identificadas no Apêndice 3 desenvolverão ações de comunicação, em articulação com a Autoridade de Gestão e em linha com os requisitos técnicos previstos no artigo 50º do RDC, de modo a atingir os diversos destinatários-alvo das operações.

Será desenvolvido um Plano de Comunicação do PR que contemplará as ações de comunicação, incluindo as especificidades das Operações de Importância Estratégica e conterá um capítulo relativo à avaliação e monitorização das atividades de comunicação.

Serão fixados indicadores de realização e de impacto relativos a atividades, audiência/notoriedade, “engagement”/participação e satisfação/reputação, tais como: N.º de parcerias de comunicação regional, media e media digital, de capacitação e das respetivas ações; N.º de visitas únicas e acessos ao Website; Redes Sociais ativas, comunidade de seguidores, indicadores de alcance e interação; N.º de participantes em eventos; N.º de notícias publicadas em OCS e sites informativos, regionais e nacionais; Índices de favorabilidade noticiosa e de satisfação; N.º de ações de ativação/marketing territorial e respetivos indicadores de impacto de públicos e audiências/notoriedade.

A avaliação será realizada com base na monitorização de métricas de realização, alcance e interação e de uma análise qualitativa periódica: Análise de performance de media (notoriedade e favorabilidade); Análise de performance digital: alcance e interações; Análise de eventos e seus impactos; Análise de perceções (“focus groups” ou inquéritos de satisfação).

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a de 3 M€ e consta do código de intervenção 179. O calendário das ações decorrerá do Plano Estratégico, a definir.

Será utilizado um Portal único ligado ao Portal do EM e a Comunicação ficará sob responsabilidade de um “communication officer”, a nomear para o efeito.

É pretendida uma maior colaboração com os OI para incrementar a informação junto dos diferentes públicos-alvo sobre os apoios disponíveis. Será potenciada a utilização de novos canais de comunicação para promover a divulgação de oportunidades de financiamento e avisos do PR e atendendo ao imperativo de inclusão de cidadãos com necessidades especiais.

Públicos-alvo a atingir:

- Beneficiários e potenciais beneficiários: uma parte determinante da comunicação centrar-se-á em informar os potenciais beneficiários sobre as oportunidades de financiamento, com um conjunto de ações destinadas a aumentar o número e a qualidade dos projetos que se candidatam ao PR.
- Público em geral: será dado especial destaque a este público pelo papel na projeção e notoriedade da aplicação dos fundos europeus, através de ações de comunicação de largo espectro e da ampla divulgação do contributo dos projetos apoiados pelo PR, demonstrando os resultados concretos no quotidiano dos cidadãos.
- Stakeholders e EATs: a proximidade e envolvimento dos stakeholders e EATs do PR na implementação das ações de comunicação permitirá um maior reconhecimento do papel da UE, reforçando uma lógica de trabalho em rede;
- Media Locais: enquanto mediadores de informação, são determinantes para a divulgação do PR e dos seus resultados junto dos cidadãos.

Na comunicação do Programa serão sempre usados os três emblemas (do Programa, do Portugal 2030 e da União) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,24%	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (001)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,32%	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (002)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,11%	003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (003)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,15%	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (006)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,07%	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes	I&D Copromoção -		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
						empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação					
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,24%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (010)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,07%	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (011)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,07%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (028)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	2,55%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (029)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,61%	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 001)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
						investigação e de inovação					
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	1,38%	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 002)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,70%	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 006)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	1,04%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 010)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,53%	003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento – Não PME (DI 003)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	6.810€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,36%	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento – Não PME (DI 007)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	6.810€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,36%	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento – Não PME (DI 011)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	6.810€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	1,70%	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 004)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,85%	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 008)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	1,70%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 012)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
4A	FSE+	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;	Regiões menos desenvolvidas	2,43%	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	Formação Profissional de ativos empregados		Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação.	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação	Custo unitário	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.
4A	FSE+	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;	Regiões menos desenvolvidas	2,21%	149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas)	Cursos Aprendizagem		Custo por formando/mês de um curso aprendizagem	N.º de formandos/meses completos* em cursos de aprendizagem * De acordo com o ponto n.º 6	Custo unitário	426€/formando/mês, de acordo com as seguintes condições associadas a cada formando: • quando a data de início da participação no curso ação na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade; • quando a data de início do da participação no curso ação na operação ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; • quando a data de fim da participação no curso ação na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; • quando a data de fim da participação no curso ação na operação ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.
4A	FSE+	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem	Regiões menos desenvolvidas	2,43%	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	TESP-Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)		Custo por aluno num ciclo de formação TeSP	Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP.	Custo unitário	5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
		para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;									custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.
4A	FSE+	ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;	Regiões menos desenvolvidas	2,75%	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	Formações Modulares		Horas de formação completas assistidas pelo participante	Número de horas de formação completas assistidas	Custo unitário	3,22€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações com exceção de encargos com participantes e encargos com remunerações de formadores.

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Cursos Aprendizagem
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Constituem uma oferta de dupla certificação do SNQ de nível secundário e pós-secundário não superior (nível 4 e 5 do QNQ), sendo desenvolvidos em alternância, com interação permanente entre a formação teórica e a prática ao longo do percurso formativo. A formação em contexto de trabalho, realizada nas empresas ou outras entidades empregadoras, é distribuída de forma progressiva ao longo do curso e, como tal, potenciadora de uma aproximação dos participantes ao MT e permitindo o prosseguimento de estudos para o ensino superior. A formação em contexto de trabalho é regida por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e o empregador de apoio à alternância. As componentes de formação geral, científica e tecnológica podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, desde que estejam reunidas as condições necessárias para garantir a qualidade da formação, nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p>
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	5.882.352,94

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por formando/mês de um curso aprendizagem
--	---

4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	N.º de formandos/meses completos* em cursos de aprendizagem * De acordo com o ponto n.º 6
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	426€/formando/mês, de acordo com as seguintes condições associadas a cada formando: • quando a data de início da participação no curso_ ação na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade; • quando a data de início do da participação no curso_ ação na operação ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; • quando a data de fim da participação no curso_ ação na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; • quando a data de fim da participação no curso_ ação na operação ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoios a formandos • Encargos com formadores • Encargos com outro pessoal afeto à operação • Rendas e alugueres • Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação • Encargos gerais da operação
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos LMP.
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>1. Documento com dados de identificação do participante</p> <p>a. requisitos de elegibilidade do tipo de curso e dados de caracterização do participante</p> <p>2. Documento comprovativo de habilitações literárias</p> <p>a. requisitos de elegibilidade do tipo de curso e dados de caracterização do participante</p> <p>3. Contrato de formação e folha de presenças da primeira e última sessão do curso_ ação no contexto da operação</p>

	<p>a. início e fim da participação na operação</p> <p>4. Auto de desistência</p> <p>a. fim da participação na operação por desistência do formando</p> <p>Evidências associadas a verificações no local (acrescem às relacionadas com as verificações administrativas):</p> <p>a. Processo técnico da operação</p> <p>b. Execução Física da Operação</p> <p>c. Informação e Publicidade</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>i) Risco de ajustamento da calendarização física da oferta formativa por parte do beneficiário em função das condições de aplicação do custo unitário previstas no ponto 14, mitigado pela natureza pública do beneficiário e pela definição dos percursos formativo, nomeadamente na sua duração,</p> <p>ii) Risco de constituição de turmas com um n.º elevado de formandos, por forma a mitigar os custos variáveis da formação, nomeadamente, encargos com formadores. Porém o número máximo de formandos encontra-se definido normativamente, pelo que tal risco terá sempre um limite aceitável, não obstante ser a entidade beneficiária a entidade responsável pela aprovação pedagógica dos seus cursos;</p> <p>iii) Risco de cumprimento do princípio do acesso à formação, mediante o não pagamento dos subsídios aos formandos, não reportados agora em custos reais à Autoridade de Gestão, porém esta latência de não conformidade é acautelada mediante o sistema de controlo e reporte entre o Instituto para a Qualificação, IP-RAM, seus centros e entidades formadoras</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Formação Profissional de ativos empregados
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	

1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação relativa à prestação de formação não formal de pessoas empregadas no setor público e privado, cujos objetivos das ações passem por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aumentar as qualificações dos trabalhadores, ou - Reorganização e melhoria das capacidades de gestão organizacional para reforço da produtividade dos trabalhadores, e/ou incentivar e sensibilizar para a mudança ou para a inovação, ou - Qualificação de processos e produtos e/ou serviços, ou incremento da satisfação de Clientes, Consumidores, Utilizadores, ou - Adoção de boas práticas. <p>01/01/2021 a 31/12/2030</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	6.470.588,24

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação.
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:

	<p>(1)</p> <p>Encargos com transportes e abonos para ajudas de custo dos formandos</p> <p>Encargos com formadores</p> <p>Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação</p> <p>Rendas, alugueres e amortizações</p> <p>Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</p> <p>Encargos gerais</p> <p>(2)</p> <p>Encargos com salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Com base em novos dados estatísticos referentes ao Inquérito à Formação Profissional Contínua (CVTS), referentes a anos posteriores a 2015, as Autoridades de Gestão poderão ajustar o valor dos custos unitários sem que seja necessária uma nova metodologia ou nova aprovação pela Comissão Europeia.</p> <p>A existirem atualizações, as mesmas apenas terão efeito em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do participante ou comprovativo da relação de emprego do participante com a empresa beneficiária (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) <ol style="list-style-type: none"> a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações 2. Registo eletrónico ou mapas de assiduidade ou folhas de presença dos formandos ou declaração validada pelo próprio (no caso de entidades públicas) com registo de ausências ou presença de formandos, identificação da ação, número de horas lecionadas, data e horário em que se realiza a formação

	<p>a. execução material (verificação do Volume de Formação)</p> <p>Evidências associadas a verificações no local, para ambos os custos unitários:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificados de formação ou declarações de frequências dos formandos 2. Verificação da constituição das turmas com o máximo de 20 formandos ou sendo admissíveis ações de formação com número superior de formandos, apenas relevam para o financiamento um número máximo de 20 formandos por ação. 3. Sumários ou registos das sessões formativas 4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base 5. Programa e Cronograma 6. Quando se verificarem horas de formação em período pós-laboral comprovação do horário laboral de cada formando 7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Para prevenir efeitos perversos, nomeadamente efeitos de escala, a metodologia considera um número máximo de 20 participantes por ação de formação.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Formações Modulares
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	As formações modulares certificadas encontram-se previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, constituindo uma modalidade de formação de dupla certificação desenvolvida de acordo com os referenciais de competências e de formação que integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

	<p>As formações modulares certificadas (FMC) são organizadas em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) ou Unidades de Competência (UC), de duração variável (em regra de 25 ou 50 horas) com o objetivo de promover o acesso a qualificações, através de percursos flexíveis, modularizados e capitalizáveis, tendo por base os referenciais de competências e de formação associados às qualificações que integram o CNQ (Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua redação atual). As FMC podem ainda ser desenvolvidas com base nos percursos de curta e média duração previamente organizados e autonomamente certificados disponíveis no CNQ.</p> <p>Deste modo, sempre que um adulto conclua com aproveitamento um curso de formação no âmbito desta modalidade é-lhe emitido um certificado que discrimina todas as unidades de competência ou de formação de curta duração concluídas com aproveitamento, sendo essas unidades capitalizáveis para a obtenção de uma, ou mais do que uma, qualificação de nível 1, 2, 3, 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) que integre o CNQ. Podem ainda ser capitalizáveis para um, ou mais do que um, percurso de curta e média duração constantes no Catálogo.</p> <p>Beneficiários: Podem aceder aos apoios concedidos para a execução das formações modulares certificadas entidades públicas e privadas, designadamente, pessoas coletivas de direito público da administração central e pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.</p> <p>As entidades, no âmbito das atividades de formação, devem estar certificadas ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Grupos-alvo: As formações modulares certificadas destinam-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em situação de particular vulnerabilidade social.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	7.310.000,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Horas de formação completas assistidas pelo participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas assistidas
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	3,22€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações com exceção de encargos com participantes e encargos com remunerações de formadores.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos cobertos pela Opção de custo simplificados (OCS) são todos os encargos suportados pelos beneficiários, com exceção encargos com participantes e dos encargos com remunerações de formadores.</p> <p>O custo unitário contempla, assim, as seguintes categorias de custos relacionados com a operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Outros encargos com formadores (deslocações e ajudas de custos); <input type="checkbox"/> Encargos com pessoal não docente afeto; <input type="checkbox"/> Encargos com rendas, alugueres e amortizações de equipamentos; <input type="checkbox"/> Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; <input type="checkbox"/> Encargos gerais; <input type="checkbox"/> <p>Os encargos com participantes e os encargos com remunerações de formadores são financiados em custos efetivamente incorridos e pagos.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será atualizado, em janeiro de cada ano, com base na taxa de variação do Índice de Preços do Consumidor exceto habitação verificada nos 12 meses do ano anterior (de janeiro a dezembro), conforme dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (o INE disponibiliza um calculador em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc), para o período decorrido entre a última atualização e o mês de dezembro do ano anterior à data da abertura do novo aviso.</p> <p>O custo unitário atualizado será divulgado e aplicado no novo aviso para apresentação de candidaturas.</p>

<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática 	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Documento com dados de identificação do formando e da ação (Exemplo: Contrato de formação celebrado com o formando ou Ficha de Inscrição) <ol style="list-style-type: none"> a. verificação da(s) ação(ões) frequentada(s) pelo formando 2. Registos de assiduidade do formando ou meios de prova equivalentes, incluindo os provenientes das plataformas de suporte à Formação a Distância <ol style="list-style-type: none"> a. verificação da execução material b. número de horas assistidas
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>O incremento do número de formandos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso do custo unitário fixados, por hora e por participante. Contudo, o diploma que regula esta modalidade de formação estabelece regras para a constituição dos grupos formativos, incluindo limites para o número mínimo e máximo de formandos por cada formação modular, regras essas que os beneficiários têm de cumprir no âmbito destas operações.</p> <p>Nível de Risco: Baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (001)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p>

	Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado. Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	661.765,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário Matérias -primas e materiais consumíveis Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico Aquisição de software específico para o projeto Despesas com a promoção e divulgação dos resultados Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado

	<p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>

11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>
--	---

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (002)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	897.059,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p>

	<p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (003)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy

1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	308.824,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p>

	<p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p>

relevantes a pôr em prática	<p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (006)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	426.470,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.

	<p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (007)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>

Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	191.176,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:

<p>unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)

e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação Efeito de Incentivo O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura. Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações. Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (010)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais. As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER). Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado. Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas

12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	661.765,00
---	------------

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a	Sim

totalidade das despesas elegíveis da operação?	
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (011)
--------------------------------------	---

A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	191.176,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas)	4.100€

fixas) das opções de custos simplificados	
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p>

<p>por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (028)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	191.176,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento DI (029)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	7.058.824,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário

6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.

<p>verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento – Não PME (DI 003)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Não Pequenas e Médias Empresas (Não PME)</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.455.882,35

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	6.810€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) – inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento – Não PME (DI 007)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Não Pequenas e Médias Empresas (Não PME)</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	985.294,12

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou	6.810€

percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) – inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação

<p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento – Não PME (DI 011)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Não Pequenas e Médias Empresas (Não PME)</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	985.294,12

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	6.810€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 001)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.691.176,47

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário

6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p>

<p>utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 002)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)</p>

	Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	3.808.823,53

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p>

	Contribuições em espécie Custos indiretos
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.

risco estimado (alto/médio/baixo)	Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo
-----------------------------------	---

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 006)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.926.470,59

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês

5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>

<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática 	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento - PME (DI 010)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p>

	<p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	2.867.647,06

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p>

	<p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p>

	Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 004)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME).</p> <p>Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&I); <input type="checkbox"/> Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização; <input type="checkbox"/> Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societários; <input type="checkbox"/> Aumentar a valorização económica do conhecimento.

	São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	4.705.882,35

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolsеiros diretamente suportados pelo beneficiário; <input type="checkbox"/> Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo; <input type="checkbox"/> Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto;

	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria; <input type="checkbox"/> Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto; <input type="checkbox"/> Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança; <input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos. <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).</p> <p>As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p>

	<p>Efeito de Incentivo</p> <p>As entidades não empresariais - ENESII, de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no “Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)”.</p> <p>Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME) e Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do RGIC, declarando em candidatura a data de início dos trabalhos.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 008)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME).</p> <p>Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica</p>

	<p>e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&I); <input type="checkbox"/> Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização; <input type="checkbox"/> Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societários; <input type="checkbox"/> Aumentar a valorização económica do conhecimento. <p>São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	2.352.941,17

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:

	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolsheiros diretamente suportados pelo beneficiário; <input type="checkbox"/> Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo; <input type="checkbox"/> Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto; <input type="checkbox"/> Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria; <input type="checkbox"/> Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto; <input type="checkbox"/> Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança; <input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos. <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).</p> <p>As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.</p>

<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática 	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>As entidades não empresariais - ENESII, de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no “Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)”.</p> <p>Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME) e Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do RGIC, declarando em candidatura a data de início dos trabalhos.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 012)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME).</p> <p>Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&I); <input type="checkbox"/> Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização; <input type="checkbox"/> Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societários; <input type="checkbox"/> Aumentar a valorização económica do conhecimento. <p>São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	4.705.882,35

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolsеiros diretamente suportados pelo beneficiário; <input type="checkbox"/> Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto; <input type="checkbox"/> Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo; <input type="checkbox"/> Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto; <input type="checkbox"/> Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria; <input type="checkbox"/> Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto; <input type="checkbox"/> Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança;

	<p><input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos.</p> <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).</p> <p>As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>As entidades não empresariais - ENESII, de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no “Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)”.</p> <p>Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME e Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser</p>

	<p>respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do RGIC, declarando em candidatura a data de início dos trabalhos.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	TESP-Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Curso Técnico Superior Profissional (TeSP): ciclo de estudos de ensino superior, com 120 ECTS e com 2 anos letivos de duração, constituídos por um conjunto de unidades curriculares, organizadas em: (i) componentes de formação geral e científica; (ii) formação técnica e formação em contexto de trabalho - que se concretiza através de um estágio. Um TeSP confere um diploma de técnico superior profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações nas áreas de formação que ministra.</p> <p>01/01/2021 a 31/12/2030</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p>

12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	6.470.588,24
---	--------------

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por aluno num ciclo de formação TeSP
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP.
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com formadores; Encargos com outro pessoal afeto à operação; Rendas, Alugueres e Amortizações; Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; Encargos gerais da operação. Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos Public expenditure on education per pupil/student based on FTE by education level and programme orientation, EUROSTAT e disponibilização perla DGEEC dos dados segmentados

	<p>A existirem atualizações, estas apenas terão efeito em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática 	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.- Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos <ol style="list-style-type: none"> a. Condições de elegibilidade dos alunos 2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos <ol style="list-style-type: none"> a. Condições de elegibilidade dos alunos 3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas <ol style="list-style-type: none"> a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF) b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre 4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário <ol style="list-style-type: none"> a. execução material <p>Evidências associadas a verificações no local:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Processo técnico da operação 2. Execução Física da Operação 3. Informação e Publicidade
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A metodologia resulta de uma necessidade apresentada pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.</p> <p>A possível majoração do financiamento por via do aumento do número de alunos por curso é mitigada pelo processo de autorização da abertura junto da Direção-Geral do Ensino Superior, onde fica estabelecido o número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos, em cada ano letivo, fixado anualmente por cada instituição, ouvidos os organismos representativos das instituições, tendo em consideração a racionalização da oferta educativa, a política nacional de formação de recursos humanos e os recursos disponíveis.</p>

1) Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (ref. artigo 63.º, n.º 5, do RDC).

2) Para operações que abrangem várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.

3) Se for o caso, indique a frequência e o momento do ajustamento e faça uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio web em que esse indicador esteja publicado, se aplicável)

4) Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, em caso afirmativo, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

Ver ficheiro “2021PT16FFPR001_Madeira_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR001_Madeira_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR001_Madeira_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR001_Madeira_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR001_Madeira_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
					Código (1)	Descrição		Código (2)	Descrição		

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Prioridade 1A

No reforço/qualificação da rede de infraestruturas científicas e tecnológicas, edificação da torre da ARDITI, no Campus Penteada. FEDER: 7,5 M€.

Cronograma: 2023-25.

No domínio das infraestruturas de suporte à competitividade, espaços de *coworking*, de incubação e acolhimento empresarial de nova geração, o Edifício *Startup* Madeira, no Campus Penteada. FEDER: 7,5M€.

Cronograma: 2023-25.

Prioridade 2A

Investimentos no Ciclo Urbano da Água (CUA) em baixa, para melhoria da eficiência na distribuição e a melhoria da acessibilidade física/cobertura do saneamento de águas residuais. FEDER: 45M€.

Cronograma: 2023-27.

Prioridade 3.B

Investimentos nos Portos do Caniçal e do Porto Santo de requalificação e reabilitação de equipamentos e infraestruturas portuárias, incluindo as destinadas à utilização de energias alternativas. FEDER: 20M€.

Cronograma: 2025 a 2027.

Ferry utilizador de combustíveis exclusivamente não fósseis que assegura a ligação marítima de passageiros e transporte de veículos, entre a Madeira e o Porto Santo, inserido numa estratégia de promoção da descarbonização da linha. FEDER: 40M€.

Cronograma: 2027.

Prioridade 4B

No âmbito da empregabilidade dos Jovens:

- Apoio ao empreendedorismo jovem e à contratação de jovens NEET desempregados, incluindo situações de substituição temporária de trabalhadores ausentes; FSE+: 40M€.
- Programas de formação e emprego para a transição para o mercado de trabalho.

Cronograma: 2023-27.

Construção do Centro de Saúde no Porto Santo, para ajustar a capacidade de resposta dos serviços de saúde local à procura dirigida aos mesmos. FEDER: 10M€.

Cronograma: 2025.

Criação de um novo equipamento cultural na cidade do Funchal designado “Sala de Concertos”. FEDER: 12M€.

Cronograma: 2026-27.

Prioridade 5A

Na operacionalização da concentração temática no desenvolvimento urbano sustentável (DUS), mobilização de ITI - Funchal e ITI -Vila Baleira, potenciando o desenvolvimento integrado destes territórios. FEDER: 10M€.

Cronograma: 2023-27.

No caso do tipo de ação da 2A e da 4B, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Apêndice 1 - Parte C e Anexos	Informações suplementares	17 de dez. de 2024		Ares(2024)9055367	Apêndice 1 - Parte C: Versão Clean Apêndice 1 - Parte C: Versão Track Changes Apêndice 1 - Anexo relativo a Formações Modulares Certificadas	17 de dez. de 2024	Henriques, Helena
Apêndice 1 - Avaliações da Autoridade de Auditoria Nacional	Informações suplementares	17 de dez. de 2024		Ares(2024)9055367	Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - I&D Individuais Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - ICDT Ciência Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - Formações Modulares Certificadas	17 de dez. de 2024	Henriques, Helena
Madeira 2030 - Nota Justificativa Reprogramação 2024	Informações suplementares	17 de dez. de 2024		Ares(2024)9055367	NJ- 1ª REPROGRAMAÇÃO_MADEIRA 2030_out2024	17 de dez. de 2024	Henriques, Helena
Programme snapshot 2021PT16FFPR001 2.1	Resumo dos dados antes do envio	17 de dez. de 2024		Ares(2024)9055367	Programme snapshot 2021PT16FFPR001 2.1 - Machine Translated Programme_snapshot_2021PT16FFPR001_2.1_en.pdf Programme_snapshot_2021PT16FFPR001_2.1_pt.pdf	17 de dez. de 2024	Henriques, Helena

Título: Programa Regional Madeira 2030

Edição: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM Travessa do Cabido, nº16. 9000-725 Funchal

Tel.: (+351) 291 214 000

Data de Edição: fevereiro de 2025

Informação disponível em www.idr.gov-madeira.pt



Os Fundos Europeus mais próximos de si.